SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 16 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3414

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 22/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 22/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA A SENHORA SAMIA MAYARA OLIVEIRA GOMES, PARA CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N° 002/2024, REFERENTE A DISPENSA 006/2023.

Ilustríssimo Senhor JONAS PALHETA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06 inciso lll da Lei 66/2001 que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a senhora SAMIA MAYARA OLIVEIRA GOMES, matrícula 0036, onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato 002/2024 – CMB, com vigência de 12/01/2024 à 12/01/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.288.682/0001-58.

Art. 2° - Determina que a servidora ora designada deverá;
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo segundo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:8F4F5059

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 170/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr JOSE ARNALDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no gabinete do Vereador Cleverson Aleksander Zajac, a partir do dia 12 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0CD144A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 169/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art.1º. –**NOMEAR** o **Sr MARCONE ROSA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV,** lotado no gabinete do Vereador Cleverson Aleksander Zajac, a partir do dia 12 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BE9470F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE Nº. 086/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ONDE LÊ-SE:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª WEDILA GOMES DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

LEIA-SE:
Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª WEDILA GOMES DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Vereador Edvaldo Rodrigues Cavalcante, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B2F370E8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA**, inscrito no CPF sob n°. 020.***.***-73, no cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (CMEC-DAS03).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 15 de janeiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5101BE77

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado

em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JOSE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob n°. 588.***.***-04, no cargo em provimento de comissão de CHEFE DA OUVIDORIA LEGISLATIVA (CMEC-DAS03).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 15 de janeiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:536FFECD

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADO: **LINDOMAR ROSÁRIO RAMOS**
FUNÇÃO: **VIGIA**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:243D5648

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **002/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADO: **JOÃO GOULART SANTANA FERREIRA**
FUNÇÃO: **VIGIA**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A472313

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADO: **JANIO LOPES DA SILVA**
FUNÇÃO: **VIGIA**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37A606D2

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **004/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADO: **ANTONIO DE LIMA SANTOS**
FUNÇÃO: **VIGIA**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AC0AA9F

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **005/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **GIZELE ALVES DA SILVA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F9CBFBC

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **006/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **ALLANA COSTA LEITE**
FUNÇÃO: **COPEIRA**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1CE42105

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **007/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **SAMARA BENTA NUNES DOS SANTOS**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA1DDA1F

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **008/2024**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADO: **KELY VIEIRA DA SILVA**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.412,00**
INÍCIO: **01/01/2024**
TÉRMINO: **31/12/2024**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9293F9B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024
O Município de Monte Alegre (PA), por meio da C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, com redundância, com IP fixo, com capacidade mínima de 150 MEGA FULL, durante 07 (sete) dias por semana e disponibilidade 24h por dia, além da disponibilização de todos os equipamentos e equipe técnica para viabilizar o acesso, com vistas a atender todos os setores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício 2024.
JUSTIFICATIVA: O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias desta Casa de Leis, visto que existe necessidade de divulgação dos atos administrativos e institucionais, prestação de contas junto ao órgão de controle externo, pagamento de fornecedores, vereança e funcionalismo, dentre outros pontos cruciais para o pleno e ideal andamento dos trabalhos administrativos e legislativos. Dito isso, faz-se crucial destacar que a prestação do serviço de internet deva ser de qualidade, eficiente e eficaz para o pleno desempenho das atividades, sobretudo em razão do aumento substancial dos aparelhos de informática que ocorreu no ano de 2023, em razão do aparelhamento em todos os setores da Câmara Municipal.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas e entregues mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará até o dia 18/01/2024, às 12h.
Termo de Referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: https://montealegre.pa.leg.br/.

Monte Alegre/PA, 15.01.2024

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:8665A961

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024
O Município de Monte Alegre (PA), por meio da C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
JUSTIFICATIVA: Manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução de tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, financeiro e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, durante o exercício 2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.496,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, até o dia 18/01/2024 às 12:00h.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: https://montealegre.pa.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@montealegre.pa.leg.br

Monte Alegre/PA, 15.01.2024

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:27D6B0B6

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 001/2024
Partes: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, CNPJ sob o nº 10.222.495/0001-57 e JANDERSON HILARIO TORRES, CPF sob o n. 007.963.082-09.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo definitivo com o serviço público do CONTRATADO junto à Câmara Municipal de Monte Alegre, exercendo o cargo de Agente de Vigilância, pelo período noturno, com a carga horária de 35 horas semanais.
Justificativa: Excepcional interesse público decorrente da carência de pessoal e inexistência de servidores efetivos para a continuidade dos serviços inerentes ao referido cargo no período noturno.
Vigência: 10.01.2024 a 31.12.2024
Vencimentos: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido de gratificações legais e constitucionais devidas.
Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2.002 - Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Subelemento 3.1.90.04.01 – Salário – Contratação Pessoal Temporário.
Fonte de Recursos: Próprios
Foro: Comarca de Monte Alegre (PA)
Data da Assinatura: 10.01.2024

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:0EFC0027

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO MBITO DA C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o Biênio 2023-2024, o qual é composta pelos Vereadores: Jorge Luis de Andrade Tavares (Presidente), Denilson de Araújo Oliveira (Vice-Presidente),

Rover Kemmer Xavier e Silva (1º Secretário) e Givanildo Pereira da Silva (2º Secretário), consoante termo de posse assinado no dia 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA, regulamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 25.189, para exercer o cargo comissionado de Procurador Jurídico/PJ-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12.01.2024

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:DFA75B67

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Leirson Sousa Santos.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/08/2024.
VALOR MENSAL R$ 1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:37123211

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO

Ilmª. Sra.
DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
PRESIDENTE/ IPMB

O Diretor do DAPP/ IPMB, CLÉO CÂMARA PAES, no uso de suas atribuições, vem por meio desta, convocar a Sra.: DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, no gozo de Férias as suas atividades laborais, no dia 15/ 01/ 2024. Por necessidade do serviço público, a fim de sanar situações administrativas pendentes.
O restante do período interrompido será gozado conforme disponibilidade da mesma e o Instituto, conforme Lei Municipal 2.175/ 23008.
Sem mais para o momento.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre e Cumpra-se.

Breves (PA), 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CLEO AMAURI CAMARA PAES
Diretor DAPP/IPMB

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:283887AB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005/2023 – DAPP/IPMB – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL-DAPP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES–IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 0021825, lotada no (a) IPMB, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 19/11/2023 à 24/11/2023, a fim de participar do curso **LICITAÇÕES ELETRÔNICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 06 (Seis) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Capital do Estado Pará, incluindo as passagens fluviais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves (Pa), em 17 de Novembro de 2023.

CLÉO AMAURI CÂMARA PAES
Diretor DAPP/IPMB- Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:189D1645

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 006/2023 – DAPP/IPMB – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL-DAPP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES–IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 0021825, lotada no (a) IPMB, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 28/11/2023 à 01/12/2023, a fim de participar do curso **PREPATÓRIO EXCLUSIVO PARA A**

PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE A NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 04 (quatro) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à Capital do Estado Pará, incluindo as passagens fluviais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves (Pa), em 27 de novembro de 2023.

CLÉO AMAURI CÂMARA PAES
Diretor DAPP/IPMB- Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:8D2C3248

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 192/2023-GAB/IPMB – CREUZA MARIA BARBALHO DE LIMA

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DE CREUZA MARIA BARBALHO DE LIMA*, SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 30. Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR, o Benefício de Aposentadoria, em favor da Sra. **CREUZA MARIA BARBALHO DE LIMA**, aposentada através da Portaria nº 000085/2011-GAB/IPMB de 21 de setembro de 2011**,** em consequência do falecimento da segurada acima citada em 20 de novembro de 2023, conforme Certidão de óbito, nº 066787 01 55 2023 4 00034 144 0011377 80 de 09 de dezembro de 2023, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 20/11/2023, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 11 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:27087692

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 193/2023–GAB/IPMB – WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentares**, ao servidor **WALMIR PINHEIRO DE PINHEIRO**, CPF 023.614.382-40, Matricula nº 0021838, cargo/função Assessor Técnico, lotado no IPMB, a partir de **11/12/2023 até 09/01/2024**, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 à 01 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 11 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2E20D4CB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 194/2023 - GAB/IPMB - JOANA SILVA DE FREITAS

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 (Servidor Aposentado).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) inativo(a) RAIMUNDO LEAO DE FREITAS, portador(a) do RG 1794860, PC/PA, CPF 103.571.492-20,
Instituidor, no cargo de CAPATAZ, Matrícula Funcional 384, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional n˚ 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00841312/2023, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s):

BENEFICIÁRIO GRAU DE PARENTESCO PERCENTUAL DA COTA
DescriçãoValor

PROVENTOS R$ 1.320,00
I - JOANA SILVA DE FREITAS, cônjuge, portador(a) do RG nº 4348284-SSP/PA e do CPF nº 117.550.242-15, nascido(a) em 28 de Junho de 1935, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de Dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:33D77387

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 195/2023 - GAB/IPMB - JESSE FERREIRA DE LIMA

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, §

7º, inciso I, da CF/88 (Servidor Aposentado).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo(a) CREUZA MARIA BARBALHO DE LIMA, portador(a) do RG 5187656, SSP/PA, CPF 257.201.802-06,
Inativo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 1923, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional n˚ 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 008211112/2023, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s, conforme Planilha de Calculo de Proventos descrito abaixo:
PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS
TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL
PERIODO DE REFERENCIA 11/2023
TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR VALORES
PROVENTOS R $ 10.675,20
TOTAL DE PROVENTOS R $ 10.675,20

BENEFICIÁRIO GRAU DE PARENTESCO PERCENTUAL DA COTA
JESSE FERREIRA LIMA cônjuge 100%

I - JESSE FERREIRA LIMA, cônjuge, portador(a) do RG nº 832372 e do CPF nº 212.467.852-34, nascido(a) em 28 de Maio de 1958, com duração **vitalicia**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste beneficio, correrão a conta de dotação orçamentaria propria deste Instituto de Previdencia do Munnicipio de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de Dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:059F1104

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 196/2023 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, contendo na pauta: I – Análise do Relatório referente ao mês de novembro enviado pelo Comitê de Investimentos; II - O que ocorrer. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 462,00
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 462,00
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 462,00
TOTAL	**R$1.386,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria Nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:D09855A1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 197/2023 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 22 de dezembro de 2023, às 08h30min, contendo na pauta: I – Aprovação da Política Anual de Investimentos para o ano de 2024, II - Análise do Relatório referente ao mês de novembro enviado pelo Comitê de Investimentos; II - O que ocorrer. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
WILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 462,00
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 462,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 462,00
MARCO ANTONIO PENA BORGES	R$ 462,00
MARIA JÚLIA DE SOUZA	R$ 462,00
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 462,00
TOTAL	**R$ 2.772,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:4D192641

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0198/2023 – GAB/IPMB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO IPMB, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Instituto de Previdência do Município de Breves, para proceder todas as modalidades de licitações que se fizerem necessárias conforme designação dos servidores relacionados:
PRESIDENTE: CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA, MATRICULA: 0021827
MEMBRO: SILVANA GONÇALVES GAIA, MATRICULA: 0000691
MEMBRO: EDUARDO SARDO VALENTE NETO, MATRICULA: 00737

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 22 de Dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:CABDB85B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 199/2023 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS (35% do Salário Mínimo), aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 28 de dezembro de 2023, às 09h00min, contendo na pauta: I – Apresentação dp Regime Eleitoral para o biênio 2024/2026; II – Composição da Comissão Eleitoral para o Pleito de 2024; III - O que ocorrer. Conforme Art. 50. Lei 2.211/10 e planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 462,00
MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES	R$ 462,00
LUIZ DA CUNHA MEDEIROS	R$ 462,00
TOTAL	**R$1.386,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 28 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:AB9AC1AF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 200/2023 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário-Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião **Extraordinária** do dia 28 de dezembro de 2023, às 09h00min, contendo na pauta: I – Apresentação do Regime Eleitoral para o biênio 2024/2026; II – Composição da Comissão Eleitoral para o Pleito de 2024; III - O que ocorrer. Conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
WILTENS VAZ PAIXÃO	R$ 462,00
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 462,00
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 462,00
MARCO ANTONIO PENA BORGES	R$ 462,00
MARIA JÚLIA DE SOUZA	R$ 462,00
MARIA PIEDADE SOARES DOS SANTOS	R$ 462,00
TOTAL	**R$ 2.772,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 28 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:CCEF2DF3

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-001/2024 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Senhora **IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA**, CPF/MF nº ***.719.582-** e RG nº ***8314200**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
16/01/2024	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

JANAYNA MESQUITA DE OLIVEIRA
Tesoureira do IPMC
Portaria Nº 024/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:75E5C7C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-002/2024 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento do senhor **SAYMON SALES DE OLIVEIRA**, RG Nº 58***97 - PC/PA e CPF/MF Nº ***.827.***-36, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessor de Gabinete, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
16/01/2024	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

JANAYNA MESQUITA DE OLIVEIRA
Tesoureira do IPMC
Portaria Nº 024/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:851A15E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-003/2024 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento do senhor **JORGE ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº ***.986.***-68 e RG nº 31***22-PC/PA, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Coordenador de Atendimento e Pessoal, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
16/01/2024	**BELÉM-PA**	**DESLOCAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

JANAYNA MESQUITA DE OLIVEIRA
Tesoureira do IPMC
Portaria Nº 024/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:3A552F59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU,** no uso das atribuições legais;

Considerando o respeito pela família enlutada, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua conduta e dignidade, deixaram seu legado;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado ***Luto Oficial*** de 03 (três) dias, no município de Abel Figueiredo, no período de **14 a 16 de janeiro de 2024**, em homenagem póstuma ao ***Vereador*** **DIONES SOUZA BRASIL.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:B5987A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* o dia 15 de janeiro de 2024, nas repartições públicas municipais, paralisando suas atividades em virtude do *falecimento* do Vereador DIONES SOUZA BRASIL.

Parágrafo Único – Excluem-se da faculdade prevista no *caput* deste artigo, para que não causem transtornos à população desta municipalidade, os serviços considerados essenciais, dentre outros:

I – Ambulância
II – Setor de Emergência do Hospital Municipal
III – Vigilância das Repartições Públicas
IV – Conselho Tutelar

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:B75CD8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito constitucional do Município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 28º do Código Tributário Municipal e considerando:

I- o índice estabelecido pelo IBGE/INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023 corresponde a 3,71%;

II - a necessidade de atualização monetária da referida Unidade Fiscal Municipal com vistas aos procedimentos administrativos, financeiros e fiscais em cumprimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e demais legislações em vigor;

DECRETA:

ART. 1º - A Unidade Fiscal Municipal de Abel Figueiredo, estado do Pará, fica estabelecida no valor de R$4,21(quatro reais e vinte um centavos).

Art. 2º - Todos os impostos e/ou taxas de natureza tributária do município de Abel Figueiredo, nos termos do Código Tributário Nacional (CTN), Código Tributário Municipal e demais legislações em vigor, serão calculados com base no valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) *caput* do artigo anterior.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:98305EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240004
ORIGEM.: PREGÃO Nº 9.2023-027-PMAF

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O):PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 800.717,46 (oitocentos mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0801.206060008.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 664.133,46, Exercício 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 136.584,00
VIGÊNCIA.: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº: 20240005
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-027-PMAF
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O): T S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA- EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 898.259,22 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2023 Atividade 0801.206060008.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 836.343,54, Exercício 2023 Atividade 0701.044510007.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 61.915,68
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:52FD80B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240006
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-0029-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO .
VALOR TOTAL: R$ 305.312,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.024 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 305.312,00
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº: 20240007
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-0029-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): MILVOLTS PECAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO .
VALOR TOTAL: R$ 640.875,01 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.024 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 640.875,01
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº: 20240008
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-0029-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO .
VALOR TOTAL: R$ 35.124,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0901.123610009.2.024 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 35.124,00
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:D11AD756

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 4/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 15/01/2024 - 16/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a equipe técnica da Casa Lar e menores acolhidos para serem entregues a família, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E8AE30EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 5/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): NOELIA ALVES DE SOUSA PERES, cargo/função COORD. CASA LAR COM., autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 15/01/2024 - 16/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Acompanhar três menores acolhidos em situação de vulnerabilidade para serem entregues a família, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de janeiro de 2024.

ISVANDERES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7C203429

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 664/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA, autorizado a viajar para o Município de MARABA-PA no período: 20/12/2023 - 21/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Acompanhar usuária em situação de vulnerabilidade., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:844DFF86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20240026

CONTRATO Nº.....: 20240026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PRAVALUZ COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VINCULADOS A PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.160,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.123610004.8.015 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 25.160,80

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:AFC5A854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20240011

CONTRATO Nº.....: 20240011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS APS VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.535,90 (dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 19.535,90

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:E619BEA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20240025

CONTRATO Nº.....: 20240025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PRAVALUZ COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.776,35 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 25.776,35

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:DCB626E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20240024

CONTRATO Nº.....: 20240024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: PRAVALUZ COMERCIO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.254,35 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 14.254,35

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:335A0C9D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019301

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, representado por ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELITA FONTES SILVA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 40.827.847/0001-69, com sede na AVENIDA CARAJÁS S/N, SETOR BEIRA RIO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, representada por ELITA FONTES SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Projeto 1.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
Contratante

ELITA FONTES SILVA LTDA - ME
CNPJ 40.827.847/0001-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:F428F824

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE VIAGEM Nº 645/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, cargo/função AGENTE ADMINISTRATIVO DISTRITAL GABINETE DO PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 11/12/2023 - 11/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para ir protocolar documentação referente a previdência na Receita Federal, sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A1C45E15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS – PA.
AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, **VIVALDO MENDES CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** os servidores listados abaixo conforme prazos estabelecidos**:**

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2023	31/12/2023	XXX.992.002-XX	ADA DA SILVA MARTINS
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/07/2023	31/12/2023	XXX.952.962-XX	LARISSA DE SOUZA ALMEIDA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2023	31/12/2023	XXX.497.672-XX	LUCAS MORAIS LIMA
ODONTOLOGO	01/07/2023	31/12/2023	XXX.484.982-XX	FILIPE COSTA LOBATO
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2023	31/12/2023	XXX.330.622-XX	MARCELO DOS SANTOS FARIAS
ODONTOLOGO	01/07/2023	31/12/2023	XXX.854.602-XX	SOLANGE DA SILVA FARIAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2023	31/12/2023	XXX.347.522-XX	VIRGINIA DE SOUZA GONCALVES
MICROSCOPISTA	01/07/2023	31/12/2023	XXX.881.212-XX	DINELSON ROSA MARTINS
PSICOLOGO	01/07/2023	31/12/2023	XXX.333.122-XX	ISNAEL SANTOS DIAS
TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2023	31/12/2023	XXX.327.912-XX	MARCIANA BORGES LIMA

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-Pá, em 31 de Agosto de 2023.

VIVALDO MENDES CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:EAD23D43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 GAB/PMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 GAB/PMA

Dispõe sobre a correção do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício fiscal de 2024.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 508 da Lei Municipal nº 215 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal de Anapu),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício fiscal de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - O valor corrigido da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício fiscal de 2024 será de R$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 15 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:D1F4E2E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240020. PREGÃO PRESENCIAL 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Aveiro, **CNPJ nº 04.542.916/0001-24.** Objeto: **Aquisição de 01 (uma) grade aradora para atender as necessidades do municipio de Aveiro/PA. VENCEDOR: S. DA SILVA COMERCIO-ME. CNPJ Nº 14.643.711/0001-99,** vencedora do item: 01, com o valor de R$ **de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA:** 15/01/2025. Aveiro-PA.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:4398A7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletroeletrônico, eletrodoméstico, aparelho multimídiae mobiliáriopara atender as demandas da secretaria municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. VALOR ESTIMADO** R**$ 4.632,12 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 15 de janeiro de 2024.

CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Secretária de AssistênciaSocial..

CONTRATO Nº20230021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023.**CONTRATANTE**: MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ n.º 21.691.940/0001-44.**OBJETO:**Aquisição de 01 (uma) grade aradora para atender as necessidades domunicípiode Aveiro/PA..**CONTRATADA:S. DA SILVA COMERCIO-ME. CNPJ Nº 14.643.711/0001-99.VALOR ESTIMADO**R**$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGENCIA:**31/12/2023.

Aveiro 15 de janeiro de 2024.

DEMÉTRIO SANTOS RIBEIRO JÚNIOR.
Secretário de Meio Ambiente.

CONTRATO Nº 20240022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos e materiais de informáticapara atender as demandas das secretarias e fundos no municípiode Aveiro/Pa. **CONTRATADA: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 42.491.006/0001-59. VALOR ESTIMADO** R**$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 15 de janeiro de 2024.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito de Aveiro.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:D7412963

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240009. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO. CNPJ n.º 30.259.050/0001-59. **OBJETO:** Aquisição de material permanente eletroeletrônico, eletrodoméstico, aparelho multimídia e mobiliário para atender as demandas da secretaria municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. VALOR ESTIMADO** R**$ 7.768,30 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Secretária de Educação.

CONTRATO Nº 20240012. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24.**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletroeletrônico, eletrodoméstico, aparelho multimídia e mobiliário para atender as demandas da secretaria municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. VALOR ESTIMADO** R**$ 1.553,66** (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).**VIGENCIA:** 31/12/2024.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito de Aveiro.

CONTRATO Nº 20240013. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43**OBJETO:** Aquisição de material permanente eletroeletrônico, eletrodoméstico, aparelho multimídia e mobiliário para atender as demandas da secretaria municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. VALOR ESTIMADO** R**$ 9.264,24 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Secretária de Assistência Social.

CONTRATO Nº 20240014. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** Aquisição de material permanente eletroeletrônico, eletrodoméstico, aparelho multimídia e mobiliário para atender as demandas da secretaria municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. VALOR ESTIMADO** R**$ 6.214,64 (seis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 12 de janeiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:14499FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E MOTOR DE CENTRO COM REVERSOR BARCOS, BALSA E CANOAS DE ALUMINIO (TIPO VOADEIRA) QUE GARANTAM A OPERACIONALIZAÇÃO CONTINUA E ININTERRUPTA PARA AS AÇÕES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **CONTRATADA:** E ALVES FEITOSA LTDA**. CNPJ:** 37.583.128/0001-35**. VALOR ESTIMADO** R**$** 15.664,00(quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 15 de janeiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:E674A657

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.005/2024 INEX 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONT.005/2024 INEX 002/2024
Origem: **INEXIGIBILIDADE** 002/2024– SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.**
CONTRATADO, EUCILENE BORGES MELO, CPF: 586.619.562-34 e RG 2572534, VALOR **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Belterra (PA), 15 de janeiro de 2024

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:87D95531

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEX. 0013/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEX. 013/2023
Origem: Inexigibilidade nº 013/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO**. **Contratado: SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº34.652.319/0001-13**, Valor total: R$ 1.153.650,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)** DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 15 de janeiro de 2024.

SARAH SIMONE SILVA DE OLIVEIRA
SEMSA.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:BB8EE005

LICITAÇÃO
AVISO DE ANALISE DE ENVELOPES INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2023

AVISO DE ANALISE DE ENVELOPES INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2023

O Município de Belterra-PA, através da Comissão de contratação, designada pelo Decreto n°110, do dia 16 de maio de 2023, avisa que realizará analise de envelopes conforme resumo: **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto**: **credenciamento de empresa prestadoras de seviços medicos pelo periodo de 12 meses para atender as demandas do hospital municipal de belterra- hmb e unidades de saude do municipio.** Data da abertura de envelopes: 16/01/2024 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Belterra, Setor de Licitações e contratos. O resultado da analise poderão ser consultados no site www.belterra.pa.gov.br., bem como serão publicados nos sites www.diariomunicipal.com.br e www.gov.br/imprensanacional .

Belterra (PA), 15 de janeiro de 2024.

DANIELA PAZ SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4AF06163

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2023 PE 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2023 PE 016/2023

Na matéria do extrato do contrato nº 305/2023 publicado no dia 28 de dezembro de 2023, Edição:3402, ANO XV, pagina 32
Onde se lê "[...} Adita o contrato 305/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93.
Leia-se "[...} Adita o contrato 305/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos do art. 124. Lei 14.133/2021.

Belterra (PA), 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMED

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:9E1FA4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

Dispõe sobre a publicidade da lotação do quadro de servidores efetivos, contratados oriundos do PSS nº 01/2022-SEMED, quadro técnico-administrativo e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Belterra-Pará, ano letivo 2024.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, do Art. 14 ao 19;

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar a lotação para o Ano Letivo 2024 referente:
Ao quadro de servidores com vínculo efetivo;
Contratados oriundos do PSS Nº 01/2022-SEMED;
Quadro Técnico-Administrativo e;
Equipe Pedagógica.

Art. 2º Caberá às instituições de ensino entrar em contato com os servidores acima citados para darem ciência da respectiva lotação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor 16/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 05 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:088D9589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MARCIO SOARES SILVA,** do cargo de GESTOR ESCOLAR DA EMEF PROFª VITALINA MOTTA E ANEXAS, nomeado através da portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 12 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:B7BBB016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **ELANA PETRONILA PORTELA WANZELER,** do cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E ANEXAS,** nomeada através da portaria nº 123 de 31 de julho de 2023 pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:808793D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR** a Sra. **ALEXANDRA FELIX DA ROCHA,** do cargo de GESTORA ESCOLAR (INTERINA) DA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E ANEXAS, nomeada através da portaria nº 90 de 19 de maio de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:2A514BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR** o Sr. **IVANILSON PORTO SILVA,** do cargo de GESTOR ESCOLAR DA EMEF SANTO ANTONIO, nomeado através da portaria nº 03 de 07 de janeiro de 2019, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E8F431E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR** o Sr. **JACKSON CORREIA DE AGUIAR,** do cargo de **GESTOR ESCOLAR da EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA - POLO,** nomeado através da portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2020 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:28827355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **KÁTIA NOGUEIRA SILVA,** do cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF DARCY VARGAS E ANEXAS,** nomeada pela portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:C3D229C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **CARLOS JUNIOR DE OLIVEIRA,** do cargo de **VICE-GESTOR ESCOLAR DA EMEF DARCY**

VARGAS E ANEXAS, nomeado através da portaria nº 51 de 14 de fevereiro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:F3EC1FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR** a Sra. **SONIA AZULAY RAYOL,** do cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO,** nomeada pela portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:025EA1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **LUCIVALDA PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE E ANEXAS,** nomeada pela portaria nº 09 de 04 de janeiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:4AA61747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **LUCIMAR GOMES NASCIMENTO,** do cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE E ANEXAS,** nomeada pela portaria nº 10 de 04 de janeiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:6F0F5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **ADILIO FERREIRA GUIMARAES,** do cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **EMEF SÃO PEDRO E ANEXAS,** nomeado através da portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:FCBA55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **GENILSON DO CARMO SOUSA,** do cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **EMEF SANTA TEREZINHA E ANEXAS,** nomeado através da portaria nº 15 de 01 de janeiro de 2019, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E1336058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **RAINEIDE DIAS MORAES,** do cargo de **GESTORA ESCOLAR** da **EMEF SAGRADA FAMÍLIA,** nomeada pela portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3537C377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a Sra. **ROZELI PORTO SILVA,** do cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR** da **EMEF SAGRADA FAMÍLIA,** nomeada pela portaria nº 08 de 11 de janeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de Janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2023 GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:7584E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO MARCIO SOARES SILVA**, inscrito no CPF nº 605.050.792-91, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO – INEP Nº 15013120 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PM

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:535AFAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;

Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILSON PORTO SILVA**, inscrito no CPF nº 681.167.562-49, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF SANTO ANTÔNIO – INEP Nº 15015734**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:D3F6BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON CORREIA DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº 887.232.162-04, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA – INEP Nº 15015777 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:05A0EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KATIA NOGUEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 785.778.102-91, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF DARCY VARGAS – INEP Nº 15015750 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida

instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:18E10FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 517.843.602-44, para o cargo de **VICE-GESTOR ESCOLAR DA EMEF DARCY VARGAS – INEP Nº 15015750 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E4EC0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA AZULAY RAYOL**, inscrita no CPF nº 576.283.432-87, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO – INEP Nº 15549216**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:7DE929B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SONIA AZULAY RAYOL**, inscrita no CPF nº 576.283.432-87, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO – INEP Nº 15549216**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9FA1ED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIVALDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 357.895.492-68, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE – INEP Nº 15014282 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:F8BD3CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-
SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIMAR GOMES NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 472.532.902-91, para o cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE – INEP Nº 15014282 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8A1D1C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIMAR GOMES NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 472.532.902-91, para o cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEF SÃO JORGE – INEP Nº 15014282 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:ADA71E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON DO CARMO SOUSA**, inscrito no CPF nº 657.016.902-53, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF SANTA TEREZINHA – INEP Nº 15015092 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:2A70E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2024-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA MARINHO VIANA**, inscrita no CPF nº 691.560.932-68, para o cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEF SANTA TEREZINHA – INEP Nº 15015092 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:B456A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILIO FERREIRA GUIMARAES**, inscrito no CPF nº 685.675.372-15, para o cargo de **GESTOR ESCOLAR DA EMEF SÃO PEDRO – INEP Nº 15014584 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:094CA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZELI PORTO SILVA**, inscrita no CPF nº 486.564.452-00, para o cargo de **VICE-GESTORA ESCOLAR DA EMEF SAGRADA FAMÍLIA– INEP Nº 15015866**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:92FF328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NELIZANGELA FARIAS DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 526.086.542-15, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – INEP Nº 15013324 E EMEF EVERALDO DE SOUSA MARTINS - INEP Nº 15012395**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3AB625D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NELIZANGELA FARIAS DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 526.086.542-15, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – INEP Nº 15013324 E EMEF EVERALDO DE SOUSA MARTINS - INEP Nº 15012395**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:875BE46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;

Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;

Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;

Considerando a Lei Municipal nº 225,de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;

Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;

Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DARLIANE ROCHA CORREA**, inscrita no CPF nº 511.263.622-04, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUL. MUNDURUKU N. SRA DO LIVRAMENTO – INEP Nº 15200604 E ESCOLA MUL. MUNDURUKU ISU IWIWI'AP - INEP Nº 15548988**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:E8B7DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANE DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 612.792.932-68, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF PROFª VITALINA MOTTA - INEP Nº 15013774 E ANEXAS**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:75F1A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2024- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Edital nº 001/2023/CEG - Eleição de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando a Resolução CP/COMEB nº 004, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta e Normatiza a Eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra;
Considerando o Decreto Municipal nº 180 de 08 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que Disciplina a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra, capítulo III, da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, nos artigos nº 25, 26 e 27;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, inciso III no Art. 25;
Considerando a Lei Municipal nº 225, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando a Lei Municipal nº 413, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 066/2001, de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra;
Considerando a Lei Municipal nº 321/2020, de 21 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargo e Remunerações dos Servidores do Magistério Público de Belterra;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ARLETE FLORIANO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 232.1439.22-04, para o cargo de **GESTORA ESCOLAR DA EMEF LAURELINO FLORIANO CRUZ - INEP Nº 15015831**, em conformidade às normativas que regulamenta e normatiza a eleição para Gestores e Vice-Gestores das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Belterra, e em nome da referida instituição de ensino, desenvolva as atribuições inerentes ao seu cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 15/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 15 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 003/2023-GAB/PMB.

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:3DE82905

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-001

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: STARLAB COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA. Contrato nº 20240018. Valor Global: R$ 562.660,00. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos, hospitalar, diagnósticos por imagem e laboratórios, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 11/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 11/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E88A3AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-032

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Contrato nº 20240017. Valor Global: R$ 733.440,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de locação de e montagens de estrutura, sonorização e iluminação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 11/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 11/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:AAB57B8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comunica que fora realizada primeira alteração do edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 010/2024/PMCC-CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 010/2024/SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos elétricos de alta e baixa tensão onde serão usados nos loteamentos Recanto dos Pássaros e Recanto da Amazônia, atendendo as necessidades do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 30 de janeiro de 2024, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.

CANAÃ DOS CARAJÁS- PA, 15 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7875E1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMAS

O Fundo Municipal de Assistência social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2024 às 08h: 30min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 255/2023/FMAS, Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 133/2023-SRP, no modo DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em geral para os veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br. https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br).

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. Nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:47959C02

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO 02/2023

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

A Comissão Especial de Avaliação, criada pelos Decretos Municipais n° 1271 e 1272 de 2022 institui a pauta de valores referenciais de avaliação do valor do imóvel, ou dos direitos reais para os fins pre'vistos no artigo 18, § 4º da Lei Municipal n° 920/2020, conforme autorizado pelo disposto no art. 106, inciso I, § 3º ao 10º, da Lei Municipal n° 890 de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, I, §§ 3º ao 10º da Lei Municipal n° 890/2019, a qual instituiu o Código Tributário Municipal de Canaã dos Carajãs;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 § 4º, da Lei Municipal n° 920/2020, que instituiu a política municipal de regularização fundiária do Município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos n° 1271 e 1272, ambos de 13/01/2022, os quais criaram a comissão especial de avaliação de imóveis urbanos e rurais para análise e revisão da planta genérica de /alores do Municipio para efeitos de ITBI e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução 01/2022 da Comissão de avaliação de imoveis urbanos e rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do referido instrumento para maior agilidade e continuidade dos procedimentos de titulação de projetos de regularização fundiária resolVe;

Art. 1° Aprovar a pauta de valores referenciais de avaliação do valor do imóvel, ou dos direitos reais para os fins previstos no artigo 18, § 4º da Lei Municipal n° 920/2020, conforme autorizado pelo disposto no art. 106, inciso I, § 3º ao 10º, da Lei Municipal n° 890 de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal), apurada conforme parâmetros técnicos elencados no anexo.

Art. 2º A pauta de valores referenciais será objeto de atualização e reavaliação pela Comissão Especial, no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta resolução.

Anexo - Pauta de valores referenciais para fins do artigo 18 § 4•, da Lei Municipal n• 920/2020

A pauta de valores referenciais foi criada com base nos parâmetros e metodologia em conformidade com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia — IBAPE — e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com utilização do METODO COMPARATIVO DOS DADOS DE MERCADO,- VALOR DE MERCADO - determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhado e quanto as características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor referencial básico de terreno, com nível de precisão normal.

O Valor de Mercado é a quantia mais provável pela qual um bem seria negociado em uma data de referência, entre vendedor e comprador prudente e interessados no negócio, com conhecimento de mercado, mas sem compulsão, dentro das condições mercadológicas.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria estrutura conceitual:
”quantia mais provável...“se refere ao preço expresso em termos de moeda (normalmente a moeda corrente nacional), que pode ser obtida pelo propriedade em uma transação livre, ou seja, sem que o comprador e o vendedor tenham vínculos entre si ou interesses especiais na compra e venda na data de avaliação. O valor de mercado é medido como o mais provável preço a ser obtido razoavelmente no mercado vigente, na data de referência da avaliação. Esse valor e especifico exclui um preço super ou sub dimensionado por circunstâncias especiais relativa aquele bem tais como financiamento atípica, arranjos especiais em permutas ou retrovendos, considerações especiais ou concessões fornecidas por alguém associado com a venda.

“...um bem seria negociado...” se refere ao fato de que o valor da propriedade é uma quantidade estimada, e não uma quantidade pré-determinada ou preço de venda atual. É o preço que o mercado espero numa transação que atenda a todos os outros requisitos da definição de valor de mercado. “em uma data de referência” indica que o valor de mercado estimado está vinculado a uma data de referência, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual mudança das condições de mercado pode conduzir a diferente valor em outra data. O valor estimado deve repetir o estado e circunstâncias do mercado na data de referência, e nós em uma data passado ou futura.
“...entre vendedor e comprador...” se refere a vendedor e comprador motivados, mas não compelidos a compra e venda. O comprador atua de acordo com a realidade e expectativa do mercado atual, e não em relação a um mercado hipotético ou imaginário cuja existência não se pode demonstrar ou antecipar. O comprador é, portanto, um agente “do mercado”, que não pagará um preço maior do que o indicado pelo mercado.

O vendedor está motivado, mas não compelido, o vender o bem nas condições de mercado, pelo melhor preço que lhe possam oferecer, após um marketing adequado. Circunstâncias eventuais ou fatos especiais aplicáveis ao vendedor não devem ser consideradas no avaliação.
”...prudentes e interessados no negócio...” indica que o vendedor e comprador agem independentemente, e que não existem relações particulares ou especiais entre eles, tais como os de parentesco, venda da matriz a companhia subsidiaria ou entre locador e locatário) que poderiam tornar o preço atípico. Presume-se que ambos estão razoavelmente informados sobre o natureza e características da propriedade, seu uso atual e potencial, e a situação do mercado na data de referência da avaliação.

Não pode ser considerada imprudência do vendedor vender a propriedade numa situação de queda de preços de mercado, portanto mais baixo do que os preços anteriormente praticados. Em outra situação de compra e venda, num mercado de preços mutantes, presume-se que o comprador e o vendedor prudente agem de acordo com as melhores informações de mercado disponíveis naquele momento. Estas circunstâncias não precisam estar comprovadas, mas podem ser identificadas nas análises dos dados colhidos.

”...com conhecimento de mercado..." significa que o bem deveria estar exposto ao mercado na melhor forma possível, de forma a que possa atingir o melhor e manter razoável preço que se poderia atingir, de acordo com a definição de valor de mercado. O tempo de exposição pode variar conforme as condições de mercado, mas deve ser suficiente para que a propriedade chame o atenção de um adequado numero de potenciais compradores. É admitido que o período de exposição ocorre antes da data da avaliação.
"...mas sem compulsão...“ estabeleceque cada parte esta motivada para efetuar a transação, mas nenhum deles esta forçado ou obrigado coercitivamente a completa-lá.

O valor de mercado deve ser entendido como o valor estimado de um bem, sem considerar os custos adicionais relativos compradores, aplicáveis aos valores finais de compra e venda, tais como, ITBI, despesas de escritura e registro, e ja embutidas as despesas inerentes ao vendedor, tais como comissões.

A definição presume que o bem esteja livre e sem ônus, que devem ser considerados quando existirem. Se for solicitada a determinação de outro valor que não o de mercado, esse fato deve ser destacado junto ao respectivo valor. Os valores de mercado são mensurados em ambiente onde é possível se fazer uma comparação direta, ou ter suporte de mercado para tal assertiva.

É importante destacar que o valor de mercado definido acima é uma estimativa objetiva do bem e/ou seus direitos, para uma determinada situação e data. Implícito dentro desta definição esta o contexto do Mercado no qual o bem está inserido e reflete a motivação dos seus participantes. Desta forma o valor de mercado está associado a um estimador, seus intervalos, calculado e fundamentado de acordo com as metodologias e critérios da presente Norma.

O Valor de Mercado de um hem imobiliário é mais uma decorrência de sua utilidade, reconhecida pelo mercado, do que por sua condição física. A utilidade dos ativos para uma empresa ou pessoa física, pode diferir daquela que um mercado ou uma industria em particular reconhecem.

Para definição desta pauta de valores referencias foram considerandos ainda os seguintes elementos e/ou fatores: Topografia,Localização,Planta geral eInfra estrutura urbana e uso do solo.

Foram realizadas reuniões de trabalho da Comissão Especial de Avaliação de imóveis, nos dias 11/10/2023, 01/11/2023 e 13/11/2023, ocasião esta aonde discutiram-se e foram constituídos os parâmetros, a fim de se determinar com a maior segurança possível, os valores valores referenciais.

Esta pauta de valores referenciais abrange imoveis ou direitos reais localizados nos seguintes bairros e localidades conforme os mapas referente aos anexos I ao XII, que são partes obrigatoriamente integrantes a esta resolução.

Em cada reunião foram analisados, discutidos e votados pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, os valores do metro quadrado nos diferentes bairros citados a cima, levando-se em consideração o logradouro a localização do imóvel, se esquina ou meio de quadra, as áreas comerciais, a topografia do local, o tipo de pavimentação, a distância do centro da cidade, proximidade de serviços públicos e outros fatores que venham a influenciar no valor do metro quadrado, dos imóveis para cada bairro com suas particularidades e seus limites, nos diferentes setores fiscais.

Planta Geral

Os imóveis estão localizados no perímetro urbano.

Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO, dos imóveis urbanos localizados nos bairros a cima delimitados, realizou-se uma pesquisa de mercado em áreas com características semelhantes, a Comissão utilizou-se de método que avalia diversos fatores para não cometer nenhum ilícito na avaliação, atribuindo valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos – a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

Encerramento

Vai o presente Laudo de Avaliação/Reavaliação de Imóvel Urbano digitado em 06 (seis) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada por todos os integrantes da comissão.

Anexos: 12 mapas em formato A0, com demarcação dos bairros e descrição dos valores unitários em metros quadrados, em 02 (três vias), assinados e datado.

Canaã dos Carajás, 15 de Dezembro de 2023.

Integrantes da Comissão, Decreto Nº 1271/2022:

GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS

MARIA PEREIRA L. DE SOUSA

ANTONIO LEITE GOMES JUNIOR

JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO

VALDIR MAURÍCIO GUSTAVO

ALISSON BARBOSA MILHOMEM

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:683CBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 006/2024 – G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 09 de janeiro de 2024, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **VANDERSON BATISTA FONSECA,** portador (a) do CPF XXX.922.192-XX, MAT: 0101609, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. FISICA-PED-VI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED 70%.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

IUZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria n.º 013/2024 - GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7AEB002C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20209325

ERRATA DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20209325

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA, torna público a errata da ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20209325, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, 15 de janeiro de 2024 na página 79.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS OITAVO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 28 de junho de 2025.

LÊ-SE:

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS OITAVO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:B46435C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240021

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de Preços Nº. 20240021
Processo Licitatório Nº. 027/2023-SAAE
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 012/2023-SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos, com manutenção e treinamentos e desenvolvimento de software e aplicativo para serviços de telemetria, telecomando, tele supervisão e automação do sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.
EMPRESA: CONSORCIO GS GAMASOLUTION;
C.N.P.J. nº 53.479.618/0001-42;
VALOR REGISTRADO: LOTE 1 - Estudos, Análises e Elaboração de Projeto Executivo dos Sistemas de Telemetria e Automação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Canaã dos Carajás, no valor R$ 9.110.000,00 (nove milhões, cento e dez mil reais), **LOTE 2** - Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Telemetria, no valor R$ 2.299.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), **LOTE 3** - Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Sofware Supervisório, no valor R$ 4.444.975,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 15.854.775,00 (quinze milhões, oito centos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de janeiro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:53D07AAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-718/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 080/2023, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 18/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 718.09/2023, de 18/09/2023;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ABILENE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF n° 334.387.222-91, RG n° 1782889 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao Município de Santarém Novo/PA, no dia 14 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4629851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-719/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 081/2023, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 18/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 719.09/2023, de 18/09/2023;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao Município de Santarém Novo/PA, no dia 14 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.020- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6CB56774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-720/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 082/2023, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 18/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 720.09/2023, de 18/09/2023;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **RICARDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 145636-9, CPF/MF n° 579.952.652-04, RG n° 2445329, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir Conselheiros Tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao Município de Santarém Novo/PA, no dia 14 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº. 08 243 0053 2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:307F8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-724/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 311/2023-SEMAS/GAB, de 21/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 724.09/2023, de 21/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF n° 259.314.662-15, RG n° 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando levar urnas eletrônicas que foram usadas nas Eleições do Conselho Tutelar 2023 no Núcleo Gestor de Urnas - NGUE, em Ananindeua/PA, no dia 03 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:84A70828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-728/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 315/2023-SEMAS/GAB, de 21/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 728.09/2023, de 21/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF n° 259.314.662-15, RG n° 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, no Centro de Eventos Ismael Nery - CENTUR, em Belém/PA, no período de 18 a 20 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9216C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-732/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 316/2023-SEMAS/GAB de 25/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 732.09/2023, de 25/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO JAQUES FREIRE JUNIOR**, matrícula nº 145385-8, CPF/MF nº 763.810.052-20, RG nº 3459472 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de

Assistência Social, a realizar viagem, objetivando buscar blusas que serão usadas nas eleições do Processo Unificado para escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023, na Empresa MOY2 Solução em Saúde Industrial LTDA, em Ananindeua/PA, no dia 27 de setembro de 2023;
Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2D170E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-739/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 317/2023-SEMAS/GAB de 28/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 739.09/2023, de 28/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NUBIA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 143618-0, CPF/MF nº 812.720.492-72, RG nº 8915697 PC/PA, Educadora Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando fazer busca de familiares de usuária do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em Santa Luzia do Pará/PA, no dia 03 de outubro de 2023;

Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FB6CA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-749/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 318/2023-SEMAS/GAB de 28/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 749.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO VITOR RIBEIRO DA COSTA,** matrícula nº 145445-5, CPF/MF nº 008.450.412-90, RG nº 6457635, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em Santa Luzia do Pará/PA, no dia 03 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C74CAE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-767/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 319/2023 – SEMAS/GAB de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 767.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº 145617-2, CPF/MF nº 745.521.802-82, RG nº 4287837 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir usuário para fazer atendimento no Hospital Ophir Loyola, em Belém/PA, no dia 05 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F45F9D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-775/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 323/2023-SEMAS/GAB de 09/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 775.10/2023, de 09/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 145631-8, CPF/MF nº 576.645.952-15, RG nº 2708288 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando conduzir participantes para o Encontro Técnico e Oficinas Temáticas do Busca Ativa Escolar (BAE) e Busca Ativa Vacinal (BAV) promovida pelo Selo UNICEF, em Belém/PA, no dia 10 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FA94AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-789/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 083/2023, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 789.10/2023, de 16/10/2023;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVANA NOGUEIRA ALVES GADELHA**, matrícula nº 143602-3, CPF/MF nº 795.054.062-15, RG nº 4895952 PC/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes de acordo com nossas atribuições, em Cachoeira do Piriá/PA, no dia 11 de outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5C25C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-790/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 084/2023, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 790.10/2023, de 16/10/2023;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA REGINA SOUSA ROSA**, matrícula nº 122015-2, CPF/MF n° 380.549.302-91, RG n° 2733613 SSP/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos no Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, ao Município de Cachoeira do Piriá/PA, no dia 11 de outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:131440DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-792/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 333/2023-SEMAS/GAB, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 792.10/2023, de 16/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BEATRIZ INÊS LISBOA DA SILVA**, matrícula nº 142884-5, CPF/MF n° 292.466.792-53, RG n° 2708605, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do Encontro Estadual: Primeira Infância no SUAS – Diálogos Construtivos para a Primeira Infância da Amazônia Paraense, no Centro de Eventos Ismael Nery – CENTUR, em Belém/PA, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:591BCA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-793/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 334/2023-SEMAS/GAB, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 793.10/2023, de 16/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO TAVARES BRITO**, matrícula nº 143613-9, CPF/MF nº 718.568.462-53, RG nº 4125522 PC/PA, Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do Encontro Estadual: Primeira Infância no SUAS – Diálogos Construtivos para a Primeira Infância da Amazônia Paraense, no Centro de Eventos Ismael Nery – CENTUR, em Belém/PA, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7D6D8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-794/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 335/2023-SEMAS/GAB, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 794.10/2023, de 16/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 143590-6, CPF/MF n° 259.314.662-15, RG n° 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do Encontro Estadual: Primeira Infância no SUAS – Diálogos Construtivos para a Primeira Infância da Amazônia Paraense, no Centro de Eventos Ismael Nery – CENTUR, em Belém/PA, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1EB355D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-796/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 337/2023-SEMAS/GAB, de 16/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 796.10/2023, de 16/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA COSTA NASCIMENTO,** matrícula nº 143609-0, CPF/MF n° 617.873.612-68, RG n° 2711728 PC/PA, Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do Encontro Estadual: Primeira Infância no SUAS – Diálogos Construtivos para a Primeira Infância da Amazônia Paraense, no Centro de Eventos Ismael Nery – CENTUR, em Belém/PA, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:839746FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-818/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 340/2023-SEMAS/GAB, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 818.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAILSON ALEIXO MONTEIRO**, matrícula nº 142945-0, CPF/MF nº 002.867.562-26, RG nº 5912637 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando averiguação de família extensa de uma criança em situação de risco, em Nova Esperança do Piriá/PA, no dia 08 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B1FB61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-819/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 341/2023 – SEMAS/GAB de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 819.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **AMANDA AGDA DO SOCORRO DE CASTRO**, matrícula nº 140639-6, CPF/MF n° 930.804.332-20, RG n° 6145364, Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando realizar o translado de acolhida do Abrigo Provisório Municipal de Capanema, em Ananindeua/PA, no dia 08 de novembro de 2023;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DFAA346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-760/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 402 D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 760.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Tratamento Renal na Rede Davita, em Ananindeua/PA, no dia 02 de outubro de 2023.

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D898E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-761/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 418 D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 761.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Hospital Anita Gerosa-São Camilo, em Ananindeua/PA, no dia 06 de outubro de 2023.

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (sessenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023 .

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:545F4E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-762/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 420 D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 762.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a analise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 05 de outubro de 2023.

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:89FE260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-763/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 421 D/2023-DRH/SMS, de 02/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 763.10/2023, de 02/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 04 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BC33B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-771/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 423D/2023-DRH/SMS, de 09/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 771.10/2023, de 09/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para tratamento renal na Rede Davita, em Ananindeua/PA, no dia 09 de outubro de 2023.

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BA3E4E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-772/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 424D/2023-DRH/SMS, de 09/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 772.10/2023, de 09/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF n° 462.302.382-68, RG n° 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Hospital Anita Gerosa – São Camilo, em Ananindeua/PA, no dia 11 de outubro de 2023.

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A452602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-781/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 426 D/2023-DRH/SMS, de 11/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 781.10/2023, de 11/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 11 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E95D1AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-782/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 427 D/2023-DRH/SMS, de 11/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 782.10/2023, de 11/10/2023;

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 13 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3339ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-783/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 223/DVS-2023, de 11/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 783.10/2023, de 11/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NÁDIA CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA**, matrícula nº 011312-3, CPF/MF n° 600.291.612-15, RG n° 2673570, Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso Técnico em Vigilância em Saúde / Estagio Supervisionado do Eixo Temático 12: Vigilância da Cobertura Vacinal, em Belém/PA, no período de 23 a 27 de outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8650519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-785/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 429 D/2023-DRH/SMS, de 13/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 785.10/2023, de 13/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 18 de outubro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F4A0DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-786/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 226/DVS-2023, de 12/10/2023, constante no Processo Administrativo nº 786.10/2023, de 13/10/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA GORETE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 011071-0, CPF/MF n° 167.994.022-87, RG n° 454295, Enfermeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar do I Seminário sobre a Política para Controle e Eliminação da Sífilis Congênita no Estado do Pará, em Belém/PA, nos dias de 19 e 20 de outubro de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:97AA7A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-805/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 435D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 805.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Jean Bitar, em Belém/PA, no dia 03 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:14B7DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-806/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 436D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 806.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital do Coração do Pará, em Belém/PA, no dia 06 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F57F89B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-807/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 437D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 807.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Santa Clara, em Belém/PA, no dia 08 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3F7B0607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-808/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 438D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 808.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para a Maternidade D. Luiz I, em Belém/PA, no dia 10 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:91EDE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-809/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 439D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 809.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 13 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:23C449C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-810/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 440D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 810.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Bettina Ferro, em Belém/PA, no dia 16 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044

2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;
Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:25691302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-811/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 441D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 811.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 21 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5DBA71E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-812/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 442D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 812.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Oftalmológico do Pará - HOPA, em Belém/PA, no dia 23 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:15864136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-813/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 443D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 813.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 27 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CB742EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-814/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 444D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 814.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital Jean Bitar, em Belém/PA, no dia 29 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7377DB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-816/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 447D/2023-DRH/SMS, de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 816.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes ao Hospital São Camilo - Anita Gerosa, em Ananindeua/PA, no dia 03 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2CA311EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-820/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 342/2023-SEMAS/GAB de 01/11/2023, constante no Processo Administrativo nº 820.11/2023, de 01/11/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 145631-8, CPF/MF nº 576.645.952-15, RG nº 2708288 SSP/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando realizar o translado de acolhida do Abrigo Provisório Municipal de Capanema, em Ananindeua/PA, no dia 08 de novembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D9FEAB02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 015/2024, DE 15 JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício/Gab/SMB nº 286/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras;
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até o dia 31/12/2024, à Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, o servidor **JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de economista, com ônus para o órgão de destino.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:811668D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 004/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA - PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas para a primeira infância, dentre outras providências;

CONSIDERANDO os Artigos 96 a 108, do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, versando sobre a instituição do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 0138/2017, de 12 de julho de 2017, que instituiu, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com a atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo para comporem o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), biênio 2023-2024, conforme a seguinte composição:

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:

a) Titular: Luzia Côrtes Jovelino Araújo
b) Suplente: *Luana Carolina Rodrigues de Oliveira*

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Vanusa Pereira Soares
b) Suplente: Claudiane Araújo da Silva

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Leidiane Valadão Sousa
b) Suplente: Vitória Pereira de Aguiar Santos

Parágrafo único. Fica reconhecido, por esta Administração, o trabalho realizado por esse Comitê ora nomeado, com retroatividade ao dia 23/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BE5464E4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N º 014/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 189/2023-TRE/PRE/DG/SGP/COPES/SJPR, de 22 de dezembro de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão, até o dia 31/12/2024, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, da servidora **ODICÍLIA DA PAZ OLIVEIRA,** a fim de que a mesma continue exercendo suas atividades funcionais junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

§ 1º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência da servidora ora cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FA55D470

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0120/2023, DE 28 DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 7981/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Dispõe sobre dispensa de licitação, nos termos do inciso I, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conclusão da construção da Academia da Saúde, localizada no Bairro Vila Cruzeiro, na sede do Município de Conceição do Araguaia, nos termos do inciso I, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa VIRGINIA DUARTE LOPES DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 12.109.281/0001-02, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 29.004,51 (vinte e nove mil, quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200.1.021 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00 – Obras e instalações (15001002,16010000 e 16320000) fonte

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:03101131

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
001/2024 SEMIDU-AGENOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **AGENOR SILVA RAMOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:5DF61C65

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
002/2024 SEMIDU-ARAQUEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **ARAQUEM LEONILDO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 19/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:5ED6F656

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
003/2024 SEMIDU-DOUGLAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez diárias), no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **DOUGLAS DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 19/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:100D1826

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
004/2024 SEMIDU-FÁBIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **FÁBIO RODRIGUES VALADÃO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 19/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria: 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:5C1B3BC1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
005/2024 SEMIDU-JAIRES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **JAIRES TAVARES DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção da iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios e demais outros materiais de natureza afins, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:70B4C05C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
006/2024 SEMIDU-JEAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:900D3B78

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
007/2024 SEMIDU-JOAQUIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **JOAQUIM GOMES ABADIA FILHO,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 19/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:D8E498F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
008/2024 SEMIDU-JOSÉ RIBAMAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), ao servidor **JOSE DE RIBAMAR DIAS BRITO,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:0D3D2D44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
009/2024 SEMIDU- KLEBES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **KLEBES DE JESUS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:E1C88918

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
010/2024 SEMIDU- LEILES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **LEILES RONE LOPES DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de dia 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:9C62309D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
011/2024 SEMIDU-MAURÍCIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:5D0254DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
012/2024 SEMIDU-MESSIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito), no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **MESSIAS GOMES DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2022.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:54C49E73

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
013/2024 SEMIDU- MIGUEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:4C362EE7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
014/2024 SEMIDU- RAIMUNDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causado pelos desastres naturais, no período de dia 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 19/01/2024, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:45E4D4C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
015/2024 SEMIDU- WILKY

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), ao servidor **WILKY SANTOS DA SILVA,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 17/01/2024 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros em decorrência das fortes chuvas causadas pelos desastres naturais.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Janeiro de 2024.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:07AABAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE NIVEL III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o Sr. **JANAINA BARRETO SOUSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:F4F3E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 2346/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, JANEIRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ANTONIO DE SOUSA AGUIAR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de dezembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FB17ED13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 170/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 8.325,35 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:DF8E6056

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 171/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 535,60 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:BC70DDE8

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 172/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:116FBF8B

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 1.469,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 26 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B75D7CE4

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 186/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 8.339,60 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Novembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:0387554E

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 197/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 8.652,35 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B3B5B039

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 205/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 19 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:193C3F7A

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 206/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 1.469,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 19 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1B185AE2

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 609,40 (seiscentos e nove reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 19 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:4B3F5682

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 208/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 9.643,45 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:8E9702D2

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 169/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 25.267,60 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:792F9163

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 199/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 16.676,20 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EA8D6966

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 011-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 27.557,60 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EDA1A8D7

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 011-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** E.DE A.CAVALCANTE & CIA LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 28.737,35 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:8F429D11

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 184/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 002-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 32.924,50 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:2CAFA04F

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 184/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 002-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 32.924,50 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1EB62AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 191/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 028-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** E P FARIAS BERNARDES ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 50.038,00 (cinquenta mil e trinta e oito reais); **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C52FD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 029/2022; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE RAMO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,

ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** 29 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 29 de Maio de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:25782BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 21.244,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F2F896FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 21.244,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:75DE8559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 41.563,80 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B774404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** C D ALMEIDA DE AGUIAR ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 21.299,30 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1FEE76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 23.779,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais); **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:3FB463A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 26.866,50 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:98E7131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** C D ALMEIDA DE AGUIAR ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 4.198,50 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:DE9A45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 195/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 13.010,50 (treze mil, dez reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F04C96A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 196/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 196-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:45C802DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 004-2023; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 20.019,80 (vinte mil, dezenove reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 26 de Abril de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:4F8CAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 192-2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 028-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA(O):** E P FARIAS BERNARDES ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 50.171,00 (cinquenta mil cento e setenta e um reais); **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:9A23372D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 2.366,50 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2023

ATESTO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente extrato foi fixado no átrio desta Prefeirura Municipal de Curuá/PA em 22 de Agosto de 2023

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C11B0D30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240063

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240063, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150901/23CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CEL/SEMUS. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para transporte de passageiros em ônibus rodovia rios, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, para atendimento dos pacientes do TFD e as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA. Empresa: **PEREIRA & ANAISSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.145.416/0001-02, no valor total R$ 1.208.029,20 (Um milhão,

duzentos oito mil, vinte e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.019 Atendimento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, Elemento de despesas: 3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção. **Data da assinatura: 12/01/2024**.

Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:981FA51C

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240089

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240089, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00150901/23CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023-CEL/SEMUS. Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para transporte de passageiros em ônibus rodovia rios, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, para atendimento dos pacientes do TFD e as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA. Empresa: **TOP LINE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 03.485.317/0001-53, no valor total R$ 47.895,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.019 Atendimento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, Elemento de despesas: 3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção. **Data da assinatura: 15/01/2024**.Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:48A5C4EC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240039

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240039, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03008005/2023-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 018/2023-CEL/SEMUS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, Empresa: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.455/0001-12, no valor total **R$ 19.951,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e um reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP, **4.006** Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF), **4.015** Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, **4.021** Manutenção da UPA 24h, **4.009** Manutenção do Hospital Municipal, **4.001** Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **Data da assinatura: 11/01/2024**.

Dom Eliseu – PA,Secretaria Municipal de Saúde.
LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:78F640EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230552

CONTRATO Nº.....: 20230552
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-181201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Fundo Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA. Fundamentado no Art. 25, Inciso II. c/c Art. 13, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9EB7C0AF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20230561
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): G.G. RIBEIRO DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.634.338/0001-05
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 100.660,00 (cem mil, seiscentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023/2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 65.337,50, Exercício 2023/2024 Atividade 1010.121220003.6.004 Manutenção do Programa Salário Educação- QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.322,50
VIGÊNCIA.: 29 de dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240022
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): G.G. RIBEIRO DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.634.338/0001-05
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E

SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 23.360,00
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240023
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): G.G. RIBEIRO DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.634.338/0001-05
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 17.635,50 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1501.081220008.4.030 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.635,50
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240024
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): G.G. RIBEIRO DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.634.338/0001-05
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS A ATENDER AS NESCESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICPAL E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 13.267,00 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1112.101220010.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.267,00
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A5C641D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA APROVADAS NO BOJO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 210/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."

RAZÕES DE VETO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA APROVADAS NO BOJO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 210/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. "

O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação da Câmara Municipal de Itaituba o Projeto de Lei nº 210, de 27 de outubro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaituba para o exercício financeiro de 2024".

Conforme consta no Ofício nº 741/2023-GAB-CMI, recebido em 21/12/2023, o Projeto de Lei fora aprovado com o acréscimo de emendas individuais impositivas apresentadas pelos parlamentares a partir do previsto no § 3º do seu Art. 4º, no entanto, referidas emendas não cumprem as exigências legais, estando desacompanhadas de projeto básico, de plano de trabalho, de cotação de preços, dentre outras inconsistências de ordem técnica, além de algumas delas extrapolarem o teto financeiro estabelecido em lei.
Diante disso, cabe ao prefeito municipal adotar as providências devidas na forma e no prazo previstos no Art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Primeiramente é necessário ressaltar que a Constituição Federal prevê que a execução orçamentária das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, sejam elas impositivas ou não, podem não ser de execução obrigatória em face de impedimentos de ordem técnica, vejamos:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Na mesma esteira caminha a Lei Orgânica Municipal, que em seu Art. 71, § 2º, que estabelece o seguinte:

Art. 71. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica.

Aliás, esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, assentado em diversos dos seus julgados e Relatórios de Auditoria, vejamos:

GRUPO I – CLASSE V – Plenário TC-018.272/2018-5. Natureza: Relatório de Auditoria. Interessado: Congresso Nacional. Unidades: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Economia e Secretaria de Governo da Presidência da República.
(...)
8. Esta auditoria tem como objetivo principal aprimorar a aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, verificar a aderência desses investimentos às políticas públicas, assim como a efetividade dos resultados e a transparência nos processos relacionados.

9. Para o alcance desse objetivo é preciso compreender o que são as emendas parlamentares ao orçamento e como elas se comportam. A necessidade de compreensão, não só do universo normativo, mas do comportamento real desse modelo de aplicação de recursos públicos, levou a equipe a buscar conhecer o processo como um todo, desde seu início, na elaboração da emenda pelo parlamentar, até a efetiva aplicação do recurso, efetuada geralmente pelo estado ou município.

10. Nessa linha, é oportuno destacar as diferentes razões que motivaram a realização deste trabalho: a) verificar a adequação, suficiência e regularidade: a.1) dos critérios estabelecidos como impedimentos de ordem técnica para execução das emendas; e
(...)
40. Cabe aqui registrar que os impedimentos de ordem técnica são objeções à execução das emendas, mesmo estas sendo impositivas, ou seja, sua execução deixa de ser obrigatória. Essa possibilidade está prevista no próprio texto constitucional, em seu art. 166, § 13, e, com base na atual regulamentação dos critérios de impedimento, consiste nas seguintes hipóteses: a) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária; b) incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora; c) incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto; d) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária; e) não indicação de beneficiário pelo autor da emenda; f) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos; g) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos; h) desistência da proposta pelo proponente; i) reprovação da proposta ou plano de trabalho; j) valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; e k) outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Como se não bastasse as emendas parlamentares objeto do presente veto estão em desacordo com o previsto § 1º do Art. 71, que estabelece o seguinte:

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ora, pela regra estabelecida no dispositivo legal acima transcrito, cumpre destacar que cada parlamentar pode apresentar emenda individual à Lei Orçamentária Anual até o valor limite de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), exigindo-se que deste montante metade seja destinada exclusivamente para ações e serviços de saúde, requisitos que foram inobservados pelos parlamentares por ocasião da propositura das emendas ora vetadas.

Diante da fundamentação jurídica e fática ao norte exposta, passa-se a se justificar caso a caso o veto às emendas parlamentares inseridas na Lei Orçamentária Anual em questão:

1.
Autora: Antônia Pereira Farias (MDB).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Manutenção e Despesa da Educação Básica/FUNDEB.
Descrição da Ação: Manutenção do Programa PACS, com aquisição de balanças e equipamentos para academias e Aquisição de Materiais de Informática e Acervo Bibliográfico Educação Básica – FUNDEB.
Total da Emenda Individual: R$ 530.431,44
Justificativa do Veto: Ausência de Plano de Trabalho e cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

2.
Autores: Conrado Wolfring, Felipe Marques e Etevaldo Lima.
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de aparelho para análise de sangue laboratorial.
Total da Emenda de Bancada: R$ 1.240.000,00
Justificativa do Veto: Ausência de Plano de Trabalho e cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto; extrapolação do valor previsto para emendas à LOA e ausência de previsão legal para a apresentação de emenda de tal natureza por bancada ou coletivo, uma vez que a lei só autoriza a apresentação de emenda individual, conforme Art. 71, § 1º da Lei Orgânica do Município, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e pelo Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

3.
Autor: Etevaldo Pereira Lima.
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Barreiras.
Total da Emenda Individual: R$ 83.215,00
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho, de projeto básico e de cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município

4.
Autor: Etevaldo Pereira Lima.
Unidade Orçamentária Executora: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Descrição da Ação: Construção e urbanização de praça pública no Distrito de Mirituba, bairro do DNER.
Total da Emenda Individual: R$ 265.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e de cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto; não indicação do imóvel e da propriedade deste para a edificação da obra, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

5.
Autor: Iamax Prado Custódio (MDB).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de aparelho de raio x portátil e epi`s para o Hospital Municipal de Itaituba.
Total da Emenda Individual: R$ 530.431,44
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, extrapolação do valor previsto para emendas à LOA, conforme Art. 71, § 1º da Lei Orgânica do Município, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

6.
Autor: João Raimundo de Barros Júnior (Avante).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Obras de reforma e ampliação da sala de emergência do Hospital Municipal de Itaituba.
Total da Emenda Individual: R$ 265.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

7.
Autor: João Raimundo de Barros Júnior (Avante).
Unidade Orçamentária Executora: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Descrição da Ação: Construção de uma pista “grau de rua” e de uma pista de motocross.
Total da Emenda Individual: R$ 265.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de projetos básicos, de planos de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o

valor da emenda será suficiente para a execução dos objetos propostos; indicação genérica do objeto e ausência de indicação específica dos locais de execução; não indicação da propriedade dos imóveis para eventual edificação das obras, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

8.
Autora: Maria de Almeida Alves (MDB).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de ambulância para atendimento da Comunidade de Pedra Branca.
Total da Emenda Individual: R$ 265.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e cotação de preços; objeto genérico e não especificado, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

9.
Autor: Manoel Rodrigues de Sousa (PL).
Unidade Orçamentária Executora: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Descrição da Ação: Manutenção da Coordenação de Iluminação Pública; iluminação do segundo campo de futebol da Comunidade Ipaupixuna I; construção do muro com passarelas no cemitério do Distrito de Miriticuba.
Total da Emenda Individual: R$ 155.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de planos de trabalho, projetos básicos e cotações de preços; objeto genérico e não especificado, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

10.
Autor: Manoel Rodrigues de Sousa (PL).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Assistência Social.
Descrição da Ação: Recursos para programas educacionais do Instituto Tapajós.
Total da Emenda Individual: R$ 40.000,00
Justificativa do Veto: Ausência de planos de trabalho e cotação de preços; objeto genérico e não especificado, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

11.
Autor: Manoel Rodrigues de Sousa (PL).
Unidade Orçamentária Executora: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Descrição da Ação: Recursos para os festejos da Igreja Nossa Senhora do Bom Remédio; recursos para os festejos das Comunidades Santo Antonio II e Santa Rita, ambas no KM 11; recursos para premiação da Associação dos Capoeiristas.
Total da Emenda Individual: R$ 70.000,00
Justificativa do Veto: Ausência de planos de trabalho e cotações de preços; objetos genéricos e não especificados, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução dos objetos propostos, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

12.
Autor: Manoel Rodrigues de Sousa (PL).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Recursos para a aquisição de uma ambulância para a Comunidade Boa Vista – KM 28.
Total da Emenda Individual: R$ 265.215,72
Justificativa do Veto: Ausência de planos de trabalho e cotações de preços; objetos genéricos e não especificados, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução dos objetos propostos, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

13.
Autora: Odinea Serrão Peres (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, veículo, ambulância e ambulancha.
Total da Emenda Individual: R$ 530.431,44
Justificativa do Veto: Ausência de planos de trabalho e cotações de preços; objetos genéricos e não especificados, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução dos objetos propostos; extrapolação do valor previsto para emendas à LOA, conforme Art. 71, § 1º da Lei Orgânica do Município, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

14.
Autor: Rangel Cruz Moraes (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de ambulância tipo B para atendimento do Hospital Municipal de Itaituba.
Total da Emenda Individual: R$ 350.000,00
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e cotação de preços não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto; extrapolação do valor previsto para emendas específicas à LOA, conforme Art. 71, § 1º da Lei Orgânica do Município, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

15.
Autora: Rangel Cruz Moraes (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre da Praça do Cidadão.
Total da Emenda Individual: R$ 180.431,44
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e cotação de preços não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

16.
Autor: Ronny Vonn Correa de Freitas (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vitória Régia.
Total da Emenda Individual: R$ 132.608,00
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

17.
Autor: Ronny Vonn Correa de Freitas (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Infraestrutura.
Descrição da Ação: Alteração de uma das quadras de areia para quadra de futsal no Residencial Wirland Freire.
Total da Emenda Individual: R$ 66.304,00
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

18.
Autor: Ronny Vonn Correa de Freitas (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Ampliação e cobertura da área de embarque e desembarque do HMI.

Total da Emenda Individual: R$ 132.608,00
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

19.
Autor: Ronny Vonn Correa de Freitas (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Infraestrutura.
Descrição da Ação: Reabertura da 8ª Rua entre 6ª e 7ª Travessa do bairro Jardim das Araras.
Total da Emenda Individual: R$ 132.608,00
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

20.
Autor: Ronny Vonn Correa de Freitas (PP).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Infraestrutura.
Descrição da Ação: Ampliação do barracão comunitário do Residencial Wirland Freire.
Total da Emenda Individual: R$ 66.303,00
Justificativa do Veto: Ausência de projeto básico, de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

21.
Autor: Thiago Maciel Neves (PSB).
Unidade Orçamentária Executora: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Descrição da Ação: aquisição de equipamentos para bandas e fanfarras das escolas públicas municipais; apoio aos festivais de quadrilha e carimbó; apoio aos campeonatos de bairro.
Total da Emenda Individual: R$ 180.431,44
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto; objetos genéricos e não especificados, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

22.
Autor: Thiago Maciel Neves (PSB).
Unidade Orçamentária Executora: Fundo Municipal de Saúde.
Descrição da Ação: Aquisição de mobílias para UBS da zona urbana.
Total da Emenda Individual: R$ 350.000,00
Justificativa do Veto: Ausência de plano de trabalho e da cotação de preços, não se tendo comprovação de que o valor da emenda será suficiente para a execução do objeto proposto; objeto genérico e não especificado; extrapolação do valor previsto para emendas específicas à LOA, conforme Art. 71, § 1º da Lei Orgânica do Município, impedimentos de ordem técnica previstos no Art. 166, § 13 da Constituição Federal e no Art. 71, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, considerando-se a inconstitucionalidade e a ilegalidade das emendas individuais apresentadas à Lei Orçamentária Anual, segue sancionada apenas a Lei Municipal nº 4.057/2024, vetadas na integralidade as emendas individuais e a emenda de bancada aprovadas, conforme as razões expostas.

Itaituba – Pará, 05 de janeiro de 2.024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:5921D5BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.057/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

LEI N° 4.057, de 05 de Janeiro de 2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAITUBA para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de **ITAITUBA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono aseguinteLei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de***ITAITUBA*** para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento FISCAL e da SEGURIDADE SOCIAL.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A Receita Orçamentária total é estimada no valor de ***R$ 721.174.300,00 (Setecentos e Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)***, compreendendo:
– **R$ 587.303.921,70 (Quinhentos e Oitenta e Sete Milhões, Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos)**, oriundos do ***Orçamento Fiscal;***

– **R$ 133.870.378,30 (Cento e Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social***.

Art. 3° - As receitas decorrentes da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital são demonstradas nos quadros em anexo a esta Lei.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em ***R$ 721.174.300,00 (Setecentos e Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e QuatroMil e Trezentos Reais)***, e apresenta a seguinte composição:

– R$ 587.303.921,70 (Quinhentos e Oitenta e Sete Milhões, Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos), oriundos do ***Orçamento Fiscal***;

– R$ 133.870.378,30 (Cento e Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos), oriundos do ***Orçamento da Seguridade Social***;

§ 1º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de **R$ 6.700.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais)** é destinada à Reserva de Contingência, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2024.

§ 2º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de **R$ 3.978.235,80 (Três Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** à Reserva de Contingência destinada às Emendas Individuais Impositivas, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2024.

§ 3º - Do montante fixado no inciso II do caput deste artigo, a parcela de **R$ 3.978.235,80 (Três Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** é destinada à Reserva de Contingência para as Emendas Individuais Impositivas na área de Ações e Serviços Públicos em Saúde, com base na previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2024.

§ 4º - O detalhamento da despesa, na forma definida pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, é apresentada nos quadros anexos a esta Lei;

Art. 5° - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos em projetos e atividades, é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:
– no valor do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 1964.

II – No valor de seu excesso de arrecadação:
recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;

recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
c) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e saúde;
recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
e) recursos do FNDE;
f) outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

– anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.
§1º. Para efeito do inciso III deste artigo, devem ser excluídos, do cômputo dos 50% (cinquenta por cento), a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, consignado no art. 167, VI da CF/88.
§ 2º. Os créditos suplementares, previstos neste artigo, das dotações orçamentárias do Poder Executivo, serão autorizados por decretos de seu titular.

§ 3º. O órgão do Poder Legislativo fica autorizado, por resoluções da Mesa Diretora, a abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica.
Art. 7º – Em caso de não ocorrerem passivos contingentes, e outros riscos e/ou eventos fiscais imprevistos, os recursos da Reserva de Contingência, constante do §1º do art. 4º desta Lei, destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 3.935/2023.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - São publicadas em anexo a esta Lei:
I – Quadros orçamentários consolidados;
II III IV – Anexo de Medidas de Compensação a Renúncia de Receitas e ao Aumento de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
V – Anexo de Reserva de Contingência;
VI – Demonstrativo de Despesas com Pessoal dos Poderes Legislativo e
Executivo;
VII – Anexo de Metas Fiscais;

Art. 9º - Através de Decreto, a chefe do Executivo Municipal, fixará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10 – O percentual de 1,2% da Receita Corrente Liquida estimada para o exercício de 2024 será destinada à execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Poder Legislativo Municipal de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei Municipal nº 3.935/2023 (LDO 2024) e Art. 51 e Art. 74-A da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o capítulo deste artigo.
§ 2º - Do montante destinado às emendas individuais, no mínimo 50% será aplicado em ações de saúde.
§ 3º - O total destinado às emendas individuais do Poder Legislativo serão distribuídos igualitariamente entre os parlamentares.
§ 4º - Até o dia 15 de março de 2024, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo as indicações das emendas impositivas correspondentes a cada parlamentar, para serem incluídas no cronograma de execução orçamentária e financeira do município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

ITAITUBA (PA), 05 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba- PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C86915E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 347/2023 SEMAT. PREGAO ELETRONICO nº 004/2023 e Processo Administrativo n.º 371/2023, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMATCONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMO DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de Janeiro de 2024 e encerramento em 30 de abril de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

MARIA LIRA NEVES
Secretaria Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:22504816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 451/2023 PMJ. PREGAO PRESENCIAL nº 019/2022 e Processo Administrativo n.º 5.560/2022, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CONTRATADA**: EMPRESA T J B FERNANDES CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.710.567/0001-69**
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMILIAS AGRICULTORAS E INDIGENAS NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA-PA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8A66EBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 343/2023 PMJ. PREGAO ELETRONICO nº 004/2023 e Processo Administrativo n.º 371/2023, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**
CONTRATADA**: EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMO DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURE** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de Janeiro de 2024 e encerramento em 30 de abril de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:6618EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE- TRIBUTO

Número do Contrato:002/2021.
Modalidade de licitação: inexigibilidade de licitação Nº002/2021
Base Legal aditivo : inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA**CNPJ Nº 04.568.900/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações , III-Prazo de Duração, Renovação e Rescisão. o prazo de duração do aditivo por mais 12 (doze) meses apartir de 29/12/2023 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 29 de Dezembro de 2023

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Responsável

Endereço da Empresa: Marituba , Estado do Pará, Sito á Rodovia BR 316 Km 15 Rua Transjuta SN,5, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba – PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:FC532350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATOS TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328003/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328003/2023. **ORIGEM:** TP Nº 002/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PARÁ**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (cinco) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2023. ASSINATURA: 30 de Julho de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328003/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328003/2023. **ORIGEM:** TP Nº 002/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**.CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PARÁ**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (seis) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 29 de Junho de 2023. ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328001/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328001/2023. **ORIGEM:** TP Nº 003/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PARÁ**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (cinco) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2023. ASSINATURA: 30 de Julho de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328001/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328001/2023. **ORIGEM:** TP Nº 003/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**.CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PARÁ**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (seis) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 29 de Junho de 2023. ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328004/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328004/2023. **ORIGEM:** TP Nº 004/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (cinco) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2023. ASSINATURA: 30 de Julho de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0328004/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328004/2023. **ORIGEM:** TP Nº 004/2023, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**.CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ: 20.910.330/0001-21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais (seis) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 29 de Junho de 2023. ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

Jacareacanga-PA, 30 de Dezembro de 2023.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:6A6199E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 346/2023 SEMECD. PREGAO ELETRONICO nº 004/2023 e Processo Administrativo n.º 371/2023, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMECD** CONTRATADA**: EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMO DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURE** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de Janeiro de 2024 e encerramento em 30 de abril de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:EFCD041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 345/2023SEMAS. PREGAO ELETRONICO nº 004/2023 e Processo Administrativo n.º 371/2023, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAS** CONTRATADA**: EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMO DE VEICULOS RODOVIARIOS BUBURE** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.961.742/0001-16** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01 de Janeiro de 2024 e encerramento em 30 de abril de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DF8ECA29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240185
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF CAMINHO PARA O FUTURO
VALOR TOTAL.....: R$ 386.856,90 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240186
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA CEI CRER E SER
VALOR TOTAL.....: R$ 392.713,35 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:6756B6CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 29/12/2023. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2024 e termino em 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20230032**. Modalidade: Inegibilidade nº 6/2023-001. Cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada em licença de uso (Locação de Sistema de Software) integrado de gestão publica (Geração do E-Contas TCM/PA, licitações, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma LC 131/2009, Lei 12.527/2011, incluindo geração de E-contas para a câmara municipal com 16 acessos remotos no total, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e todas as unidades gestoras do município de Mãe do Rio – Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: ASP-Automação, Serviço e Produtos de Informática LTDA. De CNPJ sob o nº02.288.268/0001-04.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 29/12/2023. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2024 e termino em 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20230033**. Modalidade: Inegibilidade nº 6/2023-002. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de gerenciamento e controle de site para prefeituras, sistemas de informação ao cidadão, sistema de ouvidoria municipal, software de emissão e publicação da carta de serviços públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: JS Vieira Assessoria e Sistemas. De CNPJ sob o nº23.700.166/0001-16.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 29/12/2023. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2024 e termino em 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20230058**. Modalidade: Inegibilidade nº 6/2023-004. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e todas as unidades gestoras do município de Mãe do Rio – Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: A P Damasceno Assessoria LTDA. De CNPJ sob o nº47.957.649/0001-69.

Objeto: Termos aditivos: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados entre partes em 29/12/2023. Pelo presente termo, as vigências têm inicio em 01/01/2024 e termino em 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contratos nº20210007, nº20210009, nº20210010 e nº20210011**. Modalidade: Inegibilidade nº 6/2021-00002. Cujo objeto é: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio – PA, durante o exercício de 2024. Contratada: Joao Jorge Hage Advogados Associados - ME. De CNPJ sob o nº18.994.393/0001-61. Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84, Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04, Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40 e Fundo Municipal de Educação. De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Respectivamente.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:8E443308

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 448/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 448/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose Martins Moraes Neto, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2832757- SSP/PA e do CPF nº 451.552.912-91 residente e domiciliado(a) á Folha 07 Quadra 26 Lote 01 - Nova Marabá - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 448/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19063955

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 04/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 04/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria das Dores Batista de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3087082 PC/PA e do CPF n.º 712.644.852-04, residente e domiciliado(a), á Tv Sete nº 40 Qd 02 - Nossa Sra Aparecida – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 04/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele

contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2EBE2DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 250/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 250/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Micael Pereira Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7588388 PC/PA e do CPF n. 033.788.892-25, residente e domiciliado(a), á Rua São João del Rei – Liberdade – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 250/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B34C6C5E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 152/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 152/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Nilton Inacio Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1379672 SSP/GO e do CPF n.º 263.048.641-91, residente e domiciliado(a), á Fl 16 Qd 05 Lt 14 – Nova Marabá - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 152/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4BCE8E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 096/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 31.927/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER PACIENTES BENEFICIÁRIOS DE DEMANDAS JUDICIAIS. UASG: 927495.Onde sagraram vencedoras as empresas: A. M. B.FARMACEUTICA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.780/0001-36, vencedora dos Itens: 52, 53 perfazendo o Valor Total de R$ 156.942,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, vencedora do Item: 38 perfazendo o Valor Total de R$ 250.020,00 (Duzentos e cinquenta mil e vinte reais), PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.260/0001-95, vencedora dos Itens: 20, 22 perfazendo o Valor Total de R$ 63.261,00 (Sessenta e três mil, duzentos sessenta um reais), DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.301.008/0001-41, vencedora do Item: 14 perfazendo o Valor Total de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.888.791/0001- 54, vencedora do Item: 39 perfazendo o Valor Total de R$ 83.340,00 (Oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais), B L CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.544.918/0001-71, vencedora dos Itens: 03, 05, 07, 24, 34, 36, 54 perfazendo o Valor Total de R$ 413.496,00 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, vencedora dos Itens: 17, 26, 28 perfazendo o Valor Total de R$ 70.912,80 (Setenta mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.509.020/0001-16, vencedora dos Itens: 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 25, 29, 35, 37, 48, 55 perfazendo o Valor Total de R$ 232.671,00 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais), REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.085.624/0001-45, vencedora do Item: 21 perfazendo o Valor Total de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.672.556/0001-46, vencedora dos Itens: 01, 02, 09, 16, 18, 23, 27, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47 Perfazendo o Valor Total de R$ 582.139,20 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 11/01/2024

JOSÉ GERALDO DE BRITO –
Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS – Portaria nº 4078/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9011B6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 33.504/2023-PMM, Tipo: Menor Preço Por Item Data do certame: 29/01/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LAVA JATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Íntegra do Edital no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá https://www.governotransparente.com.br/44669490, mural de licitações no site do TCM/PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e na sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, Telefone: (94) 99142-2847, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 15/01/2024

MAURÍCIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1008/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD7241A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024/CPL Beneficiário - : NOGUCHI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.826.010/0001-05 vencedoras dos Itens: 01, 03, 04 perfazendo o Valor Total de R$ 147.360,00 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024/CPL Beneficiário - : MARISCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.085.694/0001-01 vencedora do Item: 02 perfazendo o Valor Total de R$ 39.564,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 102/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 33.178/2023- PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (COMPLETO) E RECARGA DE 13 E 45 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

Marabá 15/01/2024,

JOSÉ GERALDO DE BRITO –
Secretário Municipal de Saúde Interino -SMS – Portaria nº 4078/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61AA676F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-FCCM

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022-FCCM, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 01/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

VANDA REGIA AMÉRICO GOMES.
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10A4834E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-IPASEMAR

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-IPASEMAR, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2AC04CE2

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2024 – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA nº 002/2024 – IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais etc.
Considerando: O reajuste dos servidores aposentados e pensionistas sem paridade, o que determina e estabelece o art. 1° e o art. 2° da EC n° 41/2003, todos os servidores aposentados e pensionistas sem paridade é assegurado reajuste anual de seu benefício;

Considerando: A Portaria Interministerial MTS/MF n° 2, de 11 janeiro de 2024, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que estabelece o fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2024;

Considerando: Os termos dos artigos 37 e 40 da Lei Municipal n° 17.756, de 20 de dezembro de 2016, 54, 60, inciso II, 61, inciso II e 69 da Lei Complementar nº 17, de 4 de janeiro de 2023 que trata do cálculo e da revisão anual dos proventos dos Servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Marabá; Resolve:

Art. 1º: Conceder aos servidores inativos e pensionistas, do Poder Executivo e Legislativo, cujos benefícios foram concedidos com

direito ao reajustamento anual, consoante preceitua artigos 37 e 40 da Lei Municipal n° 17.756, de 20 de dezembro de 2016, 54, 60, inciso II, 61, inciso II e 69 da Lei Complementar nº 17, de 4 de janeiro de 2023, ofator de reajuste calculados conforme Anexo I, da Portaria Interministerial MTS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, observadas nas mesmas datas, índices e critérios nela estabelecidos.
Art.:2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/1/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Marabá/PA, 15 de janeiro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2001- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83162B80

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 013/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 013/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Kenia Dias Miranda , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4834353 PC PA e do CPF n.º 806.825.702-06 , residente e domiciliado(a), á Rua 05 Qd 58 Lt 13 - Belho Horizonte - Marabá PA – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 013/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C11425B5

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022-SDU

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2022-SDU, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES.
Superintendente do Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B709110

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022-SEASPAC

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2022-SEASPAC, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:636D7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2024-SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 028/2024-SEMAD, Processo Administrativo nº 27.015/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2023-CPL/PMM, objeto: Contratação de empresa especializada para locação com estrutura para instalação, manutenção, mensalmente, migração de dados, treinamento, customização e suporte nos sistemas de Administração Tributária, sistema de Recursos Humanos, customização e suporte nos sistemas de Protocolo e Controle de Processos que atende as necessidades da Unidade Orçamentária da SEGFAZ e da Unidade Gestora da SEMAD do município de Marabá, Empresa: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06; Valor em R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), Assinatura: 04/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA12D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022/SEMAD

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2022/SEMAD, Processo nº º 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C11DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 095/2024-GP

PORTARIA Nº 095/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 346/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. AILTON SOUZA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 676.065.122-72, da função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 10.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90F927F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 255/2024- SEMAD

PORTARIA Nº 255/2024- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 247/2017-SEMAD, em nome da servidora, MARIA DINAMAR REIS AMADOR, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula nº 1306.
Onde se lê: CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2006/2011) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia – se: CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2011/2016) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 247/2017-SEMAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MARABÁ-PA, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A0467F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 062/2024 – GP

PORTARIA Nº 062/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:

O 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica de nº 027/2018 – TJ/PA, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Marabá, através da Prefeitura Municipal, o Oficio nº 045/2023 DF – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Diretoria do FÓRUM, o Memorando Externo nº 011/2024 – DRH/SMS e o Oficio nº 0002/2024 – SEMAD.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 e inciso II e III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER o servidor CARLOS WESLEY DANTAS LOUREIRO, portador do CPF nº 008.588.952-00, matricula nº 45100, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Marabá – Diretoria do FÓRUM de Marabá, pelo período em que perdurar a vigência do Termo e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, a partir de 08.01.2024.
Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F37CE73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 006/2024-GP

PORTARIA Nº 006/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO:

A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor SANDRO DA CRUZ LIMA, portador do CPF n°. 000.325.192-65, conforme Processo n° 36767/2023, devidamente protocolado em 29.12.2023.

A Publicação no diário oficial n° 6476 de 22 de dezembro de 2023, que nomear para exercer o cargo de Profissionais de Educação Básica – Professor Regente – Historia – Araguaína - Araguaína, junto Estado do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO:

O Parecer n02/2023 – PROGEM, de 12 de Abril de 2023.

RESOLVE: CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor Licenciado em Historia e/ou Professor em Educação do Campo com Habilitação Ciências Humanas e Sociais – Zona Rural – Polo IV, da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ocupado pelo servidor SANDRO DA CRUZ LIMA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, inciso V, da Lei Municipal n° 17.331/2008 – RJU, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01 de janeiro de 2024, ou antes, desde que a pedido da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFBA9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4035/2023-GP

PORTARIA Nº 4035/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 36463/2023, requerimento solicitando Exoneração de função.
RESOLVE: Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA CLARA LOPES MAIA, brasileira, portadora do CPF nº 023.546.732-48, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 18.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A02F55AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 226/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 226/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 380/2024, requerimento de Licença
Matrimonial.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor WILLIAN FERREIRA ANDRADE, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 56611, CPF nº 701.183.462-10, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 08.12.2023 a 15.12.2023, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com a Sra. Kamila Alves de Abreu Andrade, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B956E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 228/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 228/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 312/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora LUZIANE DE LIMA BORGES, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 54220, CPF nº 925.452.382-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 17.12.2023 a 13.06.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Julia Borges Rodrigues, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69096889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 221/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 221/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 35999/2024, requerimento solicitando prorrogação de Licença Maternidade, conforme Projeto de Lei nº 386, de 2023. CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora THAIZ MATOS DE PINHO, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 32440, CPF nº 659.006.772-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 13.12.2023 a 10.02.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Ravi Luiz de Pinho Silva, conforme Parecer Jurídico nº/ 2023 - PROGEM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF990B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 229/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 229/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 455/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora LIEDA MARIA LEITE ALENCAR, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº28366, CPF nº 650.678.192-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a seu pai, o Sr. Afonso Pereira de Alencar, que está sendo usufruído por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 29.12.2023 a 27.03.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2079265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4084/2023-GP

PORTARIA Nº 4084/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 732/2023 – SEASPAC, que solicita Exoneração de função.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. FLÁVIO DE SOUSA MOURA, brasileiro, portador do CPF nº 862.644.942-91, da função de COORDENADOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 21.12.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F9F3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 252/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 252/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 510/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora DEJANES SOUZA MARTINS, concursada no cargo de Professor C E, matricula nº 28139, CPF nº 677.329.682-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar sua mãe, a Sra. Antonieta Andrade Cardoso, pelo período de 12 (doze) dias, a contar do dia 29.12.2023 a 09.01.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Medico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ED75B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 007/2024-GP

PORTARIA Nº 007/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017 e o Memorando nº 953/2023 – DRH/SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CAROLINA MARINHO SANTANA, brasileira, portadora do CPF nº 020.054.582-52, na função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 03.01.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51EF559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 063/2024-GP

PORTARIA Nº 063/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. 1º da Lei nº 17.876/2018 que altera o art. 22 da Lei nº 17.817/2017, o Memo. SEASPAC nº 011/2024 e o Memo. nº 008/2024 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. EDLÉIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 004.092.035-64, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 08.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49538356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 096/2024-GP

PORTARIA Nº 096/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 956/2023 – DRH/SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. HEITOR BORGES CRUZ, brasileiro, portador do CPF nº 094.661.296-00, na função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 10.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CEA19772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 060/2024-GP

PORTARIA Nº 060/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. 1º da Lei nº 17.876/2018 que altera o art. 22 da Lei nº 17.817/2017, o Memo. SEASPAC nº 012/2024 e o Memo. nº 009/2024 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. JEFFER SANDRO DE JESUS LOPES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, portador do CPF nº 012.404.212-06, para exercer a função de COORDENADOR II, junto a Coordenação do Setor de Transporte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 08.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9AADD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 061/2024-GP

PORTARIA Nº 061/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. 1º da Lei nº 17.876/2018 que altera o art. 22 da Lei nº 17.817/2017, o Memo. SEASPAC nº 013/2024 e o Memo. nº 010/2024 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. RUAN FELIPE MUNIZ DA ROCHA MACHADO, brasileiro, portador do CPF nº 034.839.652-03, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 08.01.2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9683A420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4031/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. ARY EDUARDO SILVA E SILVA, brasileiro, portador do CPF 633.933.952-20, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO III, da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Araújo, da Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 18.12.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3847DF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4032/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. CLEOTILDE ALVES SANTANA, brasileira, portadora do CPF N°. 299.790.212-68, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO II, da Unidade Básica de Saúde Emerson Caselli, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 18.12.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC5A7CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4030/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 4030/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. ARY EDUARDO SILVA E SILVA, brasileiro, portador do CPF N°. 633.933.952-20, da função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO II, da Unidade Básica de Saúde Emerson Caselli, da Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 18.12.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AD90BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022/SEPLAN

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2022/SEPLAN, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

KARAM EL HAJJAR.
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A6DF497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2023/SEPLAN

Extrato ao contrato Nº 027/2023/SEPLAN, Processo Administrativo nº 15.085/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 059/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 091/2023-SEPLAN, objeto: Contratação de empresa especializada em assinatura de software (modalidade software as a servisse – SAAS) de solução de colaboração em nuvem conforme condições, exigências, quantidade e estimativas estabelecidas neste

instrumento, incluindo migração, treinamento e suporte técnico especializado. Empresa: SERVIBRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 43.893.931/0001-79; valor em R$ 276.914,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais), Assinatura: 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

KARAM EL HAJJAR,
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:97B045F7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022/SEMED

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022/SEMED, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7D6DBAE

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022/SEMMA

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2022/SEMMA, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

RUBENS BORGES SAMPAIO.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15F3F4A5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 011/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 2.909/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 017/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 042/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o Nº 42.458.725/0001-78, Valor Global: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.30.21 – Material de Copa/cozinha. Subelemento: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza / Produtos de Higienização.

Marabá PA, 12 de janeiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D97901FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-SSAM
Extrato do Contrato Nº 007/2024-SSAM. Processo Administrativo Nº 2.912/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 043/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS: DETERGENTE ALCALINO, DESINCRUSTANTE ATIVADO E DETERGENTE AUTOMOTIVO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ sob o Nº 12.320.177/0001-54, Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos
respectivos créditos orçamentários, até o fim do exercício financeiro correspondente. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza / Produtos de Higienização.

Marabá PA, 12 de janeiro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37EBC7FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022/SSAM

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022/SSAM, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte

técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO.
Presidente do Serviço Ambiental de Marabá - SSAM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E0A9563

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 268/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 268/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Porto Dos Santos, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7357707 e do CPF nº. 036.586.562-12, residente e domiciliado(a) á Rua São Domingos N°35 - Km 08 – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 268/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87E5A165

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 373/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 373/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Adelson de Souza Goncalves brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090143 PC PA e do CPF n 024.908.502-02 , residente e domiciliado(a), á Rua São Cristovao nº 133 – Jardim União – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 373/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3AB8292

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 495/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 495/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Adao Alves Lima Filho , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2546581 SSP/PA e do CPF n.º 812.691.532-34 , residente e domiciliado(a), à Rua Vinicios de Moraes Qd 75 LT 16 – Da paz – Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 495/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF7E5A61

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 187/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 187/2023 – SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Adalberto Dias Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2079546 PC/PA e do CPF n.º 328.580.782-20 , residente e domiciliado(a), á Fl 29 Qd 01 Lt 01 – Nova Maraba – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 187/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FEF2290

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 549/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 549/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Ademir Gomes Da Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2242564 SSP/PA e do CPF nº. 993.359.722-15, residente e domiciliado(a) á Travesso Gabriel Pimenta Qd 19 Lt 18 – Independência – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 549/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80DC8882

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 525/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 525/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Alcilene Fernandes de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula
de Identidade n.º 5365530 – SSP/PA e do CPF n.º 870.740.602-91 , residente e domiciliado(a), á Folha 16 Quadra 39 Lote 53 – Bairro Nova Marabá – Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 525/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43CDE197

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 199/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 199/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Alessandro Da Silva Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) da Cédulade Identidade n.º 8404747 PC /PA e do CPF n.º 053.129.312-25, residente e domiciliado(a), à Rua Ubiratan n° 116 – São Felix– Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços porprazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 199/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E700E73D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 259/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 259/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Adilson Alves Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2694605 e do CPF n.º 601.141.002-25, residente e domiciliado(a), á Rua Cruzeiro do Sul - da Paz - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 259/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B20E167

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 260/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 260/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Alessandro Matos da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7253637 PC PA e do CPF n.º 052.141.772-40, residente e domiciliado(a), á Rua Paulo Fontelis Qd 20 n° 09 - Independencia - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 260/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95D8E2B1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 201/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 201/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Carlos Rodrigues da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2594307 SSP /PA e do CPF n.º 641.019.672-53, residente e domiciliado(a), à Rua das Cacimbas n° 538 – Amapá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado

nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 201/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85247119

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 508/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 508/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Fernandes Lima Souza Filho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 983439 PC PA e do CPF n.º 013.981.102-80, residente e domiciliado(a), à Fl 07 Qd 08 Lt 29 – Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 508/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8008044

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 268/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 268/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Porto Dos Santos, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7357707 e do CPF nº. 036.586.562-12, residente e domiciliado(a) á Rua São Domingos N°35 - Km 08 – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 268/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:442D89A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 446/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 446/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antônio Do Carmo Ramalho, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2877098 PC/PA e do CPF nº. 565.820.562-04, residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 02 Lt 05 – Nova Marabá - Marabá PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 446/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7FE10445

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 519/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 519/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Irosk Silva Pereira brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4604369 PC/PA e do CPF n 740.979.032-68, residente e domiciliado(a), á Fl 16 Qd 15 Lt 108 - Nova Marabá - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 519/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4173001C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 56 /2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 56 /2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Carlos Veloso, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9106933 PC PA e do CPF nº. 928.222.403-10, residente e domiciliado(a) á Av Adolf Kolping Qd 32 Lt 07 – Bairro da Paz – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 56/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEF766BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 93 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 93 /2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Railson Ferreira De Oliveira, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº º 6410913 PC/PA e do CPF nº 839.608.213-87, residente e domiciliado(a) á Av 2000 Qd 22 Lt 36 – Belo Horizonte - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de SaneamentoAmbiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 93/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08B2543F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 261/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 261/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Flavio Rodrigues De Sousa, brasileiro(a), portador(a) da
Cédula de Identidade n.º 6477646 PC PA e do CPF n.º 014.974.412-93, residente e domiciliado(a), Rua 2 Qd 07 Lt 09 – Jardim Tropical - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contratopara o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 261/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C68A242

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 92/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 92/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jailson Souza da Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 3196612 PC PA e do CPF nº 529.585.822-72 residente e domiciliado(a) á Fl 01 Qd 02 Lt 05 – Nova Marabá - Marabá PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 92/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE114B1E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 87/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 87/2023 - SSAMMUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especialatravés da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Mauro dos Santos Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 3594661 PC PA e do CPF nº. 679.201.952-68, residente e domiciliado(a) á Residencial Tiradentes Qd 17 Lt 37 – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira doContrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto aoServiço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURAMUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 87/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1EA7635

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 96/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 96/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominadosimplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Rodrigues de Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6628210 PC PA e do CPF n.º 483.198.993-20, residente e domiciliado(a), Fl 15 Qd 05 Lt08 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018,

observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 96/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28C68952

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 262/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 262/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Arnaldo Lopes da Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 3594972 PC PA e do CPF nº. 670.258.972-72, residente e domiciliado(a) á Rua Rio de Janeiro Qd 34 Lt 13 – Bairro da Paz – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 262/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:046CAD0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 263/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 263/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Aron Ramon Rodrigues Matos de Sousa, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6414393 PC PA e do CPF nº. 008.401.332-00, residente e domiciliado(a) á Av Maria Adelina n°272 – Bairro Liberdade – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam aprestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 263/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D897B06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 270 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 270 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Gilmar Souza de Andrade, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 8988153 PC PA e do CPF nº. 702.814.722-38, residente e domiciliado(a) á Rua João Paulo II n° 05 – Bela Vista – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 270/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76750DEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 584/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 584/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Carlos Antonio Alves brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5436557 PC/PA e do CPF n 212.188.892-68, residente e domiciliado(a), á Rua Sete Qd 35 Lt 27 - Belo Horizonte – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 584/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:264990A3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 535/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 535/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Catarina Chaves Vieira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6171622 PC/PA e do CPF n.º 006.106.392-42 , residente e domiciliado(a), á Folha 28 Qd 15 Lt 09 - Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 535/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECA2E8A4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 12/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 12/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Iara Costa Lopes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270147 PC PA e do CPF n.º 737.634.972-34 , residente e domiciliado(a), á Av Brasil nº 418 - Independencia - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 12/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82DC9E48

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 204/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 204/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Clebison Vieira De Sousa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3557593 PC PA e do CPF n. 838.587.682-00, residente e domiciliado(a), á FL 11 QD 06 LT 32 – Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 204/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78BAF19E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 188/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 188/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, comsede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Dalva Nunes De Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5160487 PC/PA e do CPF n.º 844.825.592-53 , residente e domiciliado(a), á Fl 13 Qd 03 Lt 20 - Nova Maraba – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 187/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBD94857

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 142/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 142/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Claudio Jose Lopes da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1763593 SSP/PA e do CPF n° 645.966.052-20, residente e domiciliado(a), à Av. Dois Mil nº 100 – Belo Horizonte – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 142/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:682CC089

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 242/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 242/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Janio dos Santos Barboza brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2735662 e do CPF n. 612.265.052-87, residente e domiciliado(a), á Rua João Paulo II nº 107 - Jardim Bela Vista – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com

número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de SaneamentoAmbiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 242/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25FBDE41

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 157/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 157/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Edmar Sousa Costa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4421696 SEGUP/PA e do CPF n 185.448.512-15, residente e domiciliado(a), à Rua São Matheus Qd 46, nº 10 – São Félix - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 157/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:697DA940

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 375/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 375/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Edna dos Santos Martins, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4797684 PC PA e do CPF n.º 907.075.672-20, residente e domiciliado(a), à Rua VS3 Qd 09 Lt 23 – Jardim União II - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 375/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1C7740D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 147/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 147/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Elienai Lobato de Brito , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5999561 PC PA e do CPF n.º 999.200.772-91 , residente e domiciliado(a), á Rua B 13, 36 Qd 88 Lt 36 - Cidade Jardim - Marabá – PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 147/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEB5049C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 273 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 273 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu SecretárioMunicipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Joab Ribeiro Messias, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6140577 e do CPF nº 018.766.042-55, residente e domiciliado(a) á Rua Belo Monte Nº 14 - Infraero – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 273/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC9FF5ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 377/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 377/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através daSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominadosimplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Erlon Pereira de Sousa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4175628 SSP PA e do CPF n 606.071.842-72 , residente e domiciliado(a), á Av Vinte e Seis de Junhoº 1135 – casa B - Liberdade – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação deServiços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de SaneamentoAmbiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 377/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumpriro disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6AB1453

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 856/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 856/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Eudes Canuto Dos Santos, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7034260 PC PA e do CPF nº. 028.484.082-35, residente e domiciliado(a) á Rua João Paulo II n°14 – Infraero – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 856/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE7E7503

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 447/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 447/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte,

nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) João Batista Martins, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 792810970 SSP-MA e do CPF nº 969.102.753-49 residente e domiciliado(a) á Folha 07 Quadra 10 LT 33 - Nova Marabá - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 447/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65EC758D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 209/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 209/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, comsede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Evandro Ananias Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270847 PC PA e do CPF n. 937.013.222-87 , residente e domiciliado(a), á Fl 16 Qd 18 Lt 10- Nova Maraba – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 209/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4563FF9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 269/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 269/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Filipe Henrique Nunes Portela, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6475037 PC PA e do CPF nº. 023.130.162-69, residente e domiciliado(a) á Rua Lauro Sodré n° 34 B – Bela Vista – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de SaneamentoAmbiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 269/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF57ADC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 654 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 654 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) João César Ramos Marreiro brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5508456 PC PA e do CPF n 994.642.762-15, residente e domiciliado(a), á Fl 01 Qd 06 Lt 06 - Beira Rio - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 654/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6B02D48

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 581/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 581/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sobnº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominadosimplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1926520 PC PA e do CPF n 363.409.952-68, residente e domiciliado(a), á Av Brasil nº 371 - Liberdade -Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação deServiços, com número acima indicado, de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 581/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumpriro disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6A93825

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 323/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 323/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Caloca Da Luz brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3599633 PC PA e do CPF n 818.926.322-68, residente e domiciliado(a), á Rua A Nativa nº 200 - Vila Nativa – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 323/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D489F29

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 89/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 89/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sobnº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu SecretárioMunicipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco de Moura Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5509484 PC PA e do CPF nº. 916.686.702-91, residente e domiciliado(a) á Rua Luiz Gonzaga Qd 08Lt 18 – Bom Planalto – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 89/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F6BB1A77

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 395/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 395/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Joao da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6202933 PC PA e do CPF n 004.874.692-40, residente e domiciliado(a), á Fl 01 Qd 06 Lt 06 - Beira Rio - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 395/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DADF5BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 90/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 90/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu SecretárioMunicipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Marques da Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº º 0287867720053 SEGUP MA e do CPF nº 025.993.693-63, residente e domiciliado(a) á AlamedaTamboriu qd 46 lt 11 – Loteamento Vale do Tocantins - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 90/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumpriro disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F03042D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 274/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 274/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Joao de Jesus Aroucha, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 8966237 PC PA e do CPF nº. 017.198.413-73, residente e domiciliado(a) á Rua Recife Qd 188 Lt 26 – São Miguel da Conquista – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 274/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0354624

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 526/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 526/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a)) J oao de Jesus, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6172639 PC/PA e do CPF n.º 028.493.083-07, residente e domiciliado(a), à rua Doze Qd 02 K - Lote 22- Nova Maraba - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo

determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 526/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumpriro disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DCE968D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 275/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 275/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) João Fabio Rodrigues De Sousa, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6349830 e do CPF nº. 672.684.123-04, residente e domiciliado(a) á Rua 2 Qd 07 Lt 09 – Jardim Tropical – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 275/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D17E571

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 523/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 523/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a Joao Rodrigues de Souza Filho brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1837184 PC PA e do CPF n248.056.532-72, residente e domiciliado(a), á Folha 23 Quadra 17 Lote 66 – Marabá PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 523/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F9B8685C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 503/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 503/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Joao Paulo Silva Araujo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270441 SSP/PA e do CPF n.º 749.255.392-72 , residente e domiciliado(a), à Rua Vinícius de Morais Quadra 279, Lote 22– Bairro da Paz – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 503/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DECFEDD1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 648/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 648/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Joathan Ferreira Gomes brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5943083 SSP/PA e do CPF n 005.019.262-08, residente e domiciliado(a), á Tv Alves Maciel n°1055 - Independência – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 648/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7FCE03B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 245/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 245/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jofre Matos Dos Santos Junior brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 30643 SSP TO e do CPF n.392.816.802-97 , residente e domiciliado(a), á Rua Barao do Rio Branco n° 399 – Velha Maraba– Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 245/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3E7EB3D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 651/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 651/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose Jacinto de Oliveira brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3141405 PC PA e do CPF n 588.232.392-49, residente e domiciliado(a), á Rua São João Del Reis n°990 – Liberdade – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 651/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2AB2DCFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 276/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 276/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) José Alan Pereira da Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 40979988 PC PA

e do CPF nº. 329.043.632-20, residente e domiciliado(a) á Rua João Pessoa n°556 – Novo Horizonte – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 276/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02BE1637

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 538/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 538/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose do Egito Sales, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4633157 SSP/PA e do CPF n.º 105.280.242-72, residente e domiciliado(a), á Folha 10 Qd 14 Lt 03 - Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 538/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:457E4DBD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 169/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 169/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose Carvalho Sousa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2155075 SSP/PA e do CPF n 375.828.442-20, residente e domiciliado(a), á Rua Ceará nº 75 – Aeroporto - Marabá PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 169/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FB8909C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 539 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 539 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) José Marcos Cardoso dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0000095284931 – SSP/MA e do CPF n.º 468.060.833-15 , residente e domiciliado(a), á Folha 16 Quadra 54 Lote 27 – Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 539/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E6CC17A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 246/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 246/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose Pereira Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4888885 SSP PA e do CPF n. 943.693.052-68 , residente e domiciliado(a), á Av Tocantins Qd 136 Lt - Liberdade– Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 246/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F46ABE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 440/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 440/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jose Ribamar Coelho Da Cruz brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3239169 – SSP/PA e do CPF n. 641.406.952-34, residente e domiciliado(a), á Rua VS 2 Quadra 02 Lote 31 – Bairro Jardim União Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 440/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumpriro disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29C55D99

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 655/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 655/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Jurandir Cruz Do Nascimento brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4085077 PC/PA e do CPF n. 720.478.522-34, residente e domiciliado(a), á Fl 08 Qd 23 Lt 15 – Nova Marabá - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 655/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EACF6B3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 42/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 42/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Leandro Barbosa Cardoso, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034052 PC PA e do CPF n.º037.658.123-

90, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 159 – Amapa – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 42/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DADCF818

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 643 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 643 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Lucivam Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9343109 PC PA e do CPF n 044.823.232-41, residente e domiciliado(a), á Rua Joao Salame nº 35 - Velha Marabá - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 643/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8EF398CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 541/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 541/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Manoel Mendes Da Silva Brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5109596 SSP PA e do CPF n°852.674.302-34, residente e domiciliado(a), á Trav. Curuperi s/n – São Felix – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 541/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1F49D4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 674/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 674/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Marcia Bittencourth Da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2754870 PC/PA e do CPF n 840.423.202-44, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva nº 99 – Marabá Pioneira - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 674/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F954275C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 248/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 248/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Manoel Roberto Carneiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252652 PC PA e do CPF n.º 861.067.912-87, residente e domiciliado(a), á Tv São João nº 288 - Jardim União - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 248/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:815ECFE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 543 /2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 543 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta
cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Fernandes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2729711 PC/PA e do CPF n.º 462.925.512-53 , residente e domiciliado(a), á Fl 22 Qd07 Lt 212 - Nova Marabá - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 543/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:217A3D64

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 386/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 386/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria Das Dores Da Silva Franca, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4236134 PC PA e do CPF n.º 739.839.342-34, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco nº 65 - Liberdade – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 386/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26A70C1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 397/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 397/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-

00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria Do Socorro Barbosa Conceição , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2312571 PC-PA e do CPF n.º 244.653.132-68 , residente e domiciliado(a), à Rua Barão do Rio Branco n°204 – Residencial Itacaiunas – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 397/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:891161E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 186/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 186/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria De Fatima Moura Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3233628 PC/PA e do CPF n 681.976.162-72, residente e domiciliado(a), á Tv São Pedro nº 97 -
Velha Marabá - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de
Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 186/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFF0108B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 719/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 719/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria Santos da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1407828 PC/PA e do CPF n.º 247.914.312-00, residente e domiciliado(a), á Fl 21 Qd 07 Lt 14 – Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 719/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:56E14354

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 387/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 387/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Maria Jacirene Gama De Aguiar Da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4236415 PC/PA e do CPF n.º 800.348.372-72 , residente e domiciliado(a), à Rua Miguel Basilio n°254 - Laranjeiras - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 387/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABD68FC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 170/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 170/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Marxilei Moraes Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. 1863588 PC/PA e do CPF n 374.658.642-91, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte sete de Março n° 472 - Velha Marabá – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação deserviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 170/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E745384

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 274/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 274/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Matheus Dias De Souza brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8966334 PC PA e do CPF n 064.417.092-10 , residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge n°174 – Jardim União II – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 274/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:527D43C5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 441/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 441/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Misael Pereira de Carvalho brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4511169 SSP/PA e do CPF n 806.461.232-20, residente e domiciliado(a), á Trav. Alves Maciel Qd 22 Lt 20 – Independência - Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 441/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E810A9F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 151/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 151/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário

Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Milton da Silva brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 26969 MTE PA e do CPF n 789.262.542-91, residente e domiciliado(a), á Av Boa Esperança Qd 11 Lt 19 C - Independencia – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 151/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5671DFED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 449/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 449/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob
nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário
Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF
445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Moisés Guimarães Cardoso, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 2947037 PC PA e do CPF n.º 837.665.452-72, residente e domiciliado(a), á Fl 22 Qd 07 Lt 22 - Nova
Marabá - Marabá /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por
prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir

reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de
Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 449/2023, desde que não
contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir
o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou

extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E232CB5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 442/2023 - SSAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 442/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob
nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário
Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF
445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Oseias dos Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 7796305 PC PA e do CPF n.º 702.035.612-52 , residente e domiciliado(a), á Rua Belo Monte nº 128 B -
Infraero - Maraba /PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por
prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir

reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de
Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 442/2023, desde que não
contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir
o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou

extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:865ADEA9

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 006/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 24.374/2022-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2022-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de agregados para atender a Secretaria de Viação e Obras Públicas de Marabá, Empresa: S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 23.688.847/0001-06; Valor em R$ 56.653,80 (cinquenta e seis mil. seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), Assinatura 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24CF86BB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 034/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 034/2024/SEVOP, Concorrência (SRP) Nº 027/2022/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 32.882/2022/PMM, objeto: Execução dos serviços de pequenos reparos dos prédios públicos do Município de Marabá/PA, Empresa: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.637/0001-19; Valor em R$ 471.129,10 (Quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), Assinatura 12/01/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55A6141F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº340/2023-SEVOP/PMM

Extrato ao 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº340/2023-SEVOP/PMM, processo licitação Nº2.756/2023-PMM, autuado na modalidade CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº002/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de uma Ponte Estaiada sobre o Rio Itacaiúnas, interligando o bairro Belo Horizonte, núcleo Cidade Nova ao km 4,5 da BR-230/PA (transamazônica) Nucleo Nova Marabá, no Município de Marabá/PA; Empresa: CONSÓRCIO PONTE ITACAIUNAS, CNPJ: 50.588.778/0001-31, objeto do aditivo: acrescentar quantitativo com percentual de 3,19403% Valor: R$ 3.318.282,75 (três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Assinatura 28/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F524A8A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022/SEVOP

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2022/SEVOP, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA.
Secretário de Viação e Obras Públicas de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1196CA97

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022-SMSI

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2022-SMSI, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36B92FBD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023-FMS/PMM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 44/2023-FMS/PMM. Processo Administrativo n° 25.240/2022-PMM, Pregão Eletrônico Nº 106/2022-CPL/PMM, Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipal e interestadual, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com pacientes e acompanhantes do Programa TFD, que necessitam de tratamento fora do Município de Marabá (Serviços Contínuos). EMPRESA: MARABA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob no 01.062.104/0001-93.
Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativa nº 44/2023-FMS/PMM, ficando vigente a partir do dia 13/01/2024 até 12/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ GERALDO DE BRITO -
Secretário Municipal de Saúde Interino de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70A2CCED

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024-FMS/PMM Processo Administrativo nº 31.342/2022-PMM autuado na modalidade, Concorrência (SRP) Nº 025/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: MARABÁ LOCADOARA DE VEÍCULO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.854/0001-72. VALOR: R$ 346.191,26 (Trezentos e Quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10.301.0012.2.047 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB; 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta

Complexidade; 061201.10.302.0012.2.057 – Manutenção de Ações de Saúde do Trabalhador – CEREST; 061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica.
DATA DA ASSINATURA 10 de janeiro de 2024.

JOSE GERALDO DE BRITO -
Secretário Municipal de Saúde Interino de Marabá /PA

Atenciosamente,

GISELE CRISTINA SANTANA LEITE
Diretora Administrativa SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:193C7660

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022-FMS

Extrato ao 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022-FMS, Processo nº 28.030/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021- CEL/SEVOP/PMM, objeto: Prestação de Serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de PPA (plano plurianual), orçamento público, contabilidade pública, licitações, almoxarifado, patrimônio, gestão de dados e informações públicas, gestor de notas fiscais, E-SIC, ouvidoria, publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e DECRETO 7.185/2010 para suprir as necessidades das unidades gestoras da administração pública do município de Marabá – LEI N° 17.761, de 20 de janeiro de 2017, sem limite de acesso de usuários. Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objetivo: prorrogação de prazo por 12(doze) meses, iniciando dia 02/01/2024 até 02/01/2025. Data de Assinatura: 29/12/2023.

MONICA BORCHAT NICOLAU.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEA3D1BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 202311280014-TP/CPL/PMM
CA nº 2024010001 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS EMEF: SÃO SEBASTIÃO DA RIBEIRA – BAIXO MOJU E JOANA DAR'C – VITÓRIA DE CRISTO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, no valor Global de R$ 684.506,48 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Referente ao Lote I: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF SÃO SEBASTIÃO DA RIBEIRA – BAIXO MOJU – ZONA RURAL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: A C M LACERDA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 40.101.052/0001-79. Data da assinatura 12/01/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

CA nº 2024010002 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS EMEF: SÃO SEBASTIÃO DA RIBEIRA – BAIXO MOJU E JOANA DAR'C – VITÓRIA DE CRISTO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, no valor Global de R$ 187.123,82 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Referente ao Lote II: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JOANA DAR'C – VITÓRIA DE CRISTO - ZONA RURAL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: D P MORAES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 27.329.126/0001-60. Data da 8 assinatura 12/01/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E1A4E8BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEIZE FREITAS PONTES, DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **DEIZE FREITAS PONTES**, brasileira, portadora do RG nº 6746171 PC/PA, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:0ACACA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 026, de 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOÃO BATISTA ROCHA DANTAS DE SOUSA**, matrícula: 005708-8, Assessor especial das 203.1, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar para atender a rede pública Municipal e Estadual de ensino de Mojuí dos Campos".

Art. 2º Designar a Servidora **KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA**, matrícula: 004560-8, Auxiliar Administrativo II, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Designar o Servidor **HELYEL CORREA DE MIRANDA**, matrícula: 007414-4, Aux. Op de Equipamentos Leves, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 15 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:04058A08

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SEMTRAS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O resultado da licitação realizada no dia 15/01/2024. Não houve empresas habilitadas sendo assim declarada FRACASSADA.

Mojuí dos campos/PA, 16 de janeiro de 2024.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto n° 002/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:50BDA243

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: A L BATISTA EIRELI.
CNPJ Nº 37.253.452/0001-95.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATO Nº 088/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. CONTRATO Nº 089/2023. RECURSO: FUNDEB.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 090/2023. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 091/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 092/2023. RECURSO: AUXILIO BRASIL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 093/2023. RECURSO: RP E ICMS VERDE.

Monte Alegre - PA, 15 de janeiro de 2024

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A8D7AF6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. CONTRATO Nº 083/2023. RECURSO: FUNDEB.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATO Nº 086/2023. RECURSO: CRAS, RP e SAI.

Monte Alegre - PA, 15 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EC10028F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 22.03.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATO Nº 082/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 084/2023. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 085/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 087/2023. RECURSO: RP E ICMS VERDE.

Monte Alegre - PA, 15 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F1FF8892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 22.03.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATO Nº 082/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATO Nº 084/2023. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATO Nº 085/2023. RECURSO: RP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATO Nº 087/2023. RECURSO: RP E ICMS VERDE.

Monte Alegre - PA, 15 de janeiro de 2023.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:18E5A1A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH E PAB. EMPRESA CONTRATADA: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. CNPJ Nº 34.925.161/0002-99. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 15 de janeiro de 2024.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1D88B861

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ".

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito do Município de **MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**,**

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Monte Alegre/PA.

Art. 2º. Na aplicação deste Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Resolução-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, atualizado pela nova redação da Lei 12.376, de 2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei nº 14.133/21.
§ 3º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, podendo excepcionalmente mediante justificativa da autoridade competente serem designados servidores sem vínculo efetivo, ocupantes de cargo em comissão ou contratados temporariamente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 4º Poderá haver mais de uma agente contratação para fins de dividir a condução dos processos citatórios e, ainda haver Agente de Contratação substituto, para substituir o titular na falta daquele.
§ 5º A Comissão de contratação será nomeada pelo Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, devendo ser 3 (três) integrantes, ou seja, 1 (um) efetivo ou justificadamente comissionado ou temporário se não houver número suficiente de servidor efetivo e 2 (dois) comissionados ou servidor temporário.
§ 6º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 8º A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
§ 9º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por outro Agente de Contratação ou comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 10 Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Executivo Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 11 Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação ou Servidor Comissionado ou Servidor Temporária nomeados pela Perfeita do Município, será o responsável pela condução do certame e será designado como Pregoeiro.
§ 12 O Município tem até dia 31 de dezembro de 2023, para capacitar e nomear Servidor Efetivo do quadro ou ocupantes de cargo em comissão ou contratados temporariamente como Agente de Contração o Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como **Fiscal ou Gestor de contratos** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa observará o seguinte:
I - Observar-se-á como parâmetro, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME N° 75, de 13 de agosto de 2021;
II - a designação de agentes públicos e Pregoeiro deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O poder Executivo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Executivo, observar-se-á como parâmetro, no que couber, o disposto no Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022**.**

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º. O poder Executivo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Catálogo instituído através da Portaria SEGES N° 938, de 2 de fevereiro de 2022 do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 9°. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Executivo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.
Art. 14. Quanto a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2°. do art. 23 da Lei no 14.133, de 1°. de abril de 2021,

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Resolução Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o **prazo de 6 (seis) meses** indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Executivo Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 19. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart.23 da Lei 14.133/2021;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
Parágrafo Primeiro. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo Segundo. Para as contratações em razão de valor, preferencialmente, deverá haver divulgação do aviso da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas pendendo ser publicado em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa
Art. 20. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II
DA INEXIGIBILIDADE

Art. 21. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devendo no caso de a locação de imóvel, observar o parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 103, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 22. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos),** no caso de outros serviços e compras;
III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa

e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 8º Os valores que constam nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão atualizados anualmente através de Decreto do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 182 da Lei n° 14.133/2021, pelo IPCA – E ou por índice que venha a substituí-lo, **vedado** os Poderes Executivo ou Executivo Municipal atualizar os valores através de ato normativos.

§ 9º De acordo com art. 182 da Lei n° 14.133/21, o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados pela Lei n° 14.133/21 os quais serão divulgados no PNCP

CAPÍTULO XI

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 23. A agricultura família, de acordo com o art. 25 da lei n° 14.628/23, deverá ser através de dispensa de licitação constante no art. 75, incisos XVI, XVII e XVIII.

CAPÍTULO XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII

Seção I

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por **técnica e preço**, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Primeiro. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção II

DO JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 26. Em licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deve observar os parâmetros normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Seção III

DO JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 27. Em licitação pelo critério de julgamento por menor ou maior desconto, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deve observar os parâmetros normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da **Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia**.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29. Como critério de desempate previsto no **art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos

para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVII

DA HABILITAÇÃO

Art. 31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do **§ 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVIII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.**

CAPÍTULO XIX

DA REGIONALIZAÇAO DA LICITAÇAO

Art. 35. Nos processos de licitações públicas do Município de Monte Alegre/PA, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 36. Consideram-se regionais as cidades localizadas no Estado do Pará, quais sejam:

I – Abaetetuba;
II – Ananindeua;
III – Afuá;
IV – Almeirim;
V - Acará;
VI - Abel Figueredo
VII -Augusto Corrêa;
VIII - Altamira;
IX - Alenquer;
X – Anajás;
XI - Aurora do Pará;
XII - Anapú;
XIII – Água Azul do Norte;
XIV – Aveiro;
XV - Baião;
XVI - Barcarena;
XVII - Bagre;
XVIII - Bonito;
XIX - Belterra;
XX - Bannach;
XIX - Bujarú;
XXII - Brasil Novo;
XXIII - Brejo Grande do Araguaia;
XXIV - Breu Branco;
XXV - Breves;
XXVI - Bragança;
XXVII - Cametá;
XXVIII - Capanema;
XXIX - Canaã dos Carajás;
XXX- Cachoeira do Arari;
XXXI - Cachoeira do Piriá;
XXXII - Capitão Poço;
XXXIII - Castanhal;
XXXIV - Chaves;
XXXV - Conceição do Araguaia;
XXXVI - Concórdia do Pará;
XXXVII - Colares;
XXXVIII - Curuçá;
XXXIX - Curuá;
XL - Cumaru do Norte;
XLI - Curionópolis;
XLII - Curralinho;
XLIII -Dom Eliseu;
XLIV - Faro;
XLV - Floresta do Araguaia;
XLVI - Garrafão do Norte;
XLVII - Goianésia do Pará;
XLVIII - Gurupá;
XLIX - Igarapé Açu;
XLX - Itaituba;
L - Ipixuna do Pará;
LI - Igarapé Mirim;
LII - Inhangapi;
LIII - Irituia;
LIV - Itupiranga;
LV - Jacareacanga;
LVI - Jacundá;
LVII - Juruti;
LVIII - Limoeiro do Ajuru;
LIX- Mãe do Rio;
LX - Magalhães Barata;
LXI - Marabá;
LXII - Maracanã;
LXIII - Marapanim;
LXVI - Marituba;
LXV - Medicilândia;
LXVI - Melgaço
LXVII - Mocajuba;
LXVIII - Moju;
LXIX - Mojuí dos Campos;
LXX - Monte Alegre;
LXXI - Muaná;
LXXII - Nova Esperança do Piriá;
LXXIII - Nova Timboteua;
LXXIV - Novo Progresso;
LXXV - Óbidos;
LXXVI - Oriximiná;
LXXVII -Ourém;
LXXVIII - Ourilândia;
LXXIX - Oeiras do Pará;
LXXX - Pacajá;
LXXXI - Palestina do Pará;
LXXXII - Paragominas;
LXXXIII - Parauapebas;
LXXXIV - Pau D'arco;
LXXXV - Peixe- Boi;
LXXXVI - Piçarra;
LXXXVII - Placas;
LXXXVIII - Ponta de Pedras;
LXXXIX - Portel;
XC - Porto de Moz;
XCI - Prainha;
XCII - Primavera;
XCIII - Quatipuru;

XCIV - Redenção;
XCV - Rondo do Pará;
XCVI - Rio Maria;
XCVII - Rurópolis;
XCVIII - Salva Terra;
XCIX - Santarém;
CI - Santarém Novo;
CII -São Caetano de Odivelas;
CIII -São Domingos do Capim;
CIV -São Felix do Xingu;
CV -São Francisco do Pará;
CVI -São Miguel do Guamá;
CVII -São João do Araguaia;
CVIII -São João de Pirabas;
CIX - São João da Ponta;
CX - São Geraldo do Araguaia;
CXI - São Sebastião da Boa Vista;
CXII - Santa Cruz do Arari;
CXIII - Santo Antônio do Tauá;
CXIV - Santa Barbara do Pará;
CXV - Santa Luzia do Pará;'
CXVI -Santana do Araguaia;
CXVII -Santa Maria do Pará;
CXVIII -Santa Maria das Barreiras;
CXIX -Salinópolis;
CXX - Santa Izabel do Pará;
CXXI - Senador José Porfírio;
CXXII - Sapucaia;
CXXIII - Soure;
CXXIV - Tailândia;
CXXV - Tracuateua;
CXXVI - Trairão;
CXXVII - Terra Alta;
CXXVIII - Terra Santa;
CXXIX - Tomé-Açu;
CXXX - Tucumã;
CXXXI - Tucuruí;
CXXXII - Ulianópolis;
CXXXIII - Uruará;
CXXXIV - Vigia;
CXXXV - Viseu;
CXXXVI - Vitória do Xingú;
CXXXVII - Xinguara;

Art. 37. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Monte Alegre/PA, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante **contratação direta** ou **licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - **Compra nacional** - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - **Compra centralizada** - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - **Gestão de Atas** - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - **SRP digital** - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Art. 39. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 40. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível; ou

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de Registro de Preços

Art. 41.O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional do Governo Federal, a ser publicado pela Secretaria de

Gestão e Inovação do Ministérioda Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Competências

Art. 42. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - Promover, na hipótese de compra, a divulgação do programa ou projeto, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

VI - Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII- Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal n° 11.462/2023;

IX - Gerenciar a ata de registro de preços;

X - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - Verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do**caput**do art. 8º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do**caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do**caput.**

§ 3º Na hipótese das compras, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5ºO órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do**caput**.

Art. 43. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:

I - Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do**caput**do art. 7º do Decreto Federal n° 11.462/2023;

VI - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Divulgação

Art. 44. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outras secretárias da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do**caput**do art. 7º e nos incisos I, III e IV do**caput**do art. 8º do Decreto Federal n° 11.462/2023.

§ 1º O prazo previsto no**caput**será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP noSRP digital ou não digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei n° 14.133 de 2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm - art174

§ 2º O procedimento previsto no**caput**poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 45. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º do Decreto Federal n° 11.462/2023, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o**caput**.

Critério de julgamento

Art. 46. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 47. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 48. Na hipótese prevista no art. 45:
I - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 49. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 50. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - As especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Federal n° 11.462/2023;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação;
VI - As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023;
VII - A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;
IX - O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do**caput**do art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - A inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Da disponibilidadeorçamentária

Art. 51. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Formalização e cadastro de reserva

Art. 52. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do**caput**do art. 15 do Decreto Federal n° 11.462/2023;
II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3ºA habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do**caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 53. Após os procedimentos previstos no art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Art. 54. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal n° 11.462/2023, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 aceitar a contratação nos termos do disposto no**caput**deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do**caput**do art. 18 do Decreto Federal n° 11.462/2023 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 55. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 56. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 36 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Vedação a acréscimos dequantitativos

Art. 57. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 58. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no**caput**observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional federal que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 59. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 60. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Art. 61. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no**caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18. do Decreto Federal n° 11.462/2023

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no**caput**e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 62. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - Sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV do**caput**do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do**caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no**caput**será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 63. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27. do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Procedimentos

Art. 64. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o**caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

§ 4º Para fins do disposto no**caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Regra geral

Art. 65. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e
III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1ºA autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 66. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/2023:
I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§ 1ºPara aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**.
§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do**caput**, desde que:
I -Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista noart. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 67. A Pública Municipal é facultativa adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital ou municipal.

Formalização

Art. 68. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o**caput**serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 69. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 70. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Orientações gerais

Art. 71. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 72. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento aLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou aLei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além doDecreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
I - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no**caput**serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
§ 2º As atas de registro de preços regidas peloDecreto nº 7.892, de 2013,durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 73. A Administração pública Municipal, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO XXI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 74. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser **inferior a 30 (trinta) dias**.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada **12 (doze) meses**, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 75. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Resolução Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.**

CAPÍTULO XXIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 76. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIV

DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇAO DE PASSAGEM AÉREA

Art. 77. As diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pelo Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 7 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art.78. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 79. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Art. 80. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 81. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por

organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.
§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.
Art. 82. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o**caput**deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o**caput**deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pelaLei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.
Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o**caput**deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 84. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 85.O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Seção II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 86. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do **art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.**

Seção III

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 87. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de

fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 1º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma daalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 desta Lei n º 14.133/21

Art. 88. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 89. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no Poder Executivo Municipal e do Estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do**caput**deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

CAPÍTULO XXVI

DO PAGAMENTO

Art. 90. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 77, de 4 de novembro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 91. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 92. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVIII

DAS SANÇÕES

Art. 93. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO XXIX

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 94. A Controladoria do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/PA, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 96. O prefeito do Município de Monte Alegre/PA, poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar

informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 97. O que for omisso nesta Resolução deverá ser aplicada a Lei n° 14.133/21.
Art. 98. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Resolução.
Art. 99. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 100. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 101. A Secretaria de Administração e Controle Interno deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.
Art. 102. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente e do Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 103. O que for omissão nesta lei deverá ser aplicado subsidiariamente a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 104. Fica revogado qualquer disposição contrária a este Decreto, que dispõe sobre regulamentar a lei n° 14.133/21, sobre licitações e contratos, no Município de Monte Alegre/PA, Estado do Pará.
Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre, em 09 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o DECRETO N° 023/2024 de 09 de janeiro de 2024, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso e Portal de Transparência do Município de Monte Alegre/PA, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre/PA.

Monte Alegre/PA, 09 de janeiro de 2024.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto N°347/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:42A57D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2023 DO CONTRATO Nº 185/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2023 DO CONTRATO Nº 185/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) LUCIHELLEN RIBEIRO DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **LUCIHELLEN RIBEIRO DE SOUZA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **185/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

LUCIHELLEN RIBEIRO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:04CAA36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2023 DO CONTRATO Nº 171/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2023 DO CONTRATO Nº 171/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARCELA SANTOS DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARCELA SANTOS DA COSTA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **171/2022-FMS**, firmado para o período de ***01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARCELA SANTOS DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:61ADFF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2023 DO CONTRATO Nº 164/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 084/2023 DO CONTRATO Nº 164/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **164/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C2DFC76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 085/2023 DO CONTRATO Nº 231/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 085/2023 DO CONTRATO Nº 231/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARIA CAROLINE MARTINS DA SILVA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARIA CAROLINE MARTINS DA SILVA, ATENDENTE DE FARMÁCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **231/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARIA CAROLINE MARTINS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:743DDE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 086/2023 DO CONTRATO Nº 196/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 086/2023 DO CONTRATO Nº 196/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES, BIOMÉDICA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **196/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A06A2A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2023 DO CONTRATO Nº 218/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2023 DO CONTRATO Nº 218/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARIA RAIMUNDA FREITAS RIBEIRO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARIA RAIMUNDA FREITAS RIBEIRO, AG. DE SERV. GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **218/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARIA RAIMUNDA FREITAS RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:80F59D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE ALEGFRE-PARÁ.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;
CONSIDERANDO a necessidade do Prefeito Municipal, ausentar-se da sede do Município, a partir das 14h do dia 13 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2024, onde irá tratar de assuntos de interesse particulares.

CONSIDERANDO a Vacância do cargo de Vice-Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no período de **13 a 14 de janeiro de 2024,** ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, o Senhor **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, para responder como Prefeito Municipal nos dias acima mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:45DF54AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 088/2023 DO CONTRATO Nº 216/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 088/2023 DO CONTRATO Nº 216/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARLI DOS SANTOS LEONEL.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARLI DOS SANTOS LEONEL, AG. DE SERV. GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **216/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARLI DOS SANTOS LEONEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:25F0BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 089/2023 DO CONTRATO Nº 193/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 089/2023 DO CONTRATO Nº 193/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO, TÉC. EM LABORATÓRIO,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **193/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CEAA7B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 090/2023 DO CONTRATO Nº 146/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 090/2023 DO CONTRATO Nº 146/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MIRLANE DA COSTA FROIS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MIRLANE DA COSTA FROIS, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **146/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MIRLANE DA COSTA FROIS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FC51CDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091/2023 DO CONTRATO Nº 027/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091/2023 DO CONTRATO Nº 027/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) NAIRA TAINAH PINTO PEREIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **NAIRA TAINAH PINTO PEREIRA, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **027/2023-FMS**, firmado para o período de ***09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

NAIRA TAINAH PINTO PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CB303A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2023 DO CONTRATO Nº 163/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2023 DO CONTRATO Nº 163/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) NATALIA MARIA ALVES SADALA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **NATALIA MARIA ALVES SADALA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **163/2022-FMS**, firmado para o período de ***01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

NATALIA MARIA ALVES SADALA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F29AEF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 093/2023 DO CONTRATO Nº 009/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 093/2023 DO CONTRATO Nº 009/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) NELRACI DA SILVA CASTRO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **NELRACI DA SILVA CASTRO, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes

já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **009/2023-FMS**, firmado para o período de ***03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

NELRACI DA SILVA CASTRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D6B28E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 094/2023 DO CONTRATO Nº 140/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 094/2023 DO CONTRATO Nº 140/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **140/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

PAMELA GIOVANNA BACELAR BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FB528397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 095/2023 DO CONTRATO Nº 229/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 095/2023 DO CONTRATO Nº 229/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) PATRICIA PIRES DA SILVA PEREIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **PATRICIA PIRES DA SILVA PEREIRA, COZINHEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **229/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

PATRICIA PIRES DA SILVA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7991AB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/2023 DO CONTRATO Nº 206/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/2023 DO CONTRATO Nº 206/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS, AG. DE VIGILÂNCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **206/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7CC7A3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 097/2023 DO CONTRATO Nº201/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 097/2023 DO CONTRATO Nº201/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO, ARTÍFICE,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **201/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:03E1098C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 014/2024

PORTARIA N.º 014/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Memorando nº 011/2024-GAB/SESMA de 08 de janeiro de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11 de janeiro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, portadora do RG n° 5288446 PC/PA e CPF nº 117.748.512-53, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Agência **0099-0**, Conta Corrente N° **409267-8**, Banco do Estado do Pará, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Saúde, **10.301 0013 2. 047** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, **3.3.90.30-00,** Material de Consumo e **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **11 de fevereiro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 11 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A29C7731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 098/2023 DO CONTRATO Nº201/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 098/2023 DO CONTRATO Nº201/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) PAULO ROBERTO RODOLFI NETO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **PAULO ROBERTO RODOLFI NETO, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **201/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F984108B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 099/2023 DO CONTRATO Nº038/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 099/2023 DO CONTRATO Nº038/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RAIANE DE SOUZA BRITO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RAIANE DE SOUZA BRITO, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **038/2023-FMS**, firmado para o período de ***26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RAIANE DE SOUZA BRITO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:575C28C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 100/2023 DO CONTRATO Nº200/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 100/2023 DO CONTRATO Nº200/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A)

SR.(A) RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE FREITAS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE FREITAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **200/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE FREITAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EB3179C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 101/2023 DO CONTRATO Nº167/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 101/2023 DO CONTRATO Nº167/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RAYLAN SILVA DA COSTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RAYLAN SILVA DA COSTA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **167/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RAYLAN SILVA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2ACB4EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2023 DO CONTRATO Nº182/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2023 DO CONTRATO Nº182/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RENATA ANDREA NUNES DO COUTO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RENATA ANDREA NUNES DO COUTO, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **182/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RENATA ANDREA NUNES DO COUTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7137B7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2023 DO CONTRATO Nº 194/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 103/2023 DO CONTRATO Nº 194/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RODRIGO SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAÚDE** e **RODRIGO SILVA DE FREITAS, FISIOTERAPEUTA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **194/2022-FMS**, firmado para o período de **02 de janeiro de 2023** ***a 31 dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RODRIGO SILVA DE FREITAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2AAB1B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2023 DO CONTRATO Nº 172/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2023 DO CONTRATO Nº 172/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ROSELANE BARBOSA DE CARVALHO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAÚDE** e **ROSELANE BARBOSA DE CARVALHO, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **172/2022-FMS**, firmado para o período de **01 de janeiro de 2023** ***a 31 dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024**, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidades de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ROSELANE BARBOSA DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6B92BD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2023 DO CONTRATO Nº233/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2023 DO CONTRATO Nº233/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ROSIANE ARCANJO DA SILVA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **ROSIANE ARCANJO DA SILVA, FARMACEUTICA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **233/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01***

de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ROSIANE ARCANJO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:12509ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2023 DO CONTRATO Nº148/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2023 DO CONTRATO Nº148/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SARA CRISTINA PIMENTEL BAIA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **SARA CRISTINA PIMENTEL BAIA, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **148/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

SARA CRISTINA PIMENTEL BAIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:92D407E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 107/2023 DO CONTRATO Nº007/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 107/2023 DO CONTRATO Nº007/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SIMONE GONÇALVES PEDREIRO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **SIMONE GONÇALVES PEDREIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **007/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

SIMONE GONÇALVES PEDREIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DA476D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 108/2023 DO CONTRATO Nº219/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 108/2023 DO CONTRATO Nº219/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SOCORRO BRITO DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **SOCORRO BRITO DOS SANTOS, AG. DE SERV. GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **219/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

SOCORRO BRITO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1042FB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 109/2023 DO CONTRATO Nº139/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 109/2023 DO CONTRATO Nº139/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SULINEY DAYAN DA SILVA LUZ.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **SULINEY DAYAN DA SILVA LUZ, ENFERMEIRO,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **139/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

SULINEY DAYAN DA SILVA LUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:977A51A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 DO CONTRATO Nº169/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 DO CONTRATO Nº169/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) SUSANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **SUSANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, TÉC. EM ENFERMAGEM,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **169/2022-FMS**, firmado para o período de ***01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

SUSANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F3332C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 111/2023 DO CONTRATO Nº020/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 111/2023 DO CONTRATO Nº020/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TATIANE DE LIMA FREITAS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TATIANE DE LIMA FREITAS, OFICIAL ADMINISTRATIVO,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **020/2023-FMS**, firmado para o período de ***09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TATIANE DE LIMA FREITAS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8A7C6BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2023 DO CONTRATO Nº232/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 112/2023 DO CONTRATO Nº232/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TAYANE MACHADO DE ANDRADE.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TAYANE MACHADO DE ANDRADE, ATENDENTE DE FARMÁCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **232/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TAYANE MACHADO DE ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:209C3550

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2023 DO CONTRATO Nº136/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2023 DO CONTRATO Nº136/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO

CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TAYS CRISTINA COELHO DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TAYS CRISTINA COELHO DE SOUZA, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **136/2022-FMS**, firmado para o período de ***01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TAYS CRISTINA COELHO DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:492DE8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 114/2023 DO CONTRATO Nº133/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 114/2023 DO CONTRATO Nº133/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TITO LIVIO PICANÇO SARMENTO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TITO LIVIO PICANÇO SARMENTO, ENFERMEIRO,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **133/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TITO LIVIO PICANÇO SARMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BB78371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 115/2023 DO CONTRATO Nº135/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 115/2023 DO CONTRATO Nº135/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA, ENFERMEIRA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **135/2022-FMS**, firmado para o período de ***01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TRICIANE DE PAULA DOS SANTOS CORREA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C7D4AFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 116/2023 DO CONTRATO Nº223/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 116/2023 DO CONTRATO Nº223/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) VALDILENE BATISTA DE CARVALHO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **VALDILENE BATISTA DE CARVALHO, AG. DE SERV. GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **223/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

VALDILENE BATISTA DE CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:91886F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 117/2023 DO CONTRATO Nº004/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 117/2023 DO CONTRATO Nº004/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) WALDOMIRO JOSÉ VASCONCELOS LIMA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **WALDOMIRO JOSÉ VASCONCELOS LIMA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **004/2023-FMS**, firmado para o período de ***03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

WALDOMIRO JOSÉ VASCONCELOS LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:92181607

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 118/2023 DO CONTRATO Nº210/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 118/2023 DO CONTRATO Nº210/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) WELISSON CAMPOS DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **WELISSON CAMPOS DOS SANTOS, AG. DE VIGILÂNCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **210/2022-FMS**, firmado para o período de ***02 de***

janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020, Portaria nº 714/2023 de Prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

WELISSON CAMPOS DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6BF23B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2023 DO CONTRATO Nº063/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2023 DO CONTRATO Nº063/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ALEILSON BEZERRA DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **ALEILSON BEZERRA DE SOUZA, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **063/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ALEILSON BEZERRA DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:22F9DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2023 DO CONTRATO Nº060/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2023 DO CONTRATO Nº060/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) CLODOALDO PAIVA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **CLODOALDO PAIVA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **060/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

CLODOALDO PAIVA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:481ADE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 121/2023 DO CONTRATO Nº071/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 121/2023 DO CONTRATO Nº071/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) EDILBERTO BEZERRA DOS SANTOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **EDILBERTO BEZERRA DOS SANTOS, AGENTE DE VIGILÂNCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **071/2023-FMS**, firmado para o período de ***06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

EDILBERTO BEZERRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F7630C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 122/2023 DO CONTRATO Nº045/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 122/2023 DO CONTRATO Nº045/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS, AGENTE DE PORTARIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **045/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ELANITA BRAGA DE VASCONCELOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC777A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2023 DO CONTRATO Nº069/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2023 DO CONTRATO Nº069/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) FABIANA DOS SANTOS CALVO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **FABIANA DOS SANTOS CALVO, AGENTE DE PORTARIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **069/2023-FMS**, firmado para o período de ***06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

FABIANA DOS SANTOS CALVO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FF54AF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 124/2023 DO CONTRATO Nº056/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 124/2023 DO CONTRATO Nº056/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) FRANCISCO EDISLAN OLIVEIRA DE LIMA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **FRANCISCO EDISLAN OLIVEIRA DE LIMA, AGENTE DE VIGILANCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **056/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

FRANCISCO EDISLAN OLIVEIRA DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:15C285F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 125/2023 DO CONTRATO Nº047/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 125/2023 DO CONTRATO Nº047/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) HORTÊNCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **HORTÊNCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO, AGENTE DE PORTARIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **047/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

HORTÊNCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F1B7D14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2023 DO CONTRATO Nº057/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2023 DO CONTRATO Nº057/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JACKSON ALESSANDRO PINTO DE ASSUNÇÃO JUNIOR.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **JACKSON**

ALESSANDRO PINTO DE ASSUNÇÃO JUNIOR, AGENTE DE VIGILÂNCIA, partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **057/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

JACKSON ALESSANDRO PINTO DE ASSUNÇÃO JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DDB513C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 127/2023 DO CONTRATO Nº062/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 127/2023 DO CONTRATO Nº062/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JACKSON HAILTON SOUZA NASCIMENTO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **JACKSON HAILTON SOUZA NASCIMENTO, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **062/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

JACKSON HAILTON SOUZA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:245CA0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 128/2023 DO CONTRATO Nº055/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 128/2023 DO CONTRATO Nº055/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JAIMISSON SANTOS DE ABREU.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **JAIMISSON SANTOS DE ABREU, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **055/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

JAIMISSON SANTOS DE ABREU
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: ____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7A80C51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 129/2023 DO CONTRATO Nº048/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 129/2023 DO CONTRATO Nº048/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) JESSICA SILVA DA COSTA RIBEIRO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **JESSICA SILVA DA COSTA RIBEIRO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **048/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

JESSICA SILVA DA COSTA RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C3EE5970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 130/2023 DO CONTRATO Nº053/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 130/2023 DO CONTRATO Nº053/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MARCIA CRISTIANE LIMA DA SILVA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MARCIA CRISTIANE LIMA DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **053/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MARCIA CRISTIANE LIMA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:76A7F0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 131/2023 DO CONTRATO Nº049/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 131/2023 DO CONTRATO Nº049/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) MÔNICA RODRIGUES BATISTA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **MÔNICA RODRIGUES BATISTA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **049/2023-FMS**, firmado para o período de ***05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

MÔNICA RODRIGUES BATISTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:74B0E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2023 DO CONTRATO Nº065/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2023 DO CONTRATO Nº065/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RADAMÉS CARNEIRO AGUIAR.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RADAMÉS CARNEIRO AGUIAR, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **065/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RADAMÉS CARNEIRO AGUIAR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C8569F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 133/2023 DO CONTRATO Nº051/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 133/2023 DO CONTRATO Nº051/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RAILSON RIBEIRO LEAL.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RAILSON RIBEIRO LEAL, AGENTE DE SERV. GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **051/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RAILSON RIBEIRO LEAL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C84F5970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2023 DO CONTRATO Nº044/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2023 DO CONTRATO Nº044/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) RAIMUNDO ANTONIO FREITAS RIBEIRO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **RAIMUNDO ANTONIO FREITAS RIBEIRO, AGENTE DE PORTARIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **044/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

RAIMUNDO ANTONIO FREITAS RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DEF98A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 135/2023 DO CONTRATO Nº059/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 135/2023 DO CONTRATO Nº059/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ROBERTO PANTOJA DA SILVA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **ROBERTO PANTOJA DA SILVA, AGENTE DE VIGILANCIA,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **059/2023-FMS**, firmado para o período de ***05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ROBERTO PANTOJA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F0B78720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2023 DO CONTRATO Nº052/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 136/2023 DO CONTRATO Nº052/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) ROSA MARIA LOPES DE MIRANDA.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **ROSA MARIA LOPES DE MIRANDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **052/2023-FMS**, firmado para o período de ***04 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

ROSA MARIA LOPES DE MIRANDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EDFC04D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2023 DO CONTRATO Nº074/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 137/2023 DO CONTRATO Nº074/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) TANIA CARVALHO DEFENDI.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **TANIA CARVALHO DEFENDI, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **074/2023-FMS**, firmado para o período de ***13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

TANIA CARVALHO DEFENDI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C7F6FDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2023 DO CONTRATO Nº073/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 138/2023 DO CONTRATO Nº073/2023-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O(A) SR.(A) WALLACY GRANGEIRO DO NASCIMENTO.

Pelo presente Instrumento a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Poder Executivo/ Fundo Municipal de SAUDE** e **WALLACY GRANGEIRO DO NASCIMENTO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário nº **073/2023-FMS**, firmado para o período de ***06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023***, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03 de março de 2020, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.250 de 16 de junho de 2020 e do Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-PSS/PMMA/PA/SESMA, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de ***01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024***, eis que persistem as circunstâncias, que ensejaram a contratação na vigência inicial, para suprir a necessidade de carência de servidores e atender as demandas da secretaria. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021

WALLACY GRANGEIRO DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AA1F122D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 441/2023 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 441/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 27/11/2023 - 29/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Lourival de Oliveira Silva, o qual recebeu altahospitalar no Hospital Jean Bittar, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:11A81AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 444/2023 - RENATA ULLI VASCONCELOS DIAS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 444/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RENATA ULLI VASCONCELOS DIAS, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/12/2023 - 01/12/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Resolver pendências com relação a concessão de cadeiras de rodas e de banho dospacientes Wilson Araújo Silva e Nestor Alves Santos no CIIR, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C6F6D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 443/2023 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 443/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 28/11/2023 - 30/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Roberto Carlos Rodrigues dos Santos, para consulta no Hospital Jean Bittar, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B3BED9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 433/2023 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 433/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Pacajá-PA no período: 24/11/2023 - 25/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Jorge Almeida dos Santos, o qual recebeu alta hospitalar, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8B3EC15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 435/2023 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 435/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 27/11/2023 - 27/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Ravy Mota da Silva, para consulta na Policlínica do Lagode Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A390DD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 434/2023 - DILAMAR BARREIROS LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 434/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DILAMAR BARREIROS LIMA, cargo/função DIRETORA DE DEPTO DE TRABALHO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 26/11/2023 - 29/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do II Encontro Estadual de Saúde da Pessoa Idosa, com direito às respectivas 4 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9F700356

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 432/2023 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 432/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de BRASILÍA-DF no período: 22/11/2023 - 23/11/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Tratar de assuntos referentes as políticas de saúde do município de Nova Ipixunana Câmara dos Deputados, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 400,00, cada diária, no total de 800,00 (OITOCENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de novembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F7BFCB24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-001PMNR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230022

Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2022-001PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Janeiro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência: 09.01.2024 a 09.01.2025

Novo Repartimento-PA. 09 de Janeiro de 2024.

MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:A9FE042F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2022-038PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2022-038PMNR

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

CONTRATADA(O).....: I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS AIMENTÍCIOS FRACASSADOS E DESERTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 9.2022-030PMNR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.811,80 (sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:78F45B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 009/2024 - MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 009/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 0238/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil "YOPACA", localizada na zona rural deste Município, conforme Portaria nº 0160/2021, que designava a Servidora Municipal Srª. **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7E656FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 011/2024 - BERNADO BRAZ DE ARAÚJO LIMA

PORTARIA Nº 011/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" ANGELO LIMA DE AMORIM", localizada Na Vila Marabá, zona Urbana deste Município, conforme Portaria nº 1099/2021, que designava a Servidora Municipal Srº. **BERNADO BRAZ DE ARAÚJO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

BERNADO BRAZ DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:39BBF62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 012/2024 - EULÁLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS

PORTARIA Nº 012/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil" BANDEIRANTE", localizada no Distrito de Maracajá, zona rural deste Município, conforme Portaria nº 0113/2017, que designava a Servidora Municipal Srª **EULÁLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

EULÁLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7786A8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 013/2024 - JUCIRLEIDE SOUZA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 013/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil" IRMÃ DULCE ", localizada no Vale do Sol, zona Urbana deste Município, conforme Portaria nº 1103/2021, que designava a Servidora Municipal Srª **JUCIRLEIDE SOUZA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

JUCIRLEIDE SOUZA DE ALMEIDA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:591FA969

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 014/2024 - MAURA BRAGA

PORTARIA Nº 014/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil" MAURA BRAGA", localizada no Distrito do Maracajá, zona Rural deste Município, conforme Portaria nº 0545/2017, que designava a Servidora Municipal Srª. **Marcia Braga de Sousa** , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

MARCIA BRAGA DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:27FE37F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 015/2024 - KATIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 015/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" O MUNDO DA CRIANÇA", localizada Na Vila Tucurui, zona Urbana deste Município, conforme Portaria nº 1100/2021, que designava a Servidora Municipal Srª. **KATIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

KATIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:43055092

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 016/2024 - MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOUSA

PORTARIA Nº 016/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" PASTOR JOSÉ PINTO DE MENEZES", localizada, zona Urbana deste Município, conforme Portaria nº 1198/2022, que designava a Servidora Municipal Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C65A28DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 017/2024 - LUCINEA BUSS DO VALE

PORTARIA Nº 017/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil" ROZIANE BORGES MOURA DE LIMA", localizada zona rural deste Município, conforme Portaria nº 0054/2021, que designava a Servidora Municipal Srª. **LUCINEA BUSS DO VALE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

LUCINEA BUSS DO VALE

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A1036DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 018/2024 - MARIA JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS

PORTARIA Nº 018/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" SÃO CRISTÓVÃO", localizada na zona rural deste Município, conforme Portaria nº 0620/2023, que designava a Servidora Municipal Srª. **MARIA JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

MARIA JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ADE0CEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 019/2024 - NUBIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 019/2024 Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 00110/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" VALE DO SOL", localizada no vale do Sol, zona Urbana deste Município, conforme Portaria nº 0269/2017, que designava a Servidora Municipal Srª. **NUBIA MOTA VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

NUBIA MOTA VIANA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:624812B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0058/2024-GP - KÉSIA SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 0058/2024-GP Novo Repartimento, 11 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 235/2024, no dia 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. KÉSIA SOUZA LIMA, Matricula nº 88719, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 08/01/2024 a 08/01/2026.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

KÉSIA SOUZA LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BB2B799D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0057/2024-GP - ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA COSTA

PORTARIA Nº 0057/2024-GP Novo Repartimento, 11 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 236/2024, no dia 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA COSTA, Matricula nº 75825, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 08/01/2024 a 08/01/2026.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D2CF21F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0008/2024-GP - GILLIARD SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 0008/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor Sr. **GILLIARD SANTOS SOUSA**, Matricula nº 0912954, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** e revogar todos os termos das Portarias nº 0537/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

GILLIARD SANTOS SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C1FF7934

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0059/2024-GP - CALEBE SOUZA DA COSTA

PORTARIA Nº 0059/2024-GP Novo Repartimento, 11 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor CALEBE SOUZA DA COSTA, Brasileiro, Portador do RG. 6973711 – PC/PA e CPF. Nº 057.061.622-04, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – DAS 10.2 da lei Municipal Nº 1.809/2022, de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao dia 08/01/2024 e revogada as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

CALEBE SOUZA DA COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E7021C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0049/2024-GP - ADILZA DE JESUS COSTA

PORTARIA Nº 0049/2024-GP Novo Repartimento, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva ADILZA DE JESUS COSTA, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matricula

n° 21354, RG. n° 5046779 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 817.906.602-97, PIS/PASEP 19031156518, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Secretaria da Vara Única da Comarca de Novo Repartimento.
Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.
Art. 2o - A cessão se dá pelo período de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
ADILZA DE JESUS COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FB12A359

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 0050/2024-GP - JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 0050/2024-GP Novo Repartimento, 10 de janeiro de 2024.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão do Servidor efetivo JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, maricula n° 0010473, RG. n° 9787536 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 699.392.332-72, PIS/PASEP 1900658564-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Novo Repartimento.

Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o - A cessão se dá pelo período de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
JOSENILDO PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2A76C825

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 0027/2024-GP - ANADIR APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 0027/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. ANADIR APARECIDA DA SILVA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0024911, Portadora do RG nº. 2662032 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 363.423.002-91 e PIS/PASEP nº 1705444755-5, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Cícero da Silva" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ANADIR APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2F37C05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0023/2024-GP - CLAUDIONETE DE ARAUJO SILVA

PORTARIA Nº 0023/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. CLAUDIONETE DE ARAUJO SILVA, Técnico Pedagógico, efetiva, matricula nº. 0028742, Portadora do RG nº. 5531066 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 659.758.552-68 e PIS/PASEP nº 1900507290-6, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil "Castelinho do Pequeno Príncipe Vila Nova" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 388 (trezentos e oitenta e oito) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
CLAUDIONETE DE ARAUJO SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F97A74E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0026/2024-GP - CLEIA ALVES SEPUVIDA

PORTARIA Nº 0026/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. CLEIA ALVES SEPUVIDA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0040588, Portadora do RG nº. 4422176 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 824.339.412-53 e PIS/PASEP nº 190336995866, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil "Irmã Dulce" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
CLEIA ALVES SEPUVIDA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5D67FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0030/2024-GP - DJANIRA FERREIRA COSTA

PORTARIA Nº 0030/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. DJANIRA FERREIRA COSTA, Professor Nível Superior Matemática, efetiva, matricula nº 0026424, Portadora do RG nº. 2117477 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 331.904.102-91 e PIS/PASEP nº 1900617393-5, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil "NOVA ESPERANÇA II" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 262(duzentos e sessenta e dois) alunos,localizada na zona Rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicaçãoe revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DJANIRA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B6DB2733

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0041/2024-GP - EDSON JUNIOR PARDINHO FREITAS

PORTARIA Nº 0041/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. EDSON JUNIOR PARDINHO FREITAS, Professor Nível Médio, efetivo, matricula nº. 0062671, Portador do RG nº. 5413510 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 003.167.522-07 e PIS/PASEP nº 1904251627-8, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "SÃO CRISTOVÃO" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 523 (quinhentos e vinte e três) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EDSON JUNIOR PARDINHO FREITAS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A6CC9CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0044/2024-GP - EDIVAR MARIA ALVES FERNANDES

PORTARIA Nº 0044/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. EDIVAR MARIA ALVES FERNANDES, Professor Nível Médio, efetivo, matricula nº. 0026531, Portador do RG nº. 2357713 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 394.114.002-72 e PIS/PASEP nº 1705968446-6, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "WALDIR RIBEIRO DE ALMEIDA" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 336 (trezentos e trinta e seis) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
EDIVAR MARIA ALVES FERNANDES

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5FE3998B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0038/2024-GP - ELIANE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0038/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. ELIANE FERREIRA DA SILVA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0034206, Portadora do RG nº. 5317812 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 864.944.572-15 e PIS/PASEP nº 2021833160-0, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil e

Fundamental "REI DOS REIS" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 383 (trezentos e oitenta e três) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D7960C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0036/2024-GP - ELIZANGELA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 0036/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. ELIZANGELA DA SILVA LIMA, Professor Nível Superior Português, efetiva, matricula nº.0035694, Portadora do RG nº. 4656463 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 732.218.052-68 e PIS/PASEP nº2037910371-5, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Médio Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR ANTONIO ALVES DOS SANTOS" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 382(trezentos e oitenta e dois) alunos, localizada na Zona Rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIZANGELA DA SILVA LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:601896C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0039/2024-GP - FABRICIA KERRY PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 0039/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. FABRICIA KERRY PEREIRA LIMA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 007114, Portadora do RG nº. 4065785 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 665.724.012-00 e PIS/PASEP nº 1293260337-1, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Unidade de Ensino Infantil "ROZIANE BORGES MOURA DE LIMA" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 315 (trezentos e quinze) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

____
FABRICIA KERRY PEREIRA LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E55C05BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0040/2024-GP - VIVIAN CRISTINA SOUZA VIEIRA

PORTARIA Nº 0040/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. VIVIAN CRISTINA SOUZA VIEIRA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0004766, Portadora do RG nº. 975421980 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 838.955.312-00 e PIS/PASEP nº 1658743221-3, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "SANTA ANA" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 208 (duzentos e oito) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

____
VIVIAN CRISTINA SOUZA VIEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:893B5F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0035/2024-GP - GEDALIAS SOUSA LIMA

PORTARIA Nº 0035/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidor Municipal, ao Sr. GEDALIAS SOUSA LIMA, Professor Nível Superior Matemática, efetiva, matricula nº. 0040728 Portador do RG nº. 5533655 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 937.539.182-53 e PIS/PASEP nº 1903383087-9, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSORA RAIMUNDA TAVARES" Unidade Escolar de Médio porte, com total de 432 (quatrocentos e trinta e dois) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
GEDALIAS SOUSA LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:23A6B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0020/2024-GP - JOSILENE SOUSA DE ANDRADE,

PORTARIA Nº 0020/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. JOSILENE SOUSA DE ANDRADE, Professora Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0028846, Portadora do RG nº. 7852705 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 631.196.682-49 e PIS/PASEP nº 1900617297-1, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ângelo Lima de Amorim" Unidade Escolar de Grande Porte, com total de 825 (oitocentos e vinte e cinco) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

____
JOSILENE SOUSA DE ANDRADE

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0D457E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0022/2024-GP - JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 0022/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA, Professor Nível Médio, efetivo, matricula nº. 0033649, Portadora do RG nº. 0199513920020 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 715.642.762-87 e PIS/PASEP nº 1901550904-5, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Benjamim Franklin" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 311 (trezentos e onze) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A574E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0037/2024-GP - KATIA BISPO DA PAZ OLIVEIRA SOUSA

PORTARIA Nº 0037/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. KATIA BISPO DA PAZ OLIVEIRA SOUSA, Professor Nível Superior, efetiva, matricula nº. 0022073, Portadora do RG nº. 8695810 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 912.865.732-20 e PIS/PASEP nº 2107530212-0, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS" Unidade Escolar de pequeno porte, com total de 458(quatrocentos e cinquenta e oito) alunos,localizada na Zona Rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
KATIA BISPO DA PAZ OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1E54CE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0025/2024-GP - LUCIANE NERES CIRQUEIRA

PORTARIA Nº 0025/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. LUCIANE NERES CIRQUEIRA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0061618, Portadora do RG nº. 4995572 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 017.817.161-10 e PIS/PASEP nº 1641902987-3, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Castro Alves" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 216 (duzentos e dezesseis) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

__
LUCIANE NERES CIRQUEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3EA18171

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0034/2024-GP - LUZIA GENILZA LIMA SANTOS

PORTARIA Nº 0034/2024-GP

Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. LUZIA GENILZA LIMA SANTOS, Técnica Pedagógico, efetiva, matricula nº. 0003394, Portadora do RG nº. 2803417 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 468.065.122-91 e PIS/PASEP nº 1900507169-1, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFESSOR ANTONIO ALVES DOS SANTOS" Unidade Escolar de MédioPorte, com total de 600(seiscentos) alunos, localizada na Zona Urbana deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
LUZIA GENILZA LIMA SANTOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6DFE03B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0043/2024-GP - MARIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0043/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. MARIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0026388, Portadora do RG nº. 456343 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 571.264.453-34 e PIS/PASEP nº 190127992-8, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "VALE DO SOL" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 794 (setecentos e noventa e quatro) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

____
MARIA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F51A8759

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0031/2024-GP - MARCIANO DOS SANTOS DE FARIAS

PORTARIA Nº 0031/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. MARCIANO DOS SANTOS DE FARIAS, Professor Nível Médio, efetivo, matricula nº. 0040819, Portadora do RG nº. 5908057 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 970.618.832-00 e PIS/PASEP nº 1903383445-9, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "O Bosque" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 461(quatrocentos e sessenta e um) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

MARCIANO DOS SANTOS DE FARIAS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:86B969B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0021/2024-GP - MONICA BRAGA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0021/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. MONICA BRAGA DE SOUZA, Professora Nível Médio, efetiva, matricula nº. 0012006, Portadora do RG nº. 3263605 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 637.531.892-00 e PIS/PASEP nº 1900659495-7, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Bandeirante" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) alunos, localizada no Distrito de Maracajá, zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

MONICA BRAGA DE SOUZA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FFF2B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0042/2024-GP - TAYLLA OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 0042/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. TAYLLA OLIVEIRA PEREIRA, Professor Nível Superior, efetiva, matricula nº. 0049301, Portadora do RG nº. 5581587 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 001.989.552-60 e PIS/PASEP nº 1903392082-7, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "TOMAZ ANTONIO GONZAGA" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) alunos, localizada na zona rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

TAYLLA OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:76DE31CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0024/2024-GP - VALCILEIDE APOLINARIO DE SOUSA

PORTARIA Nº 0024/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. VALCILEIDE APOLINARIO DE SOUSA, Pedagoga, efetiva, matricula nº. 0034764, Portadora do RG nº. 5257549 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 985.009.452-49 e PIS/PASEP nº 1903718778-4, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil "Castelinho do Pequeno Príncipe Vila Tucuruí" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 778 (setecentos e setenta e oito) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

VALCILEIDE APOLINARIO DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9A168248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0032/2024-GP - WELSON LOPES DE SOUSA

PORTARIA Nº 0032/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor Municipal, o Sr. WELSON LOPES DE SOUSA, Professor Nível Superior, efetivo, matricula nº. 0036826, Portadora do RG nº. 270979 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 883.571.801-59 e PIS/PASEP nº 2009571377-2, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "O Mundo da Criança" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 660 (seiscentos e sessenta) alunos, localizada na Sede deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

WELSON LOPES DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1D6CAA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0029/2024-GP - ELAINE SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 0029/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. ELAINE SANTOS SILVA, Professor Nível Médio, efetiva, matricula nº 0074966, Portadora do RG nº. 6189636 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 006.553.862-54 e PIS/PASEP nº 1903890770-5, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Infantil " NETELCIO FERREIRA DE BRITO" Unidade Escolar de Pequeno Porte, com total de 323 (trezentos e vinte e três) alunos,localizada na zona Rural deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicaçãoe revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELAINE SANTOS SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3060F7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0033/2024-GP - ELIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0033/2024-GP Novo Repartimento, 09 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. ELIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, Professor Nível Superior, efetiva, matricula nº. 0026619, Portadora do RG nº. 2845009 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 563.442.602-20 e PIS/PASEP nº 1900980384-0, para exercer a função de "Diretor Escolar", da Escola Municipal de Ensino Fundamental" PASTOR JOSÉ PINTO DE MENEZES" Unidade Escolar de pequeno porte, com total de 368(trezentos e sessenta e oito) alunos,localizada na Zona Urbana deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abri de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará aos09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ELIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:61F95C55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 002/2024

COMUNICADO Nº 002/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os proponentes selecionados que consta a RELAÇÃO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para apresentação das documentações relacionadas no Item 14 do presente instrumento como condição para HABILITAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias.

Pacajá-PA, 15 de janeiro de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1B6C8DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 001/2024

COMUNICADO Nº 001/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os proponentes selecionados que consta a RELAÇÃO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, para apresentação das documentações relacionadas no Item 14 do presente instrumento como condição para HABILITAÇÃO no prazo de 02 (dois) dias.

Pacajá-PA, 15 de janeiro de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7420940F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

GABINETE
DECRETO N. 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

Claudio Robertino Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo o que dispõe o inciso V do artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Palestina do Pará, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – Aquisição de certificado digital;

V - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Palestina do Pará com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 4º. As pequenas compras que, no âmbito da Prefeitura Municipal Palestina do Pará, são entendidas aquelas de valor não superior ao limite estabelecido no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção “Compras Diretas”, devido restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo único: Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Art. 5º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos. Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Prefeito e demais ordenadores de despesas.

Art. 6º. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção “Compras Diretas”, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento e a formalização de compra/serviço, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 7º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 8°. O valor descrito no Art. 1° será atualizado anualmente via decreto pelo governo federal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará/PA, 02 de Janeiro de 2024.

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
DATA:
DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

FORMALIZAÇÃO DE PEQUENA COMPRA/SERVIÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 75 e § 2° do artigo 95, da Lei n. 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº , como justificativa necessária à contratação com dispensa de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
"XXI - ressalvados casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis. à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 75 da Lei 14.133/21. Pois são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar os princípios constitucionais, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.

No artigo 75 da Lei 14.133/21 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

No parágrafo 2º do artigo 95 da Lei 14.133/21 é apresentado a possibilidade de contrato verbal com a administração no caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme segue:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo será o disposto no parágrafo 2° do Art. 95 da Lei n° 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal n° 01/2024, (destacado em negrito) em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal (atualmente) de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição necessária e urgente e de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, alisada nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DO OBJETO

Descrever objeto da aquisição ou serviço

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição/Serviço _____, com o valor coerente e adequável totalizando R$ _____ (_____).

RAZÕES DA ESCOLHA

Descrever a razão da escolha do fornecedor/prestador do serviço.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa do preço provém da proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado em se tratando de produto/serviço similar, conforme verificado pelo(a) Sr(a). _____ matricula nº xxxxxxx, antes da contratação.

AUTORIZAÇÃO

A presente aquisição/contratação foi autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). _____, por mensagem/ligação enviado no dia __/__/___ as __:__ via aplicativo whatsapp ou sms/chamada normal.

Palestina do Pará/PA, ___ de _____ de ____.

_____
Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

_____
Agente de Contratação

ANEXO II

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) ordenador(a) de despesas da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará- PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei orgânica, e de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, e considerando o que consta no processo de dispensa que trata da contratação da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem **RATIFICAR** a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palestina do Pará/PA, ___ de _____ de _____.

_____
Nome do Ordenador
Cargo do Ordenador

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:AA3A53AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Palestina do Pará/PA, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará torna público que **HOMOLOGOU** o Processo Licitatório na Modalidade: **CONCORRENCIA PUBLICA n. CP/2023.001-PMPP**, Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços técnicos profissionais, na realização de

concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do município de Palestina do Pará, nos termos do que preconiza a legislação em regência, em especial a lei que autorizou a realização do certame. E **ADJUDICOU** a empresa Vencedora**: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 08.573.459/0001-96, com valor total R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para realizar o objeto desta Licitação.

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:06B3A510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1001090001

ORIGEM: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP/2023.001-PMPP**,
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.**
Contratada: **ICAP-INSTITUTO DE CAPACITACAO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA**.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para provimento de cargos e vagas do quadro dos servidores efetivos, através de provas objetivas: Exercício 2024,
Atividades: **04.122.0052.2-009 - Realização de Concurso Público**.
Classificação econômica: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica**,
Valor de R$ **441.000,00** (Quatrocentos e quarenta e um mil reais).;
Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:A190FF10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 5/2024

Nomeia servidor para exerce a função de Diretora Presidente interinamente do IPMP na ausência da presidência no dia 16 de janeiro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,CONFERÍDAS PELO ART.138 , I, DA LEI Nº.884/2015:

Resolve:
Art. 1º - Nomear a servidora **Norma Aparecida Andrade**, Matrícula 911320, Cpf:331.810.472-87, no cargo de Diretora Técnica, para exercer função de Diretora Presidente interinamente do IPMP, no dia 16 de janeiro de 2024.
Art. 2º- A presente portaria não gera direitos decorrente do cargo de presidente do IPMP e nem outorga poderes de ordenação de despesas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde sua eficácia após o prazo estipulado no Art. 1º.

publique-se e registra-se

Paragominas-PA, 15 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:1E001B37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 3/2024

"Nomeia Comissão de Inventário,Reavaliação, Baixa , Registros, Controle,Supervisão do Patrimônio Público".

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,CONFERIDAS PELO ART.138 DA LEI Nº.884/2015**:

CONSIDERANDO, a necessidade de ser proceder ao Inventário Patrimonial para efeito decomprovação de existência física dos bens móveis e de sua localização, bem como de suautilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do art.16 da Lei Federal nº.4.320/64, as normasbrasileiras de contabilidade aplicadas ao setor publico-NBCT 16.;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controlepatrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventario anual;

CONSIDERANDO, considerando que se faz necessário a baixa de materiais permanentes(imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis emdisponibilidades;

RESOLVE:
Art.1º. Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisãodo Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do IPMP, nomeando os seguintes membros (servidores):
1. **ANTONIA VIEIRA MARTINS, Matricula: 994518, CPF: 428.428.082-15;**
2. N**ORMA APARECIDA ANDRADE, Matricula: 911320, CPF: 331.810.472-87;**
3. **FERNANDA PEREIRA DA SILVA, Matricula: 1097863, CPF: 947.602.762-20;**
Art.2º. Para fins desta Portaria considera-se:
I. **PATRIMÔNIO** - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciaçãoeconômica, obtido por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas;
II . **BENS MÓVEIS** - Aqueles que, pela suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados com materiais permanentes;
III. **BENS INSERVÍVEIS** - Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável parao serviço Público Municipal;
IV. **ALIENAÇÃO** - Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens moveis patrimoniais;
V. **BAIXA DE BENS** - Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do poderlegislativo;
VI. **DESCARTE DE BENS** - Inutilização de bens móveis patrimoniais.
Art.3º . A comissão de Inventário do Patrimônio do IPMP, tem por finalidade coordenar arealização do inventário e bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados daverificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso comos registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art.4º. Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Propor, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio doIPMP;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPMP, através de seucadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bensintegrantes do cadastro patrimonial;
IV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir ata circunstanciado após a realização de todo trabalho;
VIII. Realizar outras atividades correlatas.
Art.5º. A Comissão de Inventário de Bens Prementes, em estreita articulação com osagentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suasnecessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes do IPMP e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.
Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paragominas-PA, 15 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:594CE2C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
RESULTADO DA APURAÇÃO DE VOTOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO IPMP - BIÊNIO 2024/2025.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS	VOTOS	SITUAÇÃO
PROFESSOR COLARES	969	ELEITO
PROFESSORA CARMEM	897	ELEITO
ELIS SINSEP	717	ELEITO
PROF. DÁRIO PINHEIRO	356	1º SUPLENTE
DARIO DO ADMINISTRATIVO	136	2º SUPLENTE
DALVA SEMEC	85	3º SUPLENTE
ANTONIO LINS	84	---
ISLEY SANTOS	72	---
EDREY VILHENA	65	---
SANDRO MIRANDA (TRE)	63	---
ZULEIDE DA ASSISTÊNCIA	51	---
VAL (RH)	40	---
KELY GOMES	37	---
AUDERLY	33	---
DAVI FILHO	30	---

CONSELHO FISCAL

CANDIDATOS	VOTOS	SITUAÇÃO
MÁRIO TITO	799	ELEITO
LENE (AOSG)	543	ELEITO
LEIDIANE FREITAS	537	ELEITO
PROFESSOR ALEXANDRO	427	1º SUPLENTE
IVAN BANDEIRA	395	2º SUPLENTE
MARI SODRÉ	275	3º SUPLENTE
ALEX MARINHO	171	---
DRA. MARIA JOSÉ	126	---
GLEIDSON SAÚDE	119	---
JACI	76	---
SERGIANE	60	---
CLARISSE CORREA	45	---
REGINA MEIRELLES	37	---
DINA	34	---

VOTOS VÁLIDOS	1250
VOTOS NULOS	134
VOTOS EM BRANCO	135

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:D85FEE79

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 914/2023 ao CONTRATO nº 879/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-00028-SRP, PMP/ J M POZZER EIRELI. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CD55D70D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 824/2023 ao CONTRATO nº 1658/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00008-SRP, PMP/ S D DA SILVA FERRAZ. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 10/11/2023 a 13/05/2024. Valor Global: 13.232,15

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:031CC036

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.504.2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 730 de 13 de janeiro de 2022 que delega a servidora **EMÍLIA SOUZA CARVALHO** para gerir o Fundo Municipal a Infância e Adolescência, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal n.º 426 de 24 de setembro de 1998.

Art. 2º - Dê-se ciência a servidora designado e publique-se.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A343EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.813/2024 - GABINETE

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:
R E S O L V E:
Art. 1°. Prorroga por mais 02 (dois) anos a Licença Sem Remuneração da servidora **TATIARA DOS SANTOS PEREIRA** no cargo efetivo de Odontóloga, com período de 01 de fevereiro de 2024 à 30 janeiro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 10 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7378743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.507/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 349 de 09 de abril de 2021 a pedido de servidor que nomeia o servidor **IGLESIVAN SANTOS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, afeto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B11A375D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024 CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Convoca candidatos aprovados no concurso público 001/2023 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Maria do Estado do Pará.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos (as) aprovados (as) no concurso público, conforme itens a seguir:

1 - Relação de candidatos (as) convocados (as):

CARGO: GOEPM/TS - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	FERNANDA LOPES SOARES DO CARMO

CARGO: GNS/PSI - PSICÓLOGO

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	AUDREY DE CARITA TEIXEIRA ANDRADE

CARGO: S334 - GNS/TECEF - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	MARCOS VINCIOS SOUSA DA SILVA
2º	GLEICY KELLY DA SILVA GONÇALVES BISPO
3º	IZABEL CRISTINA DOS ANJOS BORGES
4º	OSMAR MAIA DA CRUZ

CARGO: GNS/TA.2 - TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	VICTORIA SILVA CRUZ

CARGO: GNS/MEV - MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	HYAGO RENAN SOUSA LEAL

CARGO: GNS/LAV - LAVADEIRA

Classificação	Candidato (a) convocado (a)
1º	FERNANDA MOTA DAMAS

1 - Os(as) candidatos(as) relacionados neste edital deverão enviar a documentação digitalizada (formato **pdf**) relacionada no **Anexo I** para o e-mail concursoriomaria2023@hotmail.com, e comparecer até dia **15/01/2024,** no horário de 08:00 às 12:00h, **mediante prévio agendamento telefônico**, ao **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS** (Avenida Rio Maria, nº 660, Bairro Centro, Rio Maria/PA, CEP 68.530-000) **para apresentar os documentos originais para validação, conforme item 6.3 do edital 001.2023 - Concurso de Rio Maria (não serão aceitas cópias simples ou autenticadas)**;

2 - Ainda no período mencionado, **também mediante prévio agendamento telefônico junto ao Serviço Médico** e **Serviço Psicossocial**, o (a) candidato (a) será submetido (a) à inspeção médica realizada pela Junta de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Maria do Estado do Pará, mediante a apresentação de laudo médico, **de sanidade física e mental**, além dos exames laboratoriais e complementares, que correrão às expensas do (a) candidato (a) (**Anexo II**);

3 – Após a análise e validação dos documentos do item 1, ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como avaliação médica atestada pela equipe de saúde do município, haverá a nomeação e posse dos candidatos, devendo esses, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores de Rio Maria, se apresentarem no prazo máximo de 30 (trinta dias).

3 - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e a perda da vaga do referido cargo.

Rio Maria/PA, 12 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

O (a) candidato (a) convocado (a) **deverá agendar o horário e a data de entrega da documentação no telefone** (94) 99239-5001 ou e-mail: concursoriomaria2023@hotmail.com;

I - Relação de Documentos a serem digitalizados e encaminhados em PDF:

Carteira de Identidade (RG);

Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Comprovante de residência (com CEP);

6. Comprovante de escolaridade e habilitação profissional, (diploma, certificado etc.);

7. Comprovação do exercício de, no mínimo, 03 (três) anos de prática jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito (apenas para o candidato convocado para o cargo de Procurador Jurídico);

8. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);

09. Título de eleitor;

10. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

11. Registro no órgão de classe específico, se for o caso;

12. Caso o (a) candidato(a) possua NIS, NIT, PIS, ou PASEP é obrigatório o comprovante de consulta de Qualificação Cadastral-e-Social no endereço eletrônico (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) sem indicação de irregularidades a serem sanadas;

13. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações/complementações e Declaração positiva ou negativa de bens e valores patrimoniais firmada pelo candidato (conforme decreto municipal nº 1.393/2023);

14. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho - apresentar até o dia da posse);

15. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse);

16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

17. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes, original ou cópia autenticada (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF;

18. Certidão Negativa Criminal fornecida pela Justiça Federal da Região de seu (s) domicílio (s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);

19. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Militar Federal (original ou da internet);

20. Certidão Negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual ou Distrital de seu (s) domicílio (s) dos últimos 05 anos (original ou da internet);

21. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais);

22. Certidão ou declaração do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (original ou da internet); https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ANEXO II

I - Relação de Exames a serem realizados:

Além da documentação referida o (a) candidato (a) convocado (a) deverá agendar a realização dos seguintes exames:

1 - Exame Psicológico;

2 - Exame Médico Pré-Admissional;

Para realizar o exame médico de que trata o item 2, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer munido dos seguintes exames e Laudos Complementares:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Colesterol total;

4. Triglicerídeos;

5. TGP e TGO;

6. Uréia e Creatinina;

7. Tipagem Sanguínea e Fator RH

8. Urina Tipo 1

9. Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica, emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista;

10. Laudo Médico comprobatório da Necessidade Especial, se PNE;

11. Exame toxicológico (Cargos de motoristas e condutores de ambulância em geral).

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:711DEA2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 037/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2024 – SEMAP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) TIAGO DA SILVA MOREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, à serviço da SEMAP, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 15 e 16 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2FBF471D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 038/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 040/2024 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON PAULO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (acompanhamento de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 15 a 17 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:58DB9F54

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 039/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 042/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 16 e 17 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:124AC36F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 040/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 043/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 16 e 17 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BAF2846F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 041/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 044/2024-SMS/PMRP.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 18 a 20 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:16852634

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 042/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 045/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transferência de Paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 a 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0E3FB675

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 043/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 046/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 18 e19 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:205D3737

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1162/2021 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a(o) servidor(a) MÁRIO NUNES CANTÃO, Matrícula nº 6897, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 1599/2021, em 29 de novembro de 2021, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1599/2021, de 29 de novembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:48382C4D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 045/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 034/2024-SOTURB/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO DA SILVA DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 15 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ADCBFD15

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 005/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E388AEDC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 006/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0B7B6C96

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 007/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 207/1991, com nova redação dada pela Lei nº 355/1998, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 102/2023-CMSRP, solicitando nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes das entidades eleitas no Processo Eleitoral 2023 por ocasião da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2024-SMS/PMRP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal nº 207/1991, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Saúde:
a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO – Titular
b) EDILSON MOREIRA DA SILVA – Suplente
c) LUDMILA LEITE BORSOI LOPES – Titular
d) CLEDSON PEREIRA LIMA – Suplente
e) VERIDIANO DA SILVA TABOSA – Titular
f) JANIEL SANTOS CRUZ – Suplente
g) RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA – Titular
h) ADRIANA SANTOS BARBON – Suplente

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAÚDE:
ANTONIO PAULO SILVA – Titular
JUAREZ BRITO DOS SANTOS – Suplente
DEVANIR RODRIGUES BARBOSA – Titular
DANIELLY CUNHA DIAS – Suplente
ELEN DE SOUZA COSTA – Titular
DIGERLANE CONCEIÇÃO SANTOS – Suplente
EDILEUZA MARTINS SILVEIRA – Titular
LEILA DE SOUZA LIMA – Suplente

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS:

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DEUS TE AMA:
ELCY DE SOUZA ARAÚJO – Titular
DORENICE MARIA DE JESUS – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOVA CANAÃ:
ADIMAR ROCHA GONÇALVES – Titular
ELIZABETE VIANA DA SILVA – Suplente

Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Nova Vitória - APFNOVI:
JUSTINO PEREIRA DA COSTA – Titular
EDINA SOUZA COIMBRA – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon do Pará- STTR:
DORILENE ALVES DOS SANTOS PINTO – Titular
JOELIMA DIAS DA COSTA – Suplente

Associação Deus É Fiel:
ELIANE VIEIRA DOS SANTOS – Titular
MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS – Suplente

Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Vila Mantenha - AMPROVIL:
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO – Titular
GILSENIO CAETANO DE SOUZA – Suplente

Associação de Moradores da Vila da Paz - AMOVIPAZ:
MARCIO SANTOS COSTA – Titular
ADRIANE CÂNDIDA SILVA DIAS – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO CAMPO DOURADO:
ELANILDO ALVES MORAES – Titular
ISAAC PEREIRA SOBRINHO - Suplente

IV- SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

REGISLENY ARISTIDE MACHADO – Secretária Executiva

Art. 2º. Os membros do Conselho de que trata o presente Decreto, exercerão suas funções sem ônus para a municipalidade, sendo considerada a sua função de interesse Público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9DA95A8E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 008/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o atendimento médico aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do município de Rondon do Pará em locais de Pronto Atendimento nos casos decorrentes de Acidentes de Trabalho, deve ser acompanhado da elaboração da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, que deve ser preenchida pelo empregador e enviada sempre que um acidente de trabalho ocorrer.
CONSIDERANDO que no ato do atendimento ao acidentado, o médico responsável pelo atendimento ou pela unidade deve preencher o Laudo Médico e/ou Atestado Médico com descrição do CID para preenchimento adequado da CAT, em consonância com a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a identificação da situação do trabalho dos usuários seja considerada nas ações e serviços de saúde do SUS e que a atividade de trabalho realizada pelas pessoas, com as suas possíveis consequências para a saúde, seja considerada no momento de cada intervenção em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecer o perfil epidemiológico dos agravos e acidentes relacionados ao trabalho dos servidores do Município de Rondon do Pará e propor ações de prevenção de acidentes e das doenças ocupacionais, e tendo presente as orientações constantes da Nota Informativa nº 94, de 26 de julho de 2019, do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de preenchimento de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, atendidos nas unidades de saúde públicas ou particular, ocorridos com servidores efetivos, comissionados, contratados e assessores, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rondon do Pará – PA.
Art. 2º A Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, será emitida sempre que ocorrer Acidente de Trabalho ou por Doença Profissional devidamente identificada, incluindo os típicos e atípicos, que acarretem ou não afastamento para tratamento médico.
Parágrafo Único. Considera-se Acidente de Trabalho toda ocorrência de situações imprevistas decorrentes de causas não naturais compreendidas por acidentes e violências, que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo, ou no percurso entre a residência e o trabalho que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou a redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.
Art. 3º As notificações das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, deve ser realizada por meio de emissão de Comunicação de Acidentes de Trabalho, na forma do Artigo 169, da CLT, e da legislação vigente da Previdência Social.
Art. 4º Para as doenças profissionais cujo CID possua nexo causal presumido com a atividade econômica desenvolvida, somente deixar de emitir CAT na hipótese de manifestação expressa de médico reconhecendo a inexistência de relação entre o adoecimento e o trabalho, observando, para tanto, todos os requisitos e procedimentos previstos no art. 2º da Resolução CFM nº 2.297/2021, no que tange ao estabelecimento e/ou afastamento do nexo causal, os quais deverão ser registrados no Prontuário Médico do trabalhador, quais sejam:
I – A história clínica e ocupacional atual e progressa, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal;
II – O estudo do local de trabalho;
III – O estudo da organização do trabalho;
IV – Os dados epidemiológicos;
V – A literatura cientifica;
VI – A ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhadores expostos a riscos semelhantes;
VII – A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;
VIII - O depoimento e a experiência dos trabalhadores;
IX – Os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde.
Art. 5º Nas ocorrências de acidente de trabalho, o superior imediato fica responsável pelo fornecimento das informações e dados da ocorrência para o correto preenchimento da CAT, bem como o próprio acidentado nas situações em que o mesmo possa fornecer tais dados.
Art. 6º Nas ocorrências de acidente de trajeto o SESMET realizará averiguação das condições e informações para caracterização adequada de acidente de trabalho, neste caso o próprio acidentado será responsável pelo fornecimento das informações necessárias para o preenchimento da CAT e em caso de impossibilidades caberá a testemunhas e/ou familiares o repasse de tais informações.
Parágrafo Único. Nas ocorrências de atropelamento e/ou colisões com veículos automotores ou de tração animal, a equipe do SESMET poderá solicitar Boletim de Ocorrência da Polícia Civil e/ou registros do Departamento Municipal de Trânsito, bem como ficha de atendimento do SAMU a fim de verificar a veracidade das informações repassadas e proceder na emissão da CAT.
Art. 7º A equipe técnica do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMET, sempre que necessário, prestará a retaguarda técnica especializada.
Art. 8º O não cumprimento do disposto neste Decreto configura infração à Legislação Previdenciária e no que couber, de acordo com a legislação aplicável, bem como enseja infração administrativa em casos em que o servidor responsável se nega ao fornecimento de informações ou quando há repasse de informações inverídicas do ocorrido.
Art. 9º As despesas públicas previstas na aplicação deste Decreto serão cobertas por verbas próprias do orçamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D3EE9421

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 009/2024

DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) KAUAN NUNES OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:32A14AE1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 002/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 15/01/2024 à 16/01/2024, VIAGEM À SERVIÇO DA CÂMARA, JUNTO AO TCM/PA – CAPACITAÇÃO SISTEMA SIAFIC., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:7A3C5816

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 003/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 15/01/2024 à 16/01/2024, VIAGEM À SERVIÇO DA CÂMARA, JUNTO AO TCM/PA – CAPACITAÇÃO SISTEMA SIAFIC., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B14A5037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023

Nº do Contrato: 213/2023 **Nº do Processo:** 0043/2023
Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ANA CAROLINE SILVA CARVALHO
Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 213/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): ANA CAROLINE SILVA CARVALHO.
Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:34C9984B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DECRETO Nº 062/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024, PARA O CUMPRIMENTO PELOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEIT

DECRETO Nº 062/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024, PARA O CUMPRIMENTO PELOS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Substituta, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2024;

Considerando o Decreto nº 3.640, de 10 de janeiro de 2024, do Governo do Estado do Pará, que divulgou os dias de feriados nacionais e estadual, e estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2024;

Considerando as Leis municipais que definem os feriados no âmbito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Tonar público os dias de feriados nacionais, estadual e municipais e estabelecidos os dias de pontos facultativos para o ano de 2024, para o cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);
V - 28 de março, quinta-feira santa (ponto facultativo);
VI - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional)
VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
X - 22 de junho, Aniversário de Fundação da Cidade de Santarém-PA (feriado municipal, Lei nº 9.270, de 02/07/1981);
XI - 15 de agosto, Adesão do Grão Pará à Independência do Brasil (feriado estadual);
XII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora de Aparecida (feriado nacional);
XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
XVIII - 08 de dezembro, Dia da Padroeira de Santarém - Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
XIX - 24 de dezembro - Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
XX - 25 de dezembro - Natal (feriado nacional); e
XXI - 31 de dezembro - Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal, de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:934B4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 001/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **ANDRÉ FERREIRA PINHO**, matrícula nº 89647, cargo Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8378B323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 002/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **ANDRÉ DANTAS COELHO**, matrícula nº 35506, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F37DE6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 003/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR**, matrícula nº 59684, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 038/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:386D3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 004/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **DEYSE CAROLINE FURTADO DOS SANTOS**, matrícula nº 88807, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2CD891B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 005/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **ELIZABETE ALVES UCHOA**, matrícula nº 50786, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BD2F1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 006/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **FLÁVIA RAFFAELA PEREIRA LEAL**, matrícula nº 86025, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5FF5F173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 007/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL**, matrícula nº 22819, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D6709195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 008/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **GEORGE WILSON DA SILVA CALDERARO**, matrícula nº 85835, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C2E9A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 009/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **GREYCE HELLEN LIRA VIDAL**, matrícula nº 89311, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D113C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 010/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA**, matrícula nº 17056, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto às Secretarias Municipais de Administração e de Governo.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CBCBB80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 011/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **NÚBIA TAVARES OLIVEIRA**, matrícula nº 50572, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto às Secretarias Municipais de Cultura, de Turismo, de Juventude, Esporte e Lazer e de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Tecnologia.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6DB2E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 012/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **PEDRO JAKSON MARCELO DE JESUS JÚNIOR**, matrícula nº 59426, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DEA04CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 013/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **MILENA BRAGA SARDINHA**, matrícula nº 89449, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 037/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AD8BC261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 014/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 90731, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BA3118A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 015/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E. ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **RAFAEL DE SOUSA REGO**, matrícula nº 71101, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6E611178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 016/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSORA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **RILVA CIBELE FARIAS LIRA**, matrícula nº 85940, cargo Assessora Jurídica, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EF6C96E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 017/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN**, matrícula nº 99855, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, em substituição à Sr(a) **MILENA BRAGA SARDINHA**, matrícula nº 89449, cargo Assessora Jurídica, de Licença Maternidade até o dia 24/02/2024.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 037/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C94DFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 018/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **CRISTIANO BATISTA MOTTA**, matrícula nº 07025, cargo Assessor Jurídico, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Sr(a) **DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR**, matrícula nº 59684 cargo Assessora Jurídica, , de Licença Maternidade até o dia 25/05/2024.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 038/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:201C79F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 019/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES LISBOA**, matrícula nº 63515, cargo Procurador Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:887E54B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 020/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADORA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **CHRISTIELLE REGINA RODRIGUES GOMES**, matrícula nº 61132, cargo Procuradora Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3C8FD0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 021/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **DANILO MACHADO AGUIAR**, matrícula nº 31382, cargo Procurador Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:917B2611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 022/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **EFRAIM CAPIBERIBE DE QUEIROZ**, matrícula nº 05088, cargo Procurador Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EE766603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 023/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADORA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **ELCY NÚBIA ALVES PEDREIRO**, matrícula nº 89756, cargo Procuradora Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7A2F45F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 024/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADORA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **JOSELMA DE SOUSA MACIEL**, matrícula nº 22830, cargo Procuradora Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:804B5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TRAVESSA DOM AMANDO, Nº 1406 – BAIRRO SANTA CLARA - CEP: 68.005-420 - SANTARÉM-PARÁ E-MAIL: PGM@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA nº 025/2024-PGM, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PROCURADORA MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 22.057, de 4 de janeiro de 2024, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Sr(a) **MICHELLE CAROLINE MILÉO GONÇALVES**, matrícula nº 71004, cargo Procuradora Municipal, para o exercício de suas atividades funcionais junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado deverá desempenhar as suas funções na forma das competências e atribuições descritas na Lei Municipal nº. 22.057/2024.

Art. 3º. A presente designação deverá observar as disposições regulamentares e prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 016/2024-GAP/PMS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 4 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 15 de janeiro de 2024.

PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0F23B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023-SEMAP
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023– SEMAP. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. Tendo como vencedoras do certame as empresas: A C BECHARA REGO - CNPJ: 05.261.892/0001-06, vencedora dos itens 036 e 054; EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: o 26.587.635/0001-20, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 37, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 63, 65, 66,73, 74,76,77; EDINHO SILVA DE AGUIAR – CNPJ: 21.361.181/0001-51, vencedora dos itens 31, 32, 34, 35, 38, 44, 61, 62; LPS DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 48.339.918/0001-96, vencedora dos itens 13, 14, 95, 2; N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, vencedora dos itens 18, 26, 27, 28, 29, 40, 42, 49, 57, 59, 64, 68, 69, 70, 71,72. ; U F AGUIAR EIRELI vencedora dos itens 1, 39, 46, 75.

BRUNO DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1890F5BA

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
A SEMTRAS torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 001/2023-SEMTRAS, Processo Administrativo nº 158/2023-SEMTRAS, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS MARACANÃ**. Vencedor: PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 83.754.705/0001-21, no valor total de R$ 970.585,83.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:C9A26001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20240004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240004 ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2023.TP CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA (O).....: ALFA & OMEGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO.....: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA VILA PARADA MIRITÍ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS- PA. VALOR TOTAL.....: R$ 196.487,92 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1602.103020011.2.045 Manutenção do Hospital e Unidades Básicas

de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.16, no valor de R$ 196.487,92 VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024 DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:5A010363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20240003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240003 ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2023.TP CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATADA (O).....: ALFA & OMEGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO.....: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR, BAIRRO PIRACEMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS- PA. VALOR TOTAL.....: R$ 158.646,74 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1602.103010010.1.009 Construção,Reforma e Ampliação de Postos e Unidade Básica de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 158.646,74 VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Julho de 2024 DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:311570B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE N° 21030001/2022

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20220115
INEXIGIBILIDADE N° 21030001/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53**CONTRATADA:** M N B AMORAS CNPJ 13.464.954/0001-05**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1602.101220001.2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUBELEMENTO 3.3.90.35.01**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20220116
INEXIGIBILIDADE N° 21030002/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ(MF) 30.338.620/0001-04**CONTRATADA:** M N B AMORAS CNPJ 13.464.954/0001-05 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1901.123610008.2.054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUBELEMENTO 3.3.90.35.01 **VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 20220117
INEXIGIBILIDADE N° 21030003/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 **CONTRATADA:** M N B AMORAS CNPJ 13.464.954/0001-05 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 2329.151220001.2.078 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUBELEMENTO 3.3.90.35.01**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:974E63CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021 – no Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos I a III deste artigo, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.
§ 2º O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplicar-se-á na aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, e, será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 7º. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 8º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 9º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
I - A média;
II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico *gov.br/paineldeprecos*, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 11. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização das seguintes diretrizes:
I - será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra;
II - determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8666/93 e
§ 1º Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Pará – Tabela SEDOP –, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:
I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e
II - fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.
§ 2º Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.
§ 3º Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.
§ 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
§5º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de São João de Pirabas.
§ 6º Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.
§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.
§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.
§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por jovens entre 18 e 22 anos, mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 13. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO

Art. 14. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 3º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.15. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 17. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XII
DA HABILITAÇÃO

Art. 18. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

Art. 20. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Fica permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao quadruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada

pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.
§ 9º O Município de São João de Pirabas poderá realizar a adesão à ata de outro Órgão, desde que observadas as regras contidas no artigo 86, parágrafo 2º e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
§ 2º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 29. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 30. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 31. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XVIII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 32. Os órgãos do Poder Executivo municipal, quando contratarem diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverão observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim e utilizando-se, preferencialmente, a Dispensa na sua forma Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021.
Parágrafo Primeiro. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
Parágrafo Segundo. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto, ou ainda, nos casos de aquisições que, contabilizadas anualmente, não alcancem 10% (dez por cento) do limite estabelecida para os casos de dispensa.
Art. 33. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do Município, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 02 de outubro de 2023.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:D57A8F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0033/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o recebimento do **Ofício ZE nº 2/2024 - TRE/JUIZE/64ª ZE**, de 08/01/2024, de lavra da Chefe de Cartório, Sra. Carla Ramos Teixeira,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **CESSÃO** do Servidor, Sr. **IANDERSON DOS REIS SOUSA**, ora exercendo o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GNM-01**, MAT. Nº 4350, para exercer as atividades inerentes de seu cargo à disposição do Cartório da 64ª Zona Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE/PA, com ônus para o Município de São João de Pirabas/PA – Prefeitura Municipal.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo anterior será concedida pelo período de **12/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 12 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:2E3C2636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0032/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 236/2024–SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença para Trato de Assuntos Particulares, em atendimento à petição do(a) interessado(a), concedida ao(à) servidor(a), Sr.(a) **DEUZOMAR LETICIA DOS SANTOS DE SOUSA**, para que retorne a exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I - NIVEL I,** com lotação à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 12 de janeiro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:9362FF3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109130001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109130001
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de São João do Araguaia - PA, através do O Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LUIZ LOPES S/N,inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.034.652/0001-08 representado pela Sr.(a) SANDRA MARIA SANTANA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 024.441.602-82 residente e domiciliado na cidade de São João do Araguaia - PA,CEP 68518-000 e, do outro lado, MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO 28338936200, CNPJ/MF 43.084.692/0001-06, com sede sito a RUA BELA VISTA, 50, São João do Araguaia - PA, CEP 68514-300, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) sito a RUA BELA VISTA, 50, MARABA - PA, CEP 68514-300, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 283.389.362-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024, Atividade: 12.122.0011.2-030 Manutenção da Secretaria de Educação. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São João do Araguaia - PA, em 28 de Dezembro de 2023.

Fundo Municipal da Educacao-FME de Sao Joao do Araguaia
CNPJ: 30.034.652/0001-08
SANDRA MARIA SANTANA
(024.441.602-82)
Contratante

Maria Nenilce Pereira de Araujo 28338936200
CNPJ: 43.084.692/0001-06
MARIA NENILCE PEREIRA DE ARAUJO -
CPF/MF: 283.389.362-00
Contratado

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:6A9D0402

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20223118.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20223118, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITO AO CONTRATO 20223118, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/12/2023

CONTRATADA:
HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.003.578//0001-64

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeto Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:A04681C2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20223119.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA SRA. CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20223119, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITO AO CONTRATO 20223119, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/12/2023

Contratada:
HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.003.578//0001-64

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:94C71C7E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230092.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA SRA. ANA BÁRBARA DOS REIS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230092, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITO AO CONTRATO 20230092, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/12/2023

Contratada:
HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.003.578//0001-64

ANA BÁRBARA FREITAS DOS REIS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:FC75FB8C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232057.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA SRA. ANA BÁRBARA DOS REIS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232057, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITO AO CONTRATO 20232057, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/12/2023

Contratada:
HALLEY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.003.578//0001-64

ANA BÁRBARA FREITAS DOS REIS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:1A25797A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/PMS/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/PMS/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitadas(s) para fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral do Município de Sapucaia – Pará, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município.

FIRMAS VENCEDORAS:

LOUD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
28.027.935/0001-80 - Endereço: RUA A27 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98152-1293 com os seguintes itens:
0001, 0002, 004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0014, 0016, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0038, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0055, 0067, e 0076.
Com o valor total de R$ 92.580,31 (Noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF:
PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622 com os senguites intens:
0046, 0052, 0054, 0056, 0057, 0059, 0061, 0062, 0064, 0065, 0068, 0073, 0074, 0077, 0078, 0079, 0081, 0082, 0083, e 0084.
Com o valor total de R$ 82.328,20 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte oito reais e vinte centavos).

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98403-9750 com os seguintes itens:
0058, 0060, 0063, 0069, 0070, 0071, 0072, 0075, e 0080.
Com o valor total de R$ 16.042,20 (Dezeseis mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 190.950,71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/PMS/2023, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Sapucaia – PA, 15 de janeiro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:9E2DF573

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023FMS-PE-SRP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP
n° 040/2023FMS-PE-SRP.
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
FAVORECIDO: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 36.739,54 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
FAVORECIDO: ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o valor total de R$ 187.490,71 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos).
Data da Homologação: 12/01/2024.

Trairão - PA, 12 de janeiro de 2024.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8AF7D1BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20240001 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023FMS-PE-SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 14.910.511/0001-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CONTRATADA: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 36.739,54 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
CONTRATADA: ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o valor total de R$ 187.490,71 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos).
Data da Assinatura: 12/01/2024, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 12 de janeiro de 2024,

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:50C6DD95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 040/2023FMS-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 1501002/2024FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 040-2023FMS-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 187.490,71 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1801.103010002.1.047 Ações Estruturantes APS/EPI/EPB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 187.490,71
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6FC98680

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 040/2023FMS-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 1501001/2024FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 040-2023FMS-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MB SOLUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 36.739,54 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1801.103010002.1.047 Ações Estruturantes APS/EPI/EPB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 36.739,54
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:42070F91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240088 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-070PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PÁ,** C.N.P.J. nº: 22.981.088/0001-02 e Contratada: **A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA -** CNPJ nº 32.204.121/0001-41 com o valor total de **R$ 664.291,82** (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 08 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 15 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D8B0FD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240104 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-088FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PÁ,** C.N.P.J. nº: 22.981.088/0001-02 e Contratada: **PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA -** CNPJ nº **04.622.892/0001-13** com o valor total de **R$ 901.912,90**(novecentos e um mil, novecentos e doze reais e noventa centavos). Vigência: 09 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 15 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240105 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-088FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** C.N.P.J. nº: **11.234.776/0001-92** e Contratada: **PEMA – PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA -** CNPJ nº **04.622.892/0001-13** com o valor total de **R$ 2.871.762,66**(dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Vigência:

09 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 15 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:20C6F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 071/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240104
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-088FMS
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** como CONTRATANTE e **PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayane Barbosa de Oliveira, Agente de Contratação, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 09 DE JANEIRO DE 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:557393B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 072/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240105
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-088FMS
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.

A **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,** como CONTRATANTE e **PEMA - PEREIRA MARCELO TAXI AEREO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEBESON CRUZ SILVA**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 09 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B6575370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-054

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: J C CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, REFERENTE AOS ITENS DO PROCESSO 8.2023-038 QUE FICARAM FRACASSADO/DESERTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.740.400,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DF4A7EA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL N° 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL N° 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de VAGAS e CADASTRO RESERVA, de candidatos visando à contratação temporária para o **CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** em atendimento de situação de excepcional interesse público, face à ausência de pessoal efetivo para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência a partir da data de convocação até o termino do ano letivo de 2024, em caráter excepcional, podendo ter o contrato revogado de acordo com a necessidade da secretaria. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas preliminares, parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR para Área Rural e Área Urbana,será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação , do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEPP,SSPMNR representante dos professores das áreas urbana e rural , designados pela Portaria nº, 514/2021 de dezembro de 2023, do Secretário Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital. A fundamentação legal que valida o presente certame, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 459/2005 e Artigo 49, Parágrafo Único da Lei 119/98.
O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita, e a segunda fase será uma entrevista classificatória /eliminatória. Par a inscrição neste certame não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.novorepartimento.pa.gov.br e site da FAMEP.
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no site www.novorepartimento.pa.gov.br, no rol da SEMED e site da FAMEP.

DOS CONTRATOS
2.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas para o cargo DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR nas Escolas da Área urbana e Rural do município de Novo Repartimento como mostra a tabela abaixo, e formação de CADASTRO RESERVA conforme anexo II deste Edital.

Nº	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	P.C.D	JOVEM APRENDIZ
01	ÁREA URBANA	70	7	8
02	MARACAJÁ	10	1	
03	VITÓRIA DA CONQUISTA E ENTORNO	10		
04	NETEOLÂNDIA E ENTORNO	05		
05	DISTRITO DE BELO MONTE E ENTORNO	05		
06	PACAJAZINHO/TRANSAMAZÔNICA	01		
07	PARAKANÃ E ENTORNO	07		
08	LAGO E ENTORNO	02		
09	TUERÊ I	05		
10	TUERÊ II	05		

2.2. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com vínculo empregatício vigente a partir da data de convocação até o termino do ano letivo de 2024, em regime de 40 horas de trabalho semanais.

2.3. A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por ÁREA/Município estão discriminados nos Anexos I e II deste Edital.
2.4. A lotação dos contratados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo II e as que surgirem durante a vigência deste edital.
2.5. A jornada de trabalho do profissional será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
3.2. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
3.4. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.3, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
3.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado da área urbana e Distrito de Maracajá em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
3.7. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.8 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS AO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ:

4.1 A Lei da Aprendizagem foi criada para ser uma oportunidade de primeiro emprego para adolescentes e jovens, gerando renda, vivência profissional, além de mão de obra cheia de disposição e benefícios fiscais para empresas.

4.2 Para concorrer as vagas o candidato deve estar amparado pelo programa JOVEM APRENDIZ, com base na Lei Federal Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, e ou Programa Municipal Jovem no Mercado de Trabalho, Lei Municipal 1.808/2022, de 20 de maio de 2022.

4.3 A inserção e escolarização dos jovens entre 14 a 24 anos, que estejam comprovadamente ingressados na escola, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais, além de estimular o desenvolvimento econômico e fortalecendo a participação da sociedade no processo de formação de políticos e ações de geração de emprego e renda.

4.4 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.5 Para ocupação dessas vagas disponíveis o jovem aprendiz deverá atender às seguintes condições:

a) Ter idade igual ou maior a quatorze anos e menor ou igual a vinte e quatro anos.
b) Comprovar, por meio da carteira de trabalho, que nunca exerceu função remunerada.
c) Comprovar que está cursando o ensino básico em escola pública ou privada.

4.6 O candidato jovem aprendiz deverá entregar, juntamente com os documentos pessoais, a declaração escolar, atestando que está matriculado na rede pública ou privada.

4.7 O não cumprimento das condições acarreta imediatamente a desclassificação do jovem aprendiz.

4.8 Os candidatos as vagas de jovem aprendiz, resguardadas as condições específicas, participarão do Processo Seletivo Simplificado da área urbana em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e comprovação dispostas no Subitem 4.5, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.9 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se como Jovem Aprendiz, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.10 Caso não haja inscrição de candidato que se declarem jovem aprendiz, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação para cada categoria.

5. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET:

5.1. As inscrições serão realizadas de forma On-line, através do endereço eletrônico. https://forms.gle/88Eyfm7TrhU5VW2b7 no período de 15 a 18 de janeiro de 2024, iniciando-se no dia 15 de janeiro, às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 18 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A inscrição do candidato, será realizada exclusivamente via INTERNET e implicará nas normas e condições estabelecidas neste Edital, serão gratuitas e realizada exclusivamente, através do endereço eletrônico https://forms.gle/rceREUT3mz3XPCmR6.

5.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de inscrição;
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias via link de inscrição do Google Formulário dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG); ou qualquer Documento Oficial com foto que o identifique;
b) C.P.F. - Cadastro de Pessoa Física;
c) Comprovante e/ ou declaração de residência.
4.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei;
5.6 Deverão ser informados no ato da inscrição a região/área para qual deseja se inscrever. Não sendo possível transferência posteriormente;
5.7 O candidato inscrito em cujo histórico de trabalho se verificar a existência de processo administrativo que desabone a sua conduta profissional será eliminado deste processo seletivo.
5.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. O Processo Seletivo constará de provas objetivas e prática de caráter eliminatório e classificatório para profissionais de Apoio Escolar.

6.3. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, versarão sobre os programas contidos no ANEXO IV, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função.
6.4. As provas serão compostas dos conteúdos e número de itens, estabelecidos na tabela a seguir.

6.5. TABELA – PROVAS (Profissional de Apoio Escolar)

Função	Tipo de prova	Área de Conhecimento	N° Itens	Caráter da Prova
Profissional de Apoio Escolar	Objetiva	Língua Portuguesa	**15**	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Pedagógicos / Legislação Matemática	**05 05**	
		Conhecimento em Informática	**05**	
		Nº Questões	**30**	

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
7.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos para a função.
7.2. Os programas relativos às provas são os estabelecidos no Anexo VII do conteúdo programático do presente Edital.
7.3. A prova para profissionais de Apoio Escolar conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% da prova.
7.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Prova Escrita e prática, de acordo com os quadros constantes nos Anexos deste Edital.
8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
8.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

9. DOS RECURSOS
9.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
9.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e da FAMEP.
9.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital,
9.6. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 7, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Novo Repartimento, publicado no Diário Oficial da FAMEP e site da PMNR.
10.2. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e da FAMEP, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.
11. DO PRAZO DE VALIDADE
11.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será, a contar da data de sua homologação até o final do ano letivo 2024, prorrogável a critério da administração.
12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação com o limite de vagas estabelecido neste edital e/ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por edital publicado nos sites da FAMEP no site oficial do município https://www.novorepartimento.pa.gov.br na aba portal da transparência no item 'Editais de Concursos' e no rol da SEMED e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
12.3. Os candidatos aprovados e não convocados ficarão no CADASTRO GERAL DE RESERVA DA SEMED, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações que serão publicadas no site oficial do município https://www.novorepartimento.pa.gov.br na aba portal da transparência no item 'Editais de Concursos'.
12.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
c) Comprovante de quitação eleitoral;
d) Carteira de Trabalho;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado;
h) Comprovante de Residência;
i) Carteira de Trabalho (CTPS)
j) Certidão de Nascimento dos filhos (abaixo de 21 anos);
k) Telefone de contato/ Email;
l) Número do Conselho de órgão (Asistente Social, Psicólogo, Assistente Social);
m) Número da conta bancária (Banco do Brasil);
n) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual).

12.5. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) estar quites com as obrigações eleitorais;
d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino);
e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado neste Edital;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, em todos os casos, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a área de atuação;
j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico https://www.novorepartimento.pa.gov.br

12.6. Apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica, conforme relacionados no **anexo VII** deste edital. Os exames médicos originais deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato. Os exames deverão ter no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do exame. Os laudos médicos até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de realização.
12.7. O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência. Sua deficiência deverá ser compatível com a função pretendida.
12.8. O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.
12.9. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado no anexo VII deste edital, não será admitido, sendo eliminado do PSS – 001/2024.
12.1.1. Será automaticamente eliminado do PSS – 001/2024 o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames previstos no anexo VII deste edital.
12.1.2. No ato da habilitação e conforme agendamento, o candidato nomeado será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Novo Repartimento.
12.1.3. O candidato deverá providenciar, às suas despesas, todos os exames solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
12.1.4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
12.1.5. Os exames entregues serão avaliados por Médico do Trabalho da Prefeitura de Novo Repartimento, em complementação ao exame clínico e os casos em que o Médico do Trabalho julgar necessário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
12.1.6 A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo pretendido, conforme os ditames da Ética Médica.
12.1.7. Durante a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, poderão ser solicitados exames complementares, havendo necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica. Outros exames e laudos especializados poderão ser solicitados pelo médico examinador se o mesmo julgar necessário na avaliação de aptidão de candidato, como por exemplo nos seguintes casos: laudos oftalmológicos se houver alteração no exame de acuidade visual, laudo otorrinolaringológico se alteração na audiometria, laudo do cardiologista se alteração nos exames de eletrocardiograma ou teste ergométrico, do ortopedista se alteração no RX de coluna entre outros.

12.1.8. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a posse do candidato.
12.1.9. O candidato nomeado somente será empossado se for considerado apto na Perícia Médica Oficial, de caráter eliminatório.
12.1.10. O candidato considerado inapto na Perícia Médica Oficial estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
12.1.11. O candidato convocado para a realização da Perícia Médica Oficial, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do PSS – 001/2024.
12.1.12 O prazo previsto no item 12.1.16
só poderá ser prorrogado em caso de doença devidamente comprovado por atestado médico, por até 15 (quinze) dias, não podendo exceder o prazo previsto para a posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Arara, Qd- 26, S/Nº, Bairro Uirapuru Novo Repartimento-PA e no endereço eletrônico:. https://www.novorepartimento.pa.gov.br
13.2. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
13.6. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Novo Repartime-nto, 08 de Janeiro de 2024.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Profissionais de Apoio Escolar

Requisitos: Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Realizar a recepção do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial na escola; acompanhá-los) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-los) até o portão da escola;
Dar assistência nas questões de mobilidade ao(s) aluno(s) com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa, tendo cuidado quanta ao posicionamento adequado as condições do(s) aluno(s) com deficiência nas carteiras escolares;
Auxiliar, quando necessário, nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal e alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
Auxiliar os alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades de alimentação, servindo-o(s) e permanecendo com o(s) mesmo(s) no local, quando necessário, até o final da refeição, em seguida realizar a higiene pessoal e encaminha-lo(s) até a sala de aula;
Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato a direção da Unidade de Ensino;
Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar;
Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no piano de atendimento individualizado do(s) aluno(s), quando houver;
Permanecer durante o período de aula do(s) aluno(s) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(s) aluno(s) com deficiência no desenvolvimento das atividades escolares;
Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção, no contexto escolar;
Atuar de forma articulada com os professores que atuam junto ao público-alvo da Educação Especial e entre outros profissionais no contexto escolar;
Participar do planejamento pedagógico realizado pela Unidade de Ensino, Prefeitura e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Acessar a pasta documental do(s) aluno(s) com o objetivo de buscar informações sobre a deficiência do(s) mesmo(s), através de laudos, relatórios, piano de atendimento individualizado, entre outros;
Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da educação especial, levando ao conhecimento da direção da Unidade de Ensino quaisquer fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referido(s) aluno;
Na ausência do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial na escola, ficar à disposição para o desenvolvimento de atividades correlatas, conforme orientação da gestão escolar;
Atuar em todas as atividades escolares nas quais forem
necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
Auxiliar e mediar a realização de atividades escolares desenvolvidas no contexto escolar inclusive as atividades extraclasse, de modo a garantir o direito a educação aos estudantes que não realizam essas atividades com autonomia e independência;
Permanecer durante o período de aula do aluno com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o aluno com deficiência durante o
desenvolvimento das atividades escolares.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

ESCOLAS ÁREA URBANA E ÁREA RURAL
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	120	Prova objetiva Entrevista	40h semanais	R$ 1.412,00
02	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Jovem Aprendiz)	8	Prova objetiva Entrevista	20h semanais	R$ 706,00

ANEXO III - EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS A SEREM REALIZADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, CONFORME CARGO/ FUNÇÃO.

Exames comuns a todos os cargos:

Hemograma Completo
Glicemia
Creatinina
Colesterol total e triglicerídeos
Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)
AST (Transaminase glutâmica oxalacética -TGO)
ALT (Transaminase glutâmica pirúvica – TGP)
Tipagem do grupo sanguíneo e fator RH
Raio X de Tórax AP e Perfil com laudo
Atestado de saúde mental
Eletrocardiograma com laudo (a partir de 30 anos)
Videolaringoscopia
Audiometria Tonal e Vocal
VDRL ou Sorologia para Sífilis

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/2024
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA AREA DE LINGUA PORTUGUESA
NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e interpretação de texto;
2. Gêneros e tipologia textual;
3. Noções gerais de gramática;
4. Frase, oração e período;
5. Ortografia;
6. Acentuação gráfica;
7. Pontuação

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA
1. Sistemas Operacionais (Windows, Linux, etc);
2. Planilhas Eletrônicas (Excel, Calc, etc);
3. Editores de Texto (Word, Writer, etc);
4. Internet e Navegadores (IE, Firefox, Chrome, etc);
5. Hardware e Dispositivos (Monitores, Teclados, etc);

MATEMÁTICA

1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais, operações e problemas.
2. Múltiplos, divisores, números primos e compostos, critérios de divisibilidade, mínimo múltiplo comum (m.m.c.) e máximo divisor comum (m.d.c.)
3. Situações problema envolvendo equações e inequações do 1º e dos 2º graus.
4. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro, área e volume de objetos geométricos com suas respectivas unidades de medida.
5. O uso de matemática comercial e financeira em problemas vivenciados no ensino fundamental: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
6. Estatística Básica: análise de gráficos e tabelas.
7. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).
8. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS/LEGISLAÇÃO

Avaliação Escolar e seus instrumentos
Tendências pedagógicas
Teorias do processo de ensino/aprendizagem
Estrutura e funcionamento do ensino
Avaliações externas
Planejamento Escolar
Legislação (Constituição Federal, LDBN)
Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Nº	Etapas	Data	Local
01	**Publicação do edital**	**12/01**	**Nos sites da PMNR, FAMEP e no rol da SEMED**
02	**Inscrição no site www.novorepartimento.pa.gov.br**	**15 a 19/01**	**Via Internet**
03	**Prova Objetiva Escrita**	**11/02/2024**	**Escola José Cicero da Silva**
04	**Resultado Parcial**	**15/02**	**Nos sites da PMNR, FAMEP e no rol da SEMED**
05	**Recursos**	**16 e 17/02**	**SEMED**
06	**Entrevista para Aprovados**	**19 e 20/02**	**SEMED**
07	**Análise dos recursos**	**20/02**	**SEMED**
08	**Resultado dos recursos**	**21/02**	**Nos sites da PMNR,FAMEP e no rol da SEMED**
09	**Resultado Final Aprovados/Classificados**	**22/02**	**Nos sites da PMNR,FAMEP e no rol da SEMED**
10	**Homologação do resultado do Processo Seletivo**	**22/02**	**Nos sites da PMNR, FAMEP e no rol da SEMED**
11	**Convocação dos aprovados/classificados**	**23/02**	**Nos sites da PMNR,FAMEP e no rol da SEMED**

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: _____RG Nº_____
CPF Nº_____ CARGO:_____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____
TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
Novo Repartimento – PA, ____/____/ 2024.

_____
Assinatura do (a) Requerente

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu,_, portador(a) do CPF:_____ e RG:_____SSP/_, residente e domiciliado na Rua,_____ N° , Bairro_, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta-feira, ou em eventuais excepcionalidades no exercício da função para qual fui classificado(a).

Novo Repartimento – PA, ___/___/ 2024.

_____
Assinatura do (a) Requerente

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:68A7E853

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/PMS/2023

Resultado da Adjudicação

LOUD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento: 28.027.935/0001-80 - Endereço: RUA A27 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98152-1293

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADOÇANTE 100 ML CX C/10UN	Gêneros Alimentícios	Maratá	44 CX	R$ 72,33	R$ 3.182,52
0002	AÇUCAR PCT 2 KG	Gêneros Alimentícios	Itajá	500 PC	R$ 10,73	R$ 5.365,00
0004	AMIDO DE MILHO 500 GR.	Gêneros Alimentícios	Pachá	90 UN	R$ 9,49	R$ 854,10
0006	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	Gêneros Alimentícios	Estrela	600 PC	R$ 6,10	R$ 3.660,00
0007	BISCOITO DE DOCE	Gêneros Alimentícios	Poty	300 PC	R$ 7,67	R$ 2.301,00
0008	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUAL. 250GR	Gêneros Alimentícios	Maratá	1.000 UN	R$ 11,39	R$ 11.390,00
0009	CANJICA	Gêneros Alimentícios	Mariza	70 PC	R$ 11,74	R$ 821,80
0014	CREME DE LEITE 200G	Gêneros Alimentícios	Mococa	124 UN	R$ 3,20	R$ 396,80
0016	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500G	Gêneros Alimentícios	Rainha	460 UN	R$ 6,44	R$ 2.962,40
0018	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT 500 GR	Gêneros Alimentícios	Sinhá	500 UN	R$ 5,82	R$ 2.910,00
0019	FARINHA DE MILHO PCT 500 GR	Gêneros Alimentícios	PACHÁ	92 UN	R$ 4,82	R$ 443,44
0020	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG	Gêneros Alimentícios	Mirella	200 UN	R$ 19,54	R$ 3.908,00
0021	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KG	Gêneros Alimentícios	Mirella	200 UN	R$ 8,66	R$ 1.732,00
0023	LEITE CONDENSADO 395G	Gêneros Alimentícios	Italac	165 UN	R$ 6,96	R$ 1.148,40
0024	LEITE DE COCO 500ML	Gêneros Alimentícios	Cocão	220 UN	R$ 8,82	R$ 1.940,40
0025	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L	Gêneros Alimentícios	Italac	750 UN	R$ 7,14	R$ 5.355,00
0027	MACARRÃO 500GR PARAFUSO	Gêneros Alimentícios	Galo	165 UN	R$ 4,88	R$ 805,20
0028	MACARRÃO ESPAGUETE	Gêneros Alimentícios	Brandini	105 UN	R$ 4,87	R$ 511,35
0029	MARGARINA EM EMBALAGEM DE 500 GR	Gêneros Alimentícios	Delicia	250 UN	R$ 13,96	R$ 3.490,00
0030	FLOCÃO DE MILHO 500GR	Gêneros Alimentícios	Sinhá	250 UN	R$ 4,85	R$ 1.212,50
0031	MILHO P/ PIPOCA 500GR	Gêneros Alimentícios	Rainha	350 UN	R$ 5,87	R$ 2.054,50
0032	MILHO VERDE	Gêneros Alimentícios	Fugini	220 UN	R$ 3,62	R$ 796,40

0033	MISTURA DE BOLO	Gêneros Alimentícios	Mariza	400 UN	R$ 4,58	R$ 1.832,00
0034	ÓLEO DE SOJA 900 M L EMBALAGEM PET	Gêneros Alimentícios	Vitaliv	640 UN	R$ 10,62	R$ 6.796,80
0035	OVOS DE GALINHA	Gêneros Alimentícios	Do Vale	300 DZ	R$ 12,14	R$ 3.642,00
0038	SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	Gêneros Alimentícios	Bom de Mesa	50 KG	R$ 2,49	R$ 124,50
0040	SUCO 12 UNIDADES DE 240GR	Gêneros Alimentícios	Saborelle	500 FD	R$ 8,09	R$ 4.045,00
0041	SUCO ENGARRAFADO- 500 ML/ CAJÚ	Gêneros Alimentícios	Pindorama	300 UN	R$ 4,23	R$ 1.269,00
0042	SUCO ENGARRAFADO – 500 ML / MARACUJÁ	Gêneros Alimentícios	Pindorama	300 UN	R$ 9,38	R$ 2.814,00
0043	SUCO ENGARRAFADO 500 ML/ACEROLA	Gêneros Alimentícios	Pindorama	300 UN	R$ 18,11	R$ 5.433,00
0044	SUCO ENGARRAFADO- 500 ML/GOIABA	Gêneros Alimentícios	Pindorama	300 UN	R$ 15,62	R$ 4.686,00
0045	TEMPERO COMPLETO	Gêneros Alimentícios	Mariza	60 KG	R$ 9,25	R$ 555,00
0055	COPO DE VIDRO	Diversos	Nadir	240 UN	R$ 7,19	R$ 1.725,60
0067	PRATO DE LOUÇA	Diversos	Duralex	70 UN	R$ 19,06	R$ 1.334,20
0076	SABONETES	Limpeza	Flor de Ype	440 UN	R$ 2,46	R$ 1.082,40
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 92.580,31

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT	UND	ALVEJ/MAXX QUÍMICA	1.500 UN	R$ 2,00	R$ 3.000,00
0052	COLHER DESCARTAVEL	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	600 PC	R$ 5,21	R$ 3.126,00
0054	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	PCT	IBRAS/IBRAS	1.400 PC	R$ 6,34	R$ 8.876,00
0056	DESINFETANTE 02 LTS	UND	COMBATE/MAXX QUÍMICA	700 UN	R$ 6,75	R$ 4.725,00
0057	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	LEV&UZE/LEV&UZE	360 UN	R$ 12,61	R$ 4.539,60
0059	ESPONJA DE AÇO	UND	Q-LUSTRO/Q-LUSTRO	1.100 UN	R$ 3,00	R$ 3.300,00
0061	GARFOS DESCARTAVEL	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	800 PC	R$ 4,29	R$ 3.432,00
0062	LÃ DE AÇO	FARDO	Q-LUSTRO/Q-LUSTRO	120 FD	R$ 2,59	R$ 310,80
0064	LIMPA CERÂMICA 1L	UND	MAXX/MAXX QUÍMICA	220 UN	R$ 8,51	R$ 1.872,20
0065	LIMPA PEDRA 2L	UND	MAXX/MAXX QUÍMICA	220 UN	R$ 11,45	R$ 2.519,00
0068	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10 UND	PCT	TOTAL PLAST/TOTAL PLAST	1.100 PC	R$ 3,46	R$ 3.806,00
0073	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ CABO	UND	ONGEST/ONGEST	220 UN	R$ 15,93	R$ 3.504,60
0074	SABÃO EM BARRA CONTENDOC/ 5 UN.	PCT	SORRISO/SANTA MARIA	240 PC	R$ 11,20	R$ 2.688,00
0077	SACO DE LIXO – 20 LTS PCT C/ 10 UND	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	650 PC	R$ 1,90	R$ 1.235,00
0078	SACO DE LIXO – 30 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	300 PC	R$ 1,80	R$ 540,00
0079	SACO DE LIXO – 50 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	250 PC	R$ 1,80	R$ 450,00
0081	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND	ONGEST/ONGEST	500 UN	R$ 15,65	R$ 7.825,00
0082	VASSOURAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	ONGEST/ONGEST	350 UN	R$ 37,50	R$ 13.125,00
0083	VASSOURAS DURA PIAÇAVA SINTETICA COM CABO MADEIRA	UND	ONGEST/ONGEST	700 UN	R$ 17,96	R$ 12.572,00
0084	VASSOURINHA P/ LOUÇA BANHEIRO	UND	ONGEST/ONGEST	60 UN	R$ 14,70	R$ 882,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 82.328,20

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98403-9750

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.400 UN	R$ 1,87	R$ 2.618,00
0060	FLANELAS COR ALARANJADA	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	660 UN	R$ 2,08	R$ 1.372,80
0063	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	120 UN	R$ 1,90	R$ 228,00
0069	PANO P/ CHÃO	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	240 UN	R$ 3,90	R$ 936,00
0070	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.400 UN	R$ 3,50	R$ 4.900,00
0071	PAPEL TOALHA	BONAMESA	BONAMESAS	480 RL	R$ 5,16	R$ 2.476,80
0072	PREGADOR DE ROUPAS	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	90 PC	R$ 3,24	R$ 291,60
0075	SABÃO EM PÓ CONTENDO 500 GR	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	860 UN	R$ 2,90	R$ 2.494,00
0080	SACO DE LIXO – 100 LTS PCT C/ 10 UND	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	250 PC	R$ 2,90	R$ 725,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 16.042,20

Valor Total Adjudicado: R$ 190.950,71

Sapucaia (PA), 21 de dezembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A57CD20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FUNDEB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/FUNDEB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/PMS/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente ATA, o Registro de preços para compra futura de produtos de HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, destinados ao atendimento das Escolas e Creches do Município de SAPUCAIA – Pará, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FUNDEB – CNPJ Nº 29.909.898/0001-05.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 05.108.702/0001-07 - Endereço: Rua Luiz de Camões - CEP: 96055630 - UF: RS - Município: Pelotas - Telefone: (53) 99905-1604, representada neste ato pela Sra. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, CPF nº 270.572.320-04, RG nº 1018347011 SSP/RS.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	VASSOURAS DURA PIAÇAVA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA	VASSOURA	BRILHEX/BRILHEX	800 UN	R$ 10,90	R$ 8.720,00
0042	ÁLCOOL 70º DE 500 ML	Álcool 500ML GEL	CleanShop/BETAQUIMICA	1.200 UN	R$ 4,40	R$ 5.280,00
0047	ESPONJA PARA BANHO	esponja	brilhex/brilhex	700 UN	R$ 2,40	R$ 1.680,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 15.680,00		

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.751.618/0001-75 - Endereço: AV. PERIMETRAL NORTE - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99249-8150, representada neste ato pelo Sr. FABRICIO PINHEIRO MARTINS, CPF nº 034.860.163-85, RG nº 5508409 3ª VIA PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	MARATA	4.000 PC	R$ 5,00	R$ 20.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 20.000,00		

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.836.567/0001-80 -

Endereço: AV JOSE TUSSI - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 99974-7485, representada neste ato pela Sra. ELSA KALINOSKI KANIA, CPF n.º433.784.980-72, RG n.º 1009469626 SSP/RS.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	COTONETES MÍNIMO 75 UND	DESCARTÁVEL	DENGO / MELHORMED	1.500 CX	R$ 2,03	R$ 3.045,00
0053	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M C/8 UND	M	SENIOR LIFE PLUS	2.000 UN	R$ 15,98	R$ 31.960,00
0054	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/7 UND	G	SENIOR LIFE PLUS	5.000 UN	R$ 20,33	R$ 101.650,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 136.655,00		

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço: RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622, representada neste ato pela Sra. JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, CPF sob o nº 823.638.032-72, RG nº 4633175 2ª VIA PCII/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA SANITÁRIA DE 01 LT	UND	ALVEJ/MAXX QUÍMICA	500 UN	R$ 2,00	R$ 1.000,00
0007	COLHER DESCARTAVEL C/ MINIMO 50 UND	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	500 PC	R$ 3,85	R$ 1.925,00
0012	DESINFETANTES 02 LTS 6X1	CX	COMBATE/MAXX QUÍMICA	1.600 CX	R$ 6,12	R$ 9.792,00
0013	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	LEV&UZE/LEV&UZE	1.500 UN	R$ 11,88	R$ 17.820,00
0016	FLANELAS COR ALARANJADA	UND	TECELAGEM/DIVINO ESP. SANTO	600 UN	R$ 2,86	R$ 1.716,00
0017	GARFOS DESCARTÁVEIS MÍNIMO 50 UND	PCT	SERT PLAST/SERT PLAST	1.000 PC	R$ 3,60	R$ 3.600,00
0020	LIMPA CERÂMICA DE 1 LT	UND	MAXX/MAXX QUÍMICA	1.000 UN	R$ 7,60	R$ 7.600,00
0021	LIMPA PEDRA 2 LT	FRC	MAXX/MAXX QUÍMICA	800 FR	R$ 15,95	R$ 12.760,00
0033	SACO DE LIXO-20 LT PAC COM 10 UND	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	800 PC	R$ 2,00	R$ 1.600,00
0034	SACO DE LIXO-30 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	500 PC	R$ 1,75	R$ 875,00
0035	SACO DE LIXO- 50 LITROS	PCT	SML FLEXIVÉIS/SML	400 PC	R$ 2,00	R$ 800,00
0037	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND	ONGEST/ONGEST	300 UN	R$ 11,00	R$ 3.300,00
0038	VASSOURAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	ONGEST/ONGEST	440 UN	R$ 35,90	R$ 15.796,00
0040	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO FORMATO CORPO: CILÍNDRICO , MATERIAL CABO: MADEIRA ,MATERIAL CERDA: PIAÇAVA	UND	ONGEST/ONGEST	140 UN	R$ 8,35	R$ 1.169,00
0048	VASSOURINHA PARA LOUÇAS BANHEIRO, MATERIAL CERDA NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA SANITÁRIO	UND	ONGEST/ONGEST	140 UN	R$ 8,60	R$ 1.204,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 80.957,00		

N R COMERCIO DE ALIMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.916.990/0001-40 - Endereço: AVENIDA

PRINCESA IZABEL - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98138-5208, representada neste ato pela Sra. IRINELMA NABATE MENDONCA, C.P.F. nº 017.415.282-59, R.G. nº 6763945 SSP/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	liquido	ypé	4.000 FR	R$ 1,85	R$ 7.400,00
0045	ÁLCOOL EM GEL DE 500 ML	Em gel	Coperalcool	200 UN	R$ 5,29	R$ 1.058,00
0049	CREME DENTAL INFANTIL 50G	creme dental	Tang	500 UN	R$ 3,42	R$ 1.710,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 10.168,00		

PAPEL ARTE EIRELI ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP: 68555103 -

UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819, representada neste ato pela Sra. REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20, R.G. nº 2874473 SSP/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BACIA ALUMINIO Nº 34	BACIA	EIRILAR	160 UN	R$ 30,83	R$ 4.932,80
0003	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	BALDE	MILLENIUM	150 UN	R$ 20,98	R$ 3.147,00
0004	CERA LIQUIDA UNI DE 800 ML	CERA	POLITRIZ	4.800 UN	R$ 33,27	R$ 159.696,00
0005	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	CESTO	MILLENIUM	200 UN	R$ 13,37	R$ 2.674,00
0006	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS	CESTO	MILLENIUM	200 UN	R$ 52,57	R$ 10.514,00
0008	COLHER INOX	COLHER	EIRILAR	100 DZ	R$ 10,47	R$ 1.047,00
0010	COPO DE VIDRO	COPO DE VIDRO	NADIR	500 UN	R$ 3,94	R$ 1.970,00
0015	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA	NUTRILAR	5.000 UN	R$ 2,20	R$ 11.000,00
0018	LÂ DE AÇO MÍNIMO 14 UND	LÂ	NUTRILAR	1.500 FD	R$ 2,39	R$ 3.585,00
0019	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA	NUTRILAR	1.600 FR	R$ 1,90	R$ 3.040,00
0022	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA	PANELA	PANELUX	50 UN	R$ 105,00	R$ 5.250,00
0023	PRATOS DE LOUÇAS	PRATOS	DURALEX	50 UN	R$ 26,80	R$ 1.340,00
0024	PRATO DESCÁRTAVEL PAC COM 10 UND	PRATO	TOTALPLAST	5.000 PC	R$ 1,89	R$ 9.450,00
0028	PREGADOR DE ROUPAS	PREGADOR	CONDOR	700 PC	R$ 2,96	R$ 2.072,00
0029	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CABO	RODOS	LORENZON	800 UN	R$ 9,40	R$ 7.520,00
0032	SABONETES	SABONETES	PALMOLIVE	4.000 UN	R$ 2,49	R$ 9.960,00
0043	TALCO DE 140G	TALCO	BARLA	100 UN	R$ 18,33	R$ 1.833,00
0044	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA	CONDOR	400 UN	R$ 2,94	R$ 1.176,00
0046	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR	FAMILIA	2.000 UN	R$ 4,02	R$ 8.040,00
				TOTAL DO VENCEDOR - R$ 248.246,80		

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.383.897/0001-83 - Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS - CEP: 66093029 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98403-9750, representada neste ato pelo Sr. ROMULO MARIO CHAVES TUMA, C.P.F. nº 651.412.102-00, RG nº 3205439 4ª VIA – PC/PA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	PANO PARA CHÃO	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	1.500 UN	R$ 3,69	R$ 5.535,00
0026	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	10.000 UN	R$ 3,29	R$ 32.900,00
0027	PAPEL TOALHA	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	800 UN	R$ 5,29	R$ 4.232,00
0030	SABÃO EM BARRA COM 5 UND	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	3.000 PC	R$ 9,89	R$ 29.670,00
0031	SABÃO EM PÓ COM 500 GR	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	500 CX	R$ 2,89	R$ 1.445,00
0036	SACO DE LIXO-100 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	400 PC	R$ 2,99	R$ 1.196,00
0041	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	LIMPA MAIS	LIMPA MAIS	300 UN	R$ 3,12	R$ 936,00
			TOTAL DO VENCEDOR - R$ 75.914,00			

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:14EF7AB7

